



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO



MONIQUE PEREIRA GOMES

**DIREITO À EDUCAÇÃO E TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ DO CAPIBARIBE/PE: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2013-2018)**

Campina Grande/PB

2019

MONIQUE PEREIRA GOMES

**DIREITO À EDUCAÇÃO E TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ DO CAPIBARIBE/PE: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2013-2018)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre.

Linha de Pesquisa 1: História, Política e Gestão Educacionais.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Andréia Ferreira da Silva

Campina Grande/PB

2019

G633d Gomes, Monique Pereira.
Direito à educação e trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE: uma análise da atuação da Secretaria Municipal de Educação (2013-2018) / Monique Pereira Gomes. – Campina Grande, 2019.
193 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidade, 2019.
"Orientação: Prof.^a Dr.^a Andréia Ferreira da Silva".
Referências.

1. Trabalho Infantil. 2. Direito à Educação. 3. Secretaria Municipal de Educação. 4. Evasão e Reprovação Escolar. I. Silva, Andréia Ferreira da. II. Título.

CDU 37.014.1(043)

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECÁRIA MARIA ANTONIA DE SOUSA CRB 15/398

MONIQUE PEREIRA GOMES

**DIREITO À EDUCAÇÃO E TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2013-2018)**

Aprovada em: 27/09/2019

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dra. Andréia Ferreira da Silva

Orientadora – PPGEd/UFCG



Prof. Dra. Maria do Socorro Silva

Examinadora Interna – PPGEd/UFCG



Prof. Dra. Conceição Gislane Nóbrega Lima de Salles

Examinadora Externa – PPGEduc/UFPE/Centro Acadêmico do Agreste – CAA

Campina Grande/PB

2019

Dedico esta pesquisa a cada criança e adolescente que, de modo peculiar, fomenta o sonho de superar obstáculos e barreiras socioeconômicas, sobretudo quando esses encantamentos são roubados ou desprezados pelos sistemas sociais que corrompem a inocência infantil.

Eu fui uma dessas crianças!

AGRADECIMENTOS

A Deus por permitir que sonhos acadêmicos e profissionais sejam concretizados de modo tão especial em minha vida.

À Profa. Dra. Andréia Ferreira da Silva, minha orientadora, pelo rigor científico com que conduziu todo processo de construção dessa dissertação, pelo compromisso assumido nesse trabalho e pelas contribuições teóricas em minha vida acadêmica.

Aos professores do Curso de Mestrado Acadêmico em Educação do PPGEd/UFCG, especialmente aos professores da Linha 1: História, Política e Gestão da Educação, e aos que ministraram disciplinas que cursei, por contribuírem para a ampliação de meus conhecimentos.

Aos colegas da Turma 2 do Mestrado do PPGEd/UFCG, pelos aprendizados nas discussões teóricas. Em especial à Milene, Valquíria, Laís, Roseli, Eliane e ao Geovânio, pela amizade desenvolvida desde o início do curso.

À Profa. Dra. Maria do Socorro Silva, pelas contribuições ao trabalho desde às reuniões da Linha 1, bem como na banca de qualificação e na banca de defesa dessa dissertação.

À Profa. Dra. Conceição Gislane Nóbrega Lima de Salles, por aceitar participar da banca de qualificação e da defesa dessa dissertação, contribuindo para a discussão do tema proposto.

Aos meus familiares, amigos e companheiros de trabalho, por compreenderem minhas ausências em vários momentos, reconhecendo a necessidade de maior dedicação de tempo na produção dessa pesquisa. Por elevarem preces ao Deus Eterno a fim de garantir o sustento espiritual em momentos oportunos.

Ao meu esposo Sérgio, por sonhar comigo, por acreditar na força de vontade que me motivou despertar, em muitas madrugadas para concluir textos e partes da pesquisa, por compreender situações em que diversas vezes o deixei “sozinho emocionalmente”, embora estivesse fisicamente ao seu lado. Sou grata por cada abnegação e compromisso estabelecido nesse percurso.

À minha mãe, pela fé e alegria partilhadas, me ensinando o valor da persistência quando o caminho se apresentava difícil, mantendo um sorriso no rosto e a convicção de que “o fim das coisas são sempre melhores que o início”.

Aos meus irmãos, Alisson, Marina e Mariana, pelas muitas confidências e compreensão do valor da fraternidade.

À minha sobrinha Isabela, pela singeleza e integridade com que acredita em cada empreendimento que me proponho a realizar, muitas vezes, ao olhar para ela, senti vontade de ir mais adiante.

Ao gestor da Escola Municipal João Maia Neto, José Cacildo, e demais funcionários, pelas oportunidades de crescimento profissional e acadêmico, por acreditarem e contribuírem para que esse projeto fosse concluído.

Aos participantes da pesquisa, pela receptividade e contribuição para a produção dessa dissertação.

RESUMO

A presente dissertação, desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Campina Grande, na Linha de Pesquisa 1: História, Política e Gestão Educacionais, tem como objetivo geral analisar a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE na efetivação do direito à educação escolar, a partir da assinatura do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013, que visa reduzir a evasão escolar, considerando-se a elevada presença do trabalho infantil no município investigado. O estudo foi desenvolvido tendo como referência a análise da atuação da Secretaria Municipal de Educação na definição de políticas e na articulação com diferentes esferas da sociedade, órgãos públicos, escolas e conselhos municipais, a fim de consolidar a garantia do direito à educação escolar de crianças e adolescentes no município. No trabalho foi analisada a implementação de políticas educacionais municipais com o propósito de combater o trabalho infantil, que ameaça e garante desse direito às crianças e aos adolescentes. A dissertação buscou realizar uma análise dialética das questões sociais, econômicas e educacionais que envolvem a garantia do direito à educação e a problemática do trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. O objeto de estudo foi analisado, considerando a totalidade dinâmica e contraditória, em constante construção, em que está inserido, e como parte de uma realidade histórica constituída de múltiplas dimensões políticas, sociais e econômicas. A investigação foi realizada por meio de revisão bibliográfica das temáticas do direito à educação e do trabalho infantil, da análise de documentos federais, do estado de Pernambuco e do município investigado e da realização de entrevistas semiestruturadas com representantes do Poder Público estadual, municipal, representantes de órgãos públicos e gestores de escolas. No município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, foi possível identificar políticas, ações e estratégias que objetivam garantir o direito à educação e o combate ao trabalho infantil de crianças e adolescentes. As ações são desenvolvidas por órgãos públicos do poder executivo estadual e municipal e conselhos e escolas municipais. A Secretaria Municipal de Educação é a principal responsável pela articulação com os demais órgãos públicos e conselhos municipais para discutir, propor e assegurar a implantação das medidas definidas para a garantia do direito à educação no município. A assinatura do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013, firmado entre a Prefeitura municipal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público de Pernambuco, provocou, entre os órgãos responsáveis pela efetivação do direito à educação, o debate e realização de ações para assegurar a proteção da criança e do adolescente, bem como a erradicação do trabalho infantil no município. O estudo identificou as ações implantadas, os sujeitos envolvidos em sua operacionalização, os recursos materiais disponibilizados, bem como o alcance dessas iniciativas, levando-se em conta a desigualdade social presente no município, que gera índices alarmantes de pobreza que pressionam à submissão da criança à realidade do trabalho precoce e à negação de sua infância. De acordo com a Promoção de Arquivamento de 14 de agosto de 2018 do Ministério Público, as medidas propostas no TAC nº 85/2013 foram cumpridas parcialmente pela Prefeitura Municipal e demais os órgãos responsáveis, por esse motivo, o inquérito civil que o motivou, foi arquivado em 2018. Apesar do arquivamento, a pesquisa identificou que as medidas adotadas para o cumprimento das metas estabelecidas foram insuficientes para garantir o direito à educação escolar das crianças e adolescentes do município, considerando-se ainda os dados de alunos evadidos e, especialmente os números de alunos reprovados em toda a rede municipal, e que, muitas das ações propostas, transferem para as escolas e as próprias famílias, em condição de extrema pobreza e instabilidade social, a solução da reprovação e da evasão escolar, desconsiderando os condicionantes socioeconômicos que constituem a realidade investigada.

Palavras-chave: Trabalho infantil. Direito à educação. Secretaria Municipal de Educação. Evasão e reprovação escolar.

ABSTRACT

This dissertation, developed in the Postgraduate Program in Education at the Federal University of Campina Grande, in Research Line 1: Educational History, Policy and Management, has the general objective of analyzing the performance of the Santa Cruz do Capibaribe and Municipal Education Department / PE in the realization of the right to school education, after the signature of the Term of Conduct Adjustment no. 85/2013, which aims to reduce school dropout, considering the high presence of child labor in the investigated municipality. The study was developed with reference to the analysis of the performance of the Municipal Department of Education in the definition of policies and articulation with different spheres of society, public agencies, schools and municipal councils, in order to consolidate the guarantee of the right to school education for children and adolescents in the municipality. At work, the implementation of municipal educational policies was analyzed with the purpose of combating child labor, which threatens and guarantees this right for children and adolescents. The dissertation sought to carry out a dialectical analysis of social, economic and educational issues that involve guaranteeing the right to education and the problem of child labor in the municipality of Santa Cruz do Capibaribe / PE. The object of study was analyzed, considering the dynamic and contradictory totality, in constant construction, in which it is inserted, and as part of a historical reality constituted of multiple political, social and economic dimensions. The investigation was carried out by means of a bibliographic review of the themes of the right to education and child labor, the analysis of federal documents, the state of Pernambuco and the investigated municipality and the performance of semi-structured interviews with representatives of the state, municipal government, representatives public bodies and school managers. In the municipality of Santa Cruz do Capibaribe / PE, it was possible to identify policies, actions and strategies that aim to guarantee the right to education and the fight against child labor by children and adolescents. The actions are developed by public agencies of the state and municipal executive power and municipal councils and schools. The Municipal Department of Education is primarily responsible for coordinating with other public bodies and municipal councils to discuss, propose and ensure the implementation of the measures defined to guarantee the right to education in the municipality. The signature of the Term of Conduct Adjustment No. 85/2013, signed between the City Hall, the Public Ministry of Labor and the Public Ministry of Pernambuco, provoked, among the bodies responsible for the realization of the right to education, the debate and actions to ensure the protection of children and adolescents, as well as the eradication of child labor in the municipality. The study identified the actions implemented, the subjects involved in its operation, the material resources made available, as well as the scope of these initiatives, taking into account the social inequality present in the municipality, which generates alarming poverty rates that pressure the child's submission to the reality of early work and the denial of his childhood. According to the Public Prosecution Service's August 14, 2018 Filing Promotion, the measures proposed in TAC No. 85/2013 were partially complied with by the City Hall and the other responsible bodies, for this reason, the civil investigation that motivated it, was filed in 2018. Despite the filing, the research identified that the measures adopted to meet the established goals were insufficient to guarantee the right to school education for children and adolescents in the municipality, considering also the data of dropout students and, especially the numbers of students failing throughout the municipal network, and that, many of the proposed actions, transfer to schools and their families, in conditions of extreme poverty and social instability, the solution of failure and school dropout, disregarding the socioeconomic conditions that constitute the investigated reality.

Keywords: Child labor. Right to education. Municipal Secretary of Education. School dropout and failure.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. Classificação e codificação dos sujeitos da pesquisa.....	35
QUADRO 2. Renda per capita das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família em Santa Cruz do Capibaribe/PE (2018).....	75
QUADRO 3. Ações definidas no Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar de Santa Cruz do Capibaribe/PE (2017-2020).....	89
QUADRO 4. Projetos de intervenção desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com órgãos e instituições públicas e conselhos municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE.....	126
QUADRO 5. Ações e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as escolas municipais para redução do número de reprovação escolar e elevação do IDEB no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.....	131
QUADRO 6. Ações e estratégias desenvolvidas pelas escolas públicas municipais para o combate ao trabalho infantil, evasão e reprovação em Santa Cruz do Capibaribe/PE.....	136

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Dados de evasão e reprovação nos anos iniciais do ensino fundamental das escolas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE (2013-2016).....	26
Gráfico 2. Dados de evasão e reprovação nos anos finais do ensino fundamental das escolas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE (2013-2016).....	26

LISTA DE TABELAS

TABELA 1. População e densidade demográfica: Brasil, Pernambuco e Santa Cruz do Capibaribe/PE (1991, 2000, 2010 e 2018).....	67
Tabela 2. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal: Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco e Brasil (1991 e 2010).....	73
Tabela 3. Subíndice do IDHM educação: Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco e Brasil (2010).....	73
Tabela 4. Subíndice do IDHM Educação: Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco e Brasil (2010).....	73

Tabela 5. Índice de ocupação e escolarização: Santa Cruz do Capibaribe e Brasil – (2010).....	74
Tabela 6. Renda, pobreza e desigualdade em Santa Cruz do Capibaribe/PE (1991, 2000, 2010).....	74
Tabela 7. Estabelecimentos de ensino em Santa Cruz do Capibaribe (2017).....	82
Tabela 8. Matrícula da educação básica por etapa e dependência administrativa em Santa Cruz do Capibaribe (2017).....	82
Tabela 9. Docentes da educação básica em Santa Cruz do Capibaribe (2017).....	83
Tabela 10. Resultados e metas do IDEB dos 5º e 9º anos do ensino fundamental das escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE (2005-2017).....	84
Tabela 11. Taxa de rendimento dos anos iniciais e finais do ensino fundamental no município de Santa Cruz do Capibaribe (2016).....	85

LISTA DE MAPAS

Mapa 1: Estado de Pernambuco: em destaque o município de Santa Cruz do Capibaribe.....	66
---	----

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
CAOP	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça
CEASCC	Centro de Abastecimento de Alimentos de Santa Cruz do Capibaribe
CIRETRAN	Circunscrição Regional do Trânsito
CF	Constituição Federal
CGTI	Conferência Geral sobre Trabalho Infantil
CMCEE	Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar
CMME	Conselho Municipal da Merenda Escolar
COMDECA	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada da Assistência Social
CPTS	Carteira Profissional de Trabalho e Seguridade
CT	Conselho Tutelar
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DETRAN	Departamento de Trânsito
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FGTS	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IVS	Índice de Vulnerabilidade Social
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MPT	Ministério Público do Trabalho
MP	Ministério Público
MPT/PE	Ministério Público do Trabalho de Pernambuco
NASP	Núcleo de Apoio de Saúde da Família
NSCFV	Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
ONG	Organização Não Governamental
PBF	Programa Bolsa Família
PIB	Produto Interno Bruto
PEE	Plano Estadual de Educação
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PME	Plano Municipal de Educação
PMCEE	Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNE	Plano Nacional de Educação
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPAC	Programa Prefeito Amigo da Criança
PPGEd	Programa de Pós-Graduação em Educação
PSE	Programa Saúde na Escola
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SMDS	Secretaria Municipal de Defesa Social
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SMGDS	Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social
SCC	Santa Cruz do Capibaribe
TAC	Termo de Ajuste de Conduta
TCLE	Termo de Compromisso Livre e Esclarecido
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
UFMG	Universidade Federal de Campina Grande
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNOPAR	Universidade Norte do Paraná

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
1. CAPÍTULO I: DEFINIÇÕES TEÓRICAS E METODOLÓGICAS DA PESQUISA	29
1.1- Análise de documentos, entrevistas semiestruturadas e análise de conteúdo.....	31
1.2- Sujeitos da pesquisa	38
2. CAPÍTULO II: DIREITOS SOCIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL	39
2.1- Políticas sociais e a materialização dos direitos.....	41
2.1.1- Estado e os direitos sociais.....	45
2.2- Políticas sociais no Brasil no período de transição entre o regime militar e redemocratização do Estado brasileiro (1980-1990).....	51
2.3- Neoliberalismo e políticas sociais na sociedade brasileira a partir dos anos 1990.....	53
2.4- O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia do Direito (SGD) das crianças e dos adolescentes.....	55
2.5- Trabalho infantil no Brasil e a negação da infância.....	60
3. CAPÍTULO III: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE	66
3.1- Aspectos políticos, sociais e econômicos do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.....	66
3.2- A problemática do trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe.....	76
3.3- Educação escolar do município de Santa Cruz do Capibaribe.....	81
4. CAPÍTULO IV: DIREITO À EDUCAÇÃO E O TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE: ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	93
4.1- Condições de oferta da educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe: principais dificuldades e desafios.....	93
4.1.1- Fatores intraescolares	94
4.1.1.1- Infraestrutura insuficientes e/ou precárias das escolas.....	94
4.1.1.2- Problemas na relação entre a família e a escola para a garantia do direito à educação.....	96
4.1.1.3- Inadequação dos métodos de ensino adotados pelos professores.....	97
4.1.2- Fatores extraescolares	99

4.1.2.1-	Evasão/reprovação escolar provocada por trabalho infantil.....	99
4.1.2.2-	Migração das famílias entre bairros do próprio município ou entre os municípios do entorno de Santa Cruz do Capibaribe/PE	100
4.1.2.3-	Existência de criminalidade e violência no entorno da escola.....	101
4.1.2.4-	Fragilidades nas articulações entre os conselhos e órgãos e esferas do Poder Público estadual e federal no âmbito municipal para o combate ao trabalho infantil.....	103
4.2-	Condições da oferta da educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe: melhorias e avanços.....	104
4.2.1-	Oferta da educação para todos.....	104
4.2.2-	Garantia de transporte escolar.....	105
4.2.3-	Oferta de formação de professores.....	106
4.3-	Políticas, ações e estratégias da Secretaria Municipal de Educação para a garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil em Santa Cruz do Capibaribe/PE.....	106
4.3.1-	Políticas públicas e programas federais implementados pela Secretaria Municipal de Educação para garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil.....	113
4.3.1.1-	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).....	108
4.3.1.2-	Programa Bolsa Família.....	110
4.3.1.3-	Programa Novo Mais Educação.....	110
4.3.2-	Políticas públicas municipais para combate à evasão escolar e o trabalho infantil.....	111
4.3.2.1-	Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Trabalho de Pernambuco, a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação.....	111
4.3.2.2	Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (2017) e reativação do Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar.....	120
4.3.3-	Projetos de intervenção desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com órgãos e instituições públicas e conselhos municipais.....	126
4.3.3.1-	Projeto Ministério Público do Trabalho nas Escolas.....	126
4.3.3.2-	Projeto Antidrogas.....	127

4.3.3.3- Projeto Pedra, Papel e Tesoura contra o Trabalho Infantil.....	128
4.3.4 Ações e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as escolas municipais para redução do número de reprovação escolar e elevação do IDEB dos alunos da rede pública municipal	129
4.3.4.1- Notificar os pais ou responsáveis as ausências dos filhos às escolas.	137
4.3.4.2- Visita de representantes da escola às casas dos alunos evadidos ou com faltas não justificadas e encaminhamento de casos de violação de direitos dos alunos a órgãos competentes.....	137
4.3.4.3- Planos de intervenções para turmas e alunos com dificuldades de aprendizagem.....	139
4.3.4.4- Reunião de pais e mestres com representantes do Conselho Tutelar e Programa Bolsa Família.....	140
4.3.4.5- Palestras com profissionais da área do direito e proteção da infância: advogados, assistentes sociais e psicólogos.....	140
4.3.4.6- Comemorações de datas especiais com familiares dos educandos e comunidade escolar.....	141
4.3.4.7- Aula de reforço para alunos com dificuldades de aprendizagem.....	141
4.3.4.8- Atividades desenvolvidas com exclusividade na Escola 2.....	142
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	144
REFERÊNCIAS.....	150
APÊNDICES.....	164
Apêndice A – Roteiro de entrevista 1: Representantes Órgãos do Poder Público e Organizações Não-Governamentais.....	164
Apêndice B – Roteiro de entrevista 2. Representante da Secretaria Municipal de Educação.....	166
Apêndice C – Roteiro de entrevista 3. Gestores de Escolas.....	168
ANEXOS.....	170
Anexo A – Parecer Consubstanciado do CEP nº 2.982.236.....	170
Anexo B – Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013.....	174
Anexo C – Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 022/2017.....	190

INTRODUÇÃO

O objeto de estudo da presente pesquisa consiste na atuação da Secretaria Municipal de Educação para a garantia do direito à educação em Santa Cruz do Capibaribe/PE, considerando a problemática da exploração do trabalho infantil e suas repercussões na efetivação desse direito no município. O trabalho analisou o objeto, considerando as múltiplas dimensões que o constituem, inserindo-o numa totalidade histórica, social e econômica, a sociedade brasileira, pernambucana e de Santa Cruz do Capibaribe/PE, reconhecendo os condicionantes que marcam a implantação das políticas públicas sociais, mais especificamente das políticas para a educação escolar, numa sociedade capitalista periférica.

O recorte temporal definido para a análise do objeto consiste no período 2013-2018¹. No ano de 2013, início do período, o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 85/2013 foi firmado entre o prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público do Estado de Pernambuco. O Termo estabeleceu obrigações para a implantação de políticas públicas municipais a fim de erradicar o trabalho infantil e combater a evasão escolar no município. No ano de 2018, fim do recorte, foi solicitado pela Promotoria do Estado o arquivamento² do TAC nº85/2013, considerando que as medidas foram cumpridas, parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE. O estudo investigou a atuação da SME, no referido período, com o objetivo de combater ao trabalho infantil e de erradicar a evasão escolar.

O interesse em compreender os processos que envolvem a efetivação das políticas educacionais, acompanha-me desde a formação acadêmica inicial, entre 2010 e 2015, no curso de Pedagogia, realizado na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). O convívio acadêmico me ensinou a olhar para as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, além de me fazer compreender as dificuldades e a complexidade social imbricadas no processo da garantia do direito à educação escolar em nosso país.

O tema do “direito à educação” também foi central na pesquisa que realizei na monografia de conclusão do Curso de Especialização em Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos na Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), no período de 2015 e 2016. Na ocasião, estudei os sistemas de rede de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e

¹ Os documentos que demarcam o recorte temporal da pesquisa constam como os anexos B e C.

² O arquivamento desse documento foi solicitado pela Promoção de Arquivamento, de 14 de agosto de 2018, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, do Inquérito Civil nº 022, de 02 de fevereiro de 2017, do Ministério Público do Trabalho, produzida por meio da avaliação do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 (MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, 2018).

a atuação do Conselho Tutelar, que tem o dever de velar pelas garantias dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

Também, participei do Curso de Formação de Candidatos a Conselheiros Tutelares do município de Santa Cruz do Capibaribe, no ano de 2015³, oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA), órgão responsável pelo processo de candidatura e formação dos pré-candidatos ao Conselho Tutelar no município. O curso despertou meu interesse pela compreensão da articulação entre as diversas esferas do Poder Público, bem como a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação, entre outras.

Entre os anos 2016 e 2018, atuei como coordenadora pedagógica em uma escola de ensino fundamental da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Nessa escola, segundo os dados da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Tutelar, há um elevado número de crianças e adolescentes em situação de trabalho⁴. Tais crianças são submetidas ao trabalho infantil, o que compromete o seu desenvolvimento humano e traz prejuízos físicos, psicológicos e sociais, entre eles, para a aprendizagem escolar. O uso da mão de obra infantil e suas implicações no rendimento educacional das crianças e adolescentes indicam a necessidade da atuação conjunta por parte da escola, família e o Poder Público municipal, a fim de garantir o direito à educação desses sujeitos.

No ano de 2017, ingressei no Mestrado Acadêmico em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Campina Grande (PPGED/UFCG). O tema inicial proposto no projeto do mestrado “Relações e contribuições do Conselho Tutelar e da escola na garantia do direito à educação de crianças e adolescentes no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE”, foi redefinido ao longo do curso, por identificar que a efetivação do direito à educação, no município, tinha influências da problemática do trabalho infantil, resultando, entre outros, na evasão e na reprovação escolar. A partir de então, passei a

³ O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), no artigo 139, prevê que a escolha, dos Conselheiros Tutelares, será estabelecida em lei municipal e realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA), e a fiscalização do Ministério Público. O curso de formação promovido pelo COMDECA, com carga horária mínima de 40h, para candidatos a conselheiros tutelares em Santa Cruz do Capibaribe/PE está previsto, no artigo 9, da Resolução 005/2015 (Edital do processo de escolha dos membros do conselho tutelar) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

⁴ O termo “criança e adolescente em situação de trabalho” é utilizado em documentos e dados de organizações e instituições como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) e a Secretaria Municipal de Educação (SME). O termo “trabalho infantil”, numa perspectiva crítica, é utilizado nos trabalhos acadêmicos, teses, dissertações e artigos que foram utilizados para subsidiar a pesquisa. Na dissertação utilizaremos os dois termos conforme o autor da fala. Em minhas análises utilizarei o termo trabalho infantil.

pesquisar a atuação da Secretaria Municipal de Educação na garantia do direito à educação de crianças e adolescentes no município. O redirecionamento da temática deu-se a partir das orientações da Profa. Dra. Andréia Ferreira da Silva e das discussões ocorridas na Linha 1 do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFCEG).

A investigação foi iniciada privilegiando a evasão escolar provocada pelo trabalho infantil, conforme consta no Termo de Ajustamento de Conduta nº 85/2013. Durante o exame de qualificação, a banca apontou e questionou o elevado número de reprovação escolar na rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A partir de então, busquei compreender, também, como a reprovação contribui para omitir os problemas educacionais oriundos, entre outros, do trabalho infantil, ao mesmo tempo em que reduz os dados da evasão escolar, dificultando a compreensão dos condicionantes que afetam o rendimento escolar.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho⁵ (OIT), trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes com idade abaixo da legislação de cada país. No Brasil, a Constituição de 1988 estabelece a proibição de trabalho para toda criança e adolescente até os 14 anos. Adolescentes com idade entre 14 e 16 anos podem trabalhar na condição de aprendizes, observadas as definições estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Para os adolescentes com idade entre 16 e 18 anos, a CLT (1943) apresenta permissões parciais para a realização do trabalho, sendo proibidas atividades noturnas, insalubres, perigosas e penosas. De acordo com Albuquerque (2003), o texto da CLT (1943) não é preciso quanto à proteção do trabalho do menor nem estabelece a idade de acesso ao mercado de trabalho. Para ela, a Constituição Brasileira (1988) é mais precisa quanto à limitação da idade para ingresso no mercado de trabalho.

O Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e das ações imediatas para sua eliminação, em seu artigo 2º, proíbe o trabalho de menores de 18 anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP). Tal lista descreve 89 tipos de trabalhos classificados e organizados em 12 grupos de atividades, que prejudicam a saúde e a segurança de crianças e adolescentes, e, ainda, quatro tipos de trabalho prejudiciais à moralidade dos sujeitos (BRASIL, 2008).

⁵A Organização Internacional do Trabalho, de acordo com o próprio *site*, é uma agência das Nações Unidas com representantes de governos, de organizações de empregadores e de trabalhadores de 187 Estados-membros, incluindo o Brasil, com principal objetivo de promover a justiça social no trabalho.

Os doze grupos e as classificações das piores atividades e trabalhos proibidos aos menores de 18 anos, de acordo com o documento, são: 1. agricultura, pecuária, silvicultura, e exploração florestal, 2. pesca, 3. indústria extrativa, 4. indústria de transformação, 5. produção e distribuição de eletricidade, água e gás, 6. construção, 7. comércio (reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos), 8. transporte e armazenagem, 9. saúde e serviços sociais, 10. serviços coletivos, sociais, pessoais e outros, 11. serviço doméstico, 12. todas (BRASIL, 2008). O objeto de estudo dessa pesquisa relaciona-se ao trabalho infantil, sobretudo em atividades econômicas desenvolvidas no comércio e na indústria de transformação, especialmente na confecção e venda de roupas.

A proteção integral ao adolescente trabalhador é regulada pela Constituição Federal, no artigo 6º (BRASIL, 1988), no Estatuto da Criança e do Adolescente, Capítulo V, do artigo 60 à 69 (BRASIL, 1990), e no Decreto-Lei nº 5.452, artigo 425 (BRASIL, 1948). Nesses documentos está estabelecido aos empregadores a obrigatoriedade por zelar pelo respeito à condição peculiar de “pessoa em desenvolvimento”, garantia de acesso à educação escolar e devida capacitação profissional para o mercado de trabalho.

Aos empregadores, que descumprirem as normas legais sobre a contratação de menores, será aplicada a punição prevista no Decreto-Lei nº 5.452, artigo 434, que estabelece que os infratores “ficam sujeitos à multa de valor igual a 1 salário mínimo regional, aplicada tantas vezes quantos forem os menores empregados em desacordo com a lei, não podendo, todavia, a soma das multas exceder a 5 (cinco) vezes o salário mínimo, salvo no caso de reincidência em que esse total poderá ser elevado ao dobro”. Ao responsável legal do menor empregado, no mesmo Decreto, artigo 437, está estabelecido que, “além da multa em que incorrer, poderá ser destituído do pátrio poder ou da tutela” (BRASIL, 1948).

Albuquerque (2003) considera que há impunidade na exploração do trabalho infantil no Brasil, bem como falta de fiscalização e conivência dos fiscais. Para a pesquisadora, a ausência de controle quanto às punições dos exploradores da mão de obra infantil torna “normal” o trabalho do menor e os acidentes e prejuízos biológicos e sociais a que são submetidos crianças e os adolescentes.

Para Fortunato (2018), trabalho infantil é um fenômeno nocivo à infância e adolescência, uma vez que, interfere na formação da “constituição humana, da personalidade, da cidadania e da vida enquanto produção da existência” (FORTUNATO, 2018, p. 29). Segundo a autora, nesse período as crianças e os adolescentes necessitam de atenção ao seu pleno desenvolvimento, considerando aspectos cognitivos, físicos, psíquicos e éticos, com

intuito de se tornarem adultos capazes de tomar decisões conscientes, enquanto cidadãos de direitos.

De acordo com Marques (2001), o trabalho infantil é importante elemento que provoca perda da infância. Para o autor, o contexto em que a criança precisa relacionar trabalho e o brincar é permeado por tensões constantes ante a necessidade de ganhar dinheiro para garantir a sobrevivência e um tempo livre para brincar. O conflito que ocorre na luta pela sobrevivência, comum as crianças submetidas ao trabalho infantil, e o lúdico, inerente à infância, interfere negativamente na constituição e pleno desenvolvimento do sujeito. Desse modo, o estabelecimento de relações entre o lúdico e a constituição do ser infantil fica comprometido

Para Campos (2001), os prejuízos biológicos e sociais para as crianças e adolescentes submetidas ao trabalho infantil são mais intensos que os prejuízos provocados a adultos. Segundo o autor, há maior apropriação, pelo capitalismo, da exploração da força de trabalho infantil por resultar em maiores lucros para o explorador, seja no valor pago ao trabalhador, ou pela burla da legislação trabalhista. Nesse sentido,

Muito embora a maneira do capitalismo proceder à exploração seja idêntica para todo aquele que vende sua força de trabalho, sua dimensão é profundamente mais drástica quando se trata de crianças trabalhadoras, tanto porque suas características biológicas as põem em desvantagem frente aos adultos quanto porque tem se mostrado mais fácil para os patrões burlarem a legislação trabalhista nestes casos, pagando menos e explorando mais (CAMPOS, 2001, p. 47-48).

O trabalho infantil expressa uma dimensão constitutiva da sociedade capitalista que, de modo agressivo, sujeita o trabalhador a condições degradantes em diversos regimes de trabalho, a fim de atender às demandas do mercado de ampliação do lucro, em detrimento do atendimento básico de direitos sociais dos trabalhadores. Conforme Padilha (2005), apenas com a efetivação de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento humano e garantam a proteção integral da criança e do adolescente, é que será possível reduzir as condições degradantes do capitalismo e o exercício pleno da cidadania preconizado na legislação brasileira.

Portanto, o trabalho infantil nega à criança e ao adolescente a possibilidade de estabelecer uma conexão com o presente e de uma preparação para o futuro, limitando-os em seu desenvolvimento e na progressão da formação escolar. Consoante Arroyo (2015), a luta pela sobrevivência travada por crianças e adolescentes que trabalham, condena esses sujeitos à procura de saídas emergenciais na realidade em que vivem, ao mesmo tempo em que nega o direito à educação. Conforme o autor, a negação do direito à educação condiciona a

reprodução de toda classe social submetida às privações de acesso a trabalhos formais, especialmente famílias que submetidas à flexibilidade e à irregularidade do emprego.

No Brasil, desde a Constituição Federal (1988), foi estabelecido, no artigo 208, o direito à educação escolar como direito público subjetivo⁶. O acesso à educação, para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, é obrigatório e gratuito, devendo ser oferecido pelo Poder Público. Saviani (2013) considera necessário reconhecer a correspondência que há entre dever e direito. Para ele, se a educação é proclamada como um direito e reconhecido como tal pelo Poder Público, “cabe a esse poder a responsabilidade de prover os meios para que o referido direito se efetive” (SAVIANI, 2013, p. 745). De acordo com o autor, a falta de acesso à matrícula e à garantia da permanência nas escolas exige intervenção judicial para sua efetivação.

Para Saviani (2013), no país, a educação passou a ser direito legal de todos os brasileiros, a partir da Constituição Federal de 1988, por meio de lutas da sociedade civil. No entanto, segundo o estudioso, o direito à educação “segue sendo proclamado, mas o dever de garantir esse direito continua sendo protelado” (SAVIANI, 2013, p. 754). Conforme o autor, mesmo estando estabelecida em diversas leis, ainda não é possível afirmar que há efetivação do direito à educação no Brasil. Para Coutinho (2006), a falta de implementação dos direitos sociais, promulgados na Constituição Brasileira (1988), ocorre por falta de vontade política e ausência de interesse público dos governantes.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no artigo 26, define a garantia do direito à educação escolar para todos (ONU, 1948). O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, assinado pelo Brasil, no artigo 13, dispõe: “Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação” (BRASIL, 1992). A Convenção sobre os Direitos da Criança (BRASIL, 1990), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (1989), define a responsabilidade dos Estados-partes em garantir o acesso à escolarização, favorecendo as condições necessárias para seu cumprimento. A mesma Convenção prevê, dentre outros, a condição de prioridade no tratamento para com crianças (CARVALHO, 2012).

Conforme Souza *et. al.* (2003), no Brasil, até a década de 1980, a lei que definia a atenção às crianças e adolescentes era o Código de Menores (BRASIL, 1979). Este previa apenas situações de irregularidades ou violações de regras cometidas pelos denominados

⁶ Para Duarte (2004), o direito público subjetivo configura-se como “instrumento jurídico de controle de atuação do poder estatal, pois permite ao seu titular constranger judicialmente o Estado a executar o que deve” (DUARTE, 2013, p. 113).

“menores”, termo utilizado pejorativamente. Nesse período, eles eram tutelados e os pais tinham os direitos restritos sobre seus filhos e ao Estado cabia a detenção do poder.

No país, os movimentos da sociedade civil em defesa do direito à educação se tornaram mais organizados e com maior visibilidade a partir de 1980. A partir de então, o conceito de cidadania para crianças e adolescentes foi se estabelecendo em documentos oficiais do Estado (GERMANO, 2011), demonstrando que se havia iniciado um processo que passou a compreender as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. De acordo com Souza *et. al.* (2003), nesse período, conquistaram destaque o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMNR), que surgiu em 1982, em São Bernardo dos Campos/SP.

Conforme Souza *et. al.* (2003), os movimentos sociais, que se desenvolveram no final do século XX, impulsionaram a discussão do tema da infância e da adolescência como prioridade de atenção, afirmando-os como sujeitos de direitos na Assembleia Nacional Constituinte em 1987. A mobilização resultou na aprovação do artigo 227 da Constituição Brasileira de 1988, que trata da população infanto-juvenil, assegurando, como prioridade, os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. A Constituição Federal de 1988 serviu de embasamento jurídico para a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Segundo Albuquerque (2003), as principais mudanças que ocorreram entre as leis que tratavam das crianças e dos adolescentes, que antecederam a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), se referem à defesa jurídico-social da criança e do adolescente, ao abandono da tendência assistencialista e à gestão legal das políticas públicas, buscando assegurar o pleno desenvolvimento físico, moral, espiritual e social. Segundo a autora, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu regras de proteção integral às crianças e adolescentes. Conforme Padilha (2005), foi a partir do ECA que o Estado abandonou o princípio de situação irregular e adotou o princípio de proteção integral à infância.

O ECA (1990) define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento e com prioridades absolutas para efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990). A garantia de prioridade na efetivação dos direitos deve ser assegurada por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que define como responsáveis por esses

indivíduos a família, o Estado e a sociedade em geral. A responsabilidade compartilhada é compreendida no campo jurídico como uma proteção em rede, desde a Constituição Federal no artigo 205, que define a atuação conjunta da família, da sociedade e do Estado, compreendendo o Estado como os diversos órgãos públicos e setores da administração, para a promoção da educação escolar como essencial na formação para a cidadania (BRASIL, 1988).

Para Silva (2010), a ocorrência do trabalho infantil é um dos grandes entraves para a garantia do direito à educação. Segundo a autora, nessa condição as crianças e adolescentes tendem a reduzir o rendimento escolar e, em muitos casos, evadem das instituições escolares. A evasão escolar traz prejuízos não apenas em questões pedagógicas, mas também, prejuízo ao pleno desenvolvimento humano.

Ao analisar a participação de crianças e adolescentes na condição de trabalhadores infantis, Fortunato (2018) apresentou dados dos que estudam e dos que não estudam. Conforme a autora, em 2013, no Brasil, 2.561.242 milhões de crianças e adolescentes com idade entre 5-17 anos estudavam e trabalhavam e 626.595 mil não estudavam e só trabalhavam. Considerando tais dados, a autora considera a persistência do trabalho infantil no Brasil como uma negligência aos direitos da infância e da adolescência e afirma que crianças e adolescentes que trabalham e estudam têm índices inferiores no rendimento educacional e frequência escolar.

Com o propósito de coibir e erradicar a evasão escolar, o Estatuto da Criança e do Adolescente define atribuições delegadas à escola que prescrevem aos educadores a necessidade do acompanhamento e da fiscalização da frequência dos educandos (BRASIL, 1990). De acordo com o ECA (1990), cabe à escola a responsabilidade de notificar aos órgãos competentes, assim como ao Conselho Tutelar, os casos de reiteração de falta e baixo rendimento dos educandos. Cabe ao Poder Público a responsabilidade de ofertar vagas para matrícula em estabelecimentos de ensino gratuito, além de zelar pela garantia da educação de todos os sujeitos que têm seu direito estabelecido por lei.

Para Icassatti (2010), nos documentos oficiais que estabelecem os parâmetros para a proteção da infância, a escola é considerada espaço de vinculação da garantia de proteção das crianças e dos adolescentes e cabe a ela, também, o desafio de fortalecimento da organização da política nacional, uma vez que é considerada um dos atores do Sistema de Garantias de Direitos. Em casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes, deve ser acionado o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), constituído por organizações, entidades e parceiros que se articulam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Conforme Fortunato (2018), a escola desempenha um papel social que exige tomada de decisão por parte dos gestores escolares frente à problemática do trabalho infantil. Pois, segundo ela, a escola se configura como uma instituição fundamental na realização e organização de diagnósticos responsáveis aos resultados de evasão escolar em direção a solução e erradicação do trabalho infantil.

O campo de pesquisa

O município de Santa Cruz do Capibaribe/PE está situado no Agreste do interior do estado de Pernambuco, na região Nordeste do Brasil, uma das regiões com os maiores índices de trabalho infantil do país. Segundo dados do IBGE, em 2013, 3.187.838 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos estavam em situação de trabalho no Brasil. Dos dados mencionados anteriormente, 1.057.357 milhão estavam localizadas no Nordeste. Em Pernambuco, o número correspondia a 146.038 mil crianças e adolescentes em situação de trabalho. No ano de 2015, Santa Cruz do Capibaribe/PE contava com 2.169 mil crianças e adolescentes com idade entre 10-15 anos em situação de trabalho (IBGE, 2015).

A formação socioeconômica de Santa Cruz do Capibaribe/PE, a partir dos anos 1950, se baseia na produção e comercialização de artigos têxteis para o lar, roupa de cama e mesa, entre outros, e de peças de vestuário. Segundo Julião (2015), no município, o setor do comércio e da indústria têxtil é o principal setor a empregar e explorar a mão de obra infantil. É por meio da produção e comercialização de roupas, que a mão de obra de crianças e adolescentes é explorada em Santa Cruz do Capibaribe/PE. A produção das confecções, no interior das casas e residências, no município, utiliza de parcela significativa de mão de obra infantil, em muitos casos com jornadas de trabalho extensas, que prejudicam e até negam o direito à educação escolar de crianças e adolescentes (JULIÃO, 2015).

No ano de 2013, o Ministério Público do Trabalho realizou uma Força Tarefa Nacional no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do Ministério Público do Trabalho do estado de Pernambuco. Na ação, o MPT/PE flagrou 37 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. A estimativa do MPT/PE foi de que havia 4.300 mil (28%) crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos em situação de trabalho em Santa Cruz do Capibaribe, colocando o município em 8º lugar no *ranking* estadual. A ação do MPT/PE resultou na aplicação do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013, que estabeleceu 25 cláusulas que objetivavam a promoção e a elaboração de políticas públicas para erradicação do trabalho infantil, a proteção da criança e do adolescente em situação de trabalho e

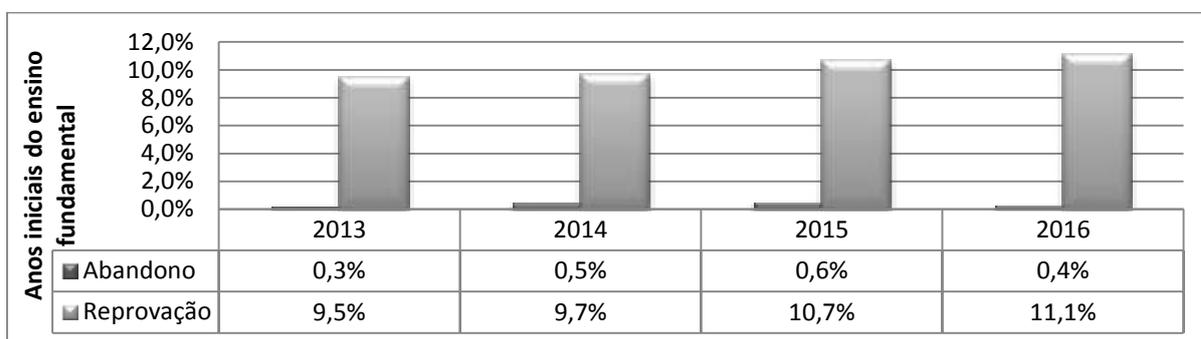
promoção da profissionalização do adolescente (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PERNAMBUCO, 2013).

A cláusula 15º, do TAC nº 85/2013, determina que dentro de 180 dias, a partir da assinatura do Termo, fosse elaborado o Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (PMCEE). Essa medida foi cumprida somente em junho de 2017, três anos e nove meses depois (1350 dias), fato que demonstra morosidade no cumprimento das ações. O PMCEE (2017-2020) contém 23 ações que deveriam ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com diversos órgãos e instituições públicas, a fim de reduzir o número de alunos evadidos das escolas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O *site* “Fora da Escola Não Pode” apresenta um mapa interativo com dados referentes ao número de crianças e adolescentes que estão fora da escola no Brasil, nos estados e nos municípios. Conforme o *site*, atualmente, 2.853 mil crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos (12,7%) estão fora da escola no município de Santa Cruz do Capibaribe. O elevado número indica a negação do direito à educação de crianças e adolescentes.

Durante a pesquisa, foi identificado que, embora a evasão escolar seja um importante problema a ser combatido no município, o número de alunos reprovados, no ensino fundamental na rede municipal de ensino, é bem maior e preocupante. Conforme o Gráfico 1, nos anos iniciais do ensino fundamental, o número de alunos que abandonaram as escolas foram: 17 alunos (0,3%) em 2013, 29 alunos (0,5%) em 2014, 36 alunos (0,6%) em 2015 e 23 alunos (0,4%) no ano de 2016. Quanto à reprovação, 499 alunos (9,5%) foram reprovados em 2013, 520 alunos (9,7%) em 2014, 602 alunos (10,7%) em 2015 e, 617 alunos (11,1%) em 2016. Tais dados revelam que, bem maior que a situação da evasão escolar, a reprovação tem contribuído significativamente para a negação do direito à educação no município estudado. Também, levanta o questionamento de que, em que medida, a reprovação e a evasão escolar estão associadas e podem estar sendo usadas para ocultar dificuldades históricas do sistema educacional brasileiro.

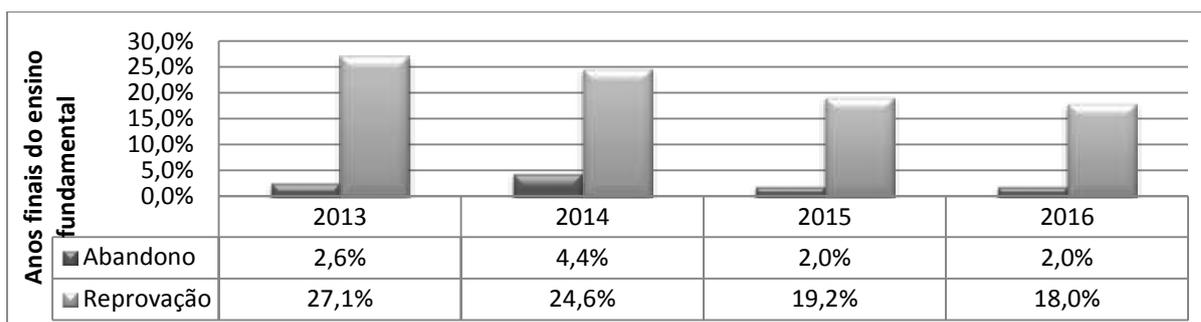
Gráfico 1: Dados de evasão e reprovação nos anos iniciais do ensino fundamental das escolas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe (2013-2016).



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Nos anos finais do ensino fundamental, na rede municipal de ensino, os números também são elevados, tanto para a evasão como a reprovação. Conforme o Gráfico 2, nos anos finais do ensino fundamental, o número de alunos que se evadiram das escolas foram: 74 alunos (2,6%) em 2013, 107 alunos (4,4%) em 2014, 52 alunos (2,0%) em 2015 e 57 alunos (2,0%) no ano de 2016. Quanto à reprovação dos alunos, 768 alunos (27,1%) foram reprovados em 2013, 597 alunos (24,6%) em 2014, 497 alunos (19,2%) em 2015 e 501 alunos (18%) em 2016. Observa-se uma redução no número de alunos reprovados, mas, ainda é um número bastante elevado.

Gráfico 2: Dados de evasão e reprovação nos anos finais do ensino fundamental das escolas públicas municipais (2013-2016).



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Os altos índices de alunos reprovados, na rede pública de ensino em Santa Cruz do Capibaribe, juntamente com os elevados números de crianças e adolescentes em situação de trabalho, apontaram elementos relevantes a serem analisados, a fim de nos fazer compreender como tem se desenvolvido as políticas, ações e estratégias para a garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil no município.

Diante do exposto, a pesquisa se propôs a refletir sobre como a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE tem atuado para assegurar a garantia do direito à educação escolar no município, considerando a realidade do trabalho infantil e as repercussões dessa problemática no tocante à evasão escolar, a partir da assinatura do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013, ajustado pelo Ministério Público de Pernambuco⁷ e pela Prefeitura Municipal?

Considerando o evidenciado, a pesquisa tem como **objetivo geral** analisar a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE na efetivação do direito à educação escolar a partir da assinatura do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013, entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal para a redução da evasão escolar.

Para concretização do objetivo geral, o estudo se desenvolveu a partir dos seguintes **objetivos específicos**:

- Analisar a atuação da Secretaria Municipal de Educação na definição de políticas e na articulação com diferentes esferas, órgãos públicos e conselhos e escolas municipais para a garantia do direito à educação escolar de crianças e adolescentes no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE;
- Conhecer as atribuições conferidas às escolas municipais para a garantia do direito à escolarização no contexto das políticas investigadas e as principais articulações desenvolvidas com a Secretaria Municipal de Educação para a redução da evasão escolar;
- Analisar a implementação das políticas educacionais desenvolvidas no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE no combate ao trabalho infantil e para a garantia do direito à educação de crianças e adolescentes;
- Refletir acerca dos avanços e dificuldades existentes no município investigado para assegurar o direito à educação escolar de crianças e adolescentes considerando a problemática do trabalho infantil.

A dissertação está organizada em cincopartes: introdução e quatrocapítulos. Na Introdução são apresentadas as principais referências teóricas que nortearam a produção da pesquisa, além dos aspectos mais relevantes que justificam o interesse pela temática e sua relevância, como uma breve caracterização do campo de pesquisa, os objetivos e a

⁷ O Estatuto da Criança e do Adolescente na seção VII sobre apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, no art. 194 estabelece que, “o procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente terá início por representação do Ministério Público” (BRASIL, 1990).

organização do trabalho. No primeiro capítulo são apresentados os fundamentos e definições teórico-metodológicas utilizadas para a realização do estudo.

O segundo capítulo apresenta um breve esboço das concepções das políticas sociais e suas configurações no contexto dos Estados Liberal de Bem-Estar Social e Neoliberal, com o intuito de compreender como se tem afirmado a questão dos direitos sociais na sociedade capitalista. Nesse capítulo, são apresentadas as políticas sociais implantadas no Brasil, a partir dos anos 1990, e os principais documentos e as leis que definem a garantia do direito à educação escolar de crianças e adolescentes estabelecidas desde então. Tratamos das determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) acerca da atuação das esferas do Poder Público, legalmente responsáveis pela garantia do direito à educação escolar das crianças e adolescentes, a rede de proteção e o Sistema de Garantia dos Direitos SGD e seus respectivos aspectos que visam à sustentação da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Também, é analisada a natureza do trabalho infantil na sociedade capitalista, os prejuízos sofridos pelas crianças e adolescentes submetidas ao mesmo, assim como a regulamentação para o trabalho de adolescentes.

No terceiro capítulo é feita uma caracterização geral e educacional do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, sendo evidenciados aspectos político-econômicos do município e a relação com o trabalho infantil e as repercussões dessa problemática no contexto educacional.

No quarto e último capítulo, são examinadas as ações, estratégias e políticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e esferas do Poder Público do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com a finalidade da implantação da garantia do direito à educação e do combate ao trabalho infantil de crianças e adolescentes, com as iniciativas adotadas para a redução da evasão escolar. São analisadas, também, as políticas educacionais que têm como objetivo a garantia do direito à educação, assim como os dados coletados que contribuiram para a compreensão dos desafios e dificuldades do Poder Público do município estudado em relação à efetivação desse direito e ao combate ao trabalho infantil.

A presente dissertação contribui para a discussão das políticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para garantir o direito à educação e o combate ao trabalho infantil de crianças e adolescentes no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Em um sentido mais amplo, busca colaborar nas reflexões sobre os desafios para a universalização do direito à educação de todas as crianças e adolescentes e o combate ao trabalho infantil.

CAPÍTULO I. DEFINIÇÕES TEÓRICAS E METODOLÓGICAS DA PESQUISA

Nesse capítulo são apresentadas as definições e percursos teórico-metodológicos utilizados na realização da pesquisa e para análise dos dados obtidos durante o estudo. O trabalho buscou analisar dialeticamente as questões que envolvem a realidade que está posta no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no que corresponde à garantia do direito à educação e a problemática do trabalho infantil como importante interferência para efetivação desse direito. O estudo do objeto o considerou como parte de uma totalidade dinâmica e em constante construção social, constituída por múltiplas dimensões políticas, sociais e econômicas.

A produção da pesquisa foi feita a partir de uma revisão bibliográfica sobre o tema do trabalho infantil no país, incluindo suas implicações para a negação do direito à educação. Utilizamos como referências bibliográficas para a nossa análise produções de autores que discutem a temática do trabalho infantil e as inferências dessa problemática na garantia do direito à educação, a exemplo temos: Fortunato (2018), Arroyo (2015), Marques (2001), Campos (2001), entre outros.

Para caracterizar o município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e analisar o trabalho infantil e a efetivação do direito à educação, foi realizado um levantamento de produções acadêmicas nos repositórios de universidades federais que dispõem de cursos de pós-graduação em educação e áreas afins da Região Nordeste: Universidade Federal de Campina Grande (UFCG); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Na busca pelos trabalhos usamos as seguintes palavras-chave: Direito à Educação; Trabalho Infantil; Santa Cruz do Capibaribe/PE e Desenvolvimento Econômico; e Polo de Confeções do Agreste Pernambucano.

Ao inserir as palavras-chave no banco de dados de cada instituição, foram encontrados trabalhos que discutem de forma direta e indireta as temáticas em análise desta pesquisa. A partir da leitura dos resumos dos trabalhos encontrados, foram selecionados doze trabalhos que fizeram parte da pesquisa e dos estudos apresentados nesta dissertação. As produções foram analisadas, a fim de conhecer melhor os temas que têm sido abordados academicamente na região e nos principais aspectos que envolvem o município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Nessa pesquisa foi identificado que a região do Agreste pernambucano tem sido analisada a partir do desenvolvimento econômico e comercial, com menor destaque a outros temas abordados nesta pesquisa: trabalho infantil e direito à educação. Dos doze trabalhos

selecionados para análise, quatro abordam a temática, trabalho infantil. Um discute o trabalho infantil no Polo de Confeccões, destacando o município de Santa Cruz do Capibaribe (JULIÃO, 2013), uma produção discute o trabalho infantil e os direitos humanos das crianças (ALBUQUERQUE, 2003), e duas produções investigam o trabalho infantil e as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) (SILVA, 2003. PADILHA, 2005). As demais produções acadêmicas, oito no total, tratam do Polo de Confeccões, seis delas, destacando o município de Santa Cruz do Capibaribe/PE a partir das temáticas, desenvolvimento comercial, desenvolvimento socioeconômico, desenvolvimento local e as relações de trabalho no polo de confeccões. As dissertações de Negreiros (2010), Cordeiro (2011), Oliveira (2011), Nóbrega Neto (2014), Nascimento Neto (2008), Pereira (2011), Pereira Neto (2011) e Melo (2011) tratam dessas temáticas.

As produções acadêmicas, apontadas acima, realizam uma análise econômica da região e do município. Ao mesmo tempo em que essas produções acadêmicas apontam a importância dos avanços socioeconômicos para o desenvolvimento da economia do estado, pouco analisaram suas consequências sociais para essa região, como a realidade do trabalho infantil. Não foi encontrado nenhum trabalho que analisasse a temática do trabalho infantil e suas implicações no direito à educação no município.

Para os procedimentos metodológicos adotados na investigação foram utilizadas como instrumentos de coleta de dados, a análise de documentos e realização de entrevistas semiestruturadas. É importante destacar, que a realização dessa pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Alcides Carneiro, CEP/HUAC, Parecer nº. 2.982.236⁸.

Foi realizada uma revisão bibliográfica, compreendendo que a contextualização da pesquisa propicia amplo conhecimento do que está posto no meio acadêmico e social. Para Moreira e Caleffe (2008, p. 74), a pesquisa bibliográfica “é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” e tem como objetivo principal “colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que já foi produzido na área em questão” (MOREIRA; CALEFFE, 2008, p. 74).

A revisão bibliográfica favoreceu a compreensão da realidade investigada. De acordo com Gamboa (2007, p. 41), “a realidade é um ponto de partida e serve como elemento mediador entre os sujeitos” e tem como objetivo da pesquisa “a transformação da realidade e o melhoramento da vida dos sujeitos imersos nessa realidade” (GAMBOA, 2007, p. 29).

⁸ O referido Parecer encontra-se no Anexo A

Diante do exposto, foi considerada a necessidade de analisar a realidade socioeconômica de Santa Cruz do Capibaribe, reconhecendo a totalidade que está imersa e que a constitui, a fim de, contribuir para a transformação social por meio do conhecimento do concreto⁹.

1.1 Análise de documentos, entrevistas semiestruturadas e análise de conteúdo

Os instrumentos de coleta de dados utilizados foram análise documental e entrevistas semiestruturadas. Na análise documental se considera que documentos são fontes que favorecem o conhecimento e análise da realidade. Para Olinda Evangelista (2012, p. 1) documento “pode ser qualquer tipo de registro histórico – fotos, diários, arte, música, entrevistas, depoimentos, filmes, jornais, revistas, sites, e outros – e compõem a base empírica da pesquisa, (...)”. Considerando as múltiplas possibilidades de documentos que podem enriquecer a análise de nossa pesquisa selecionamos; *sites*, *blogs*, documentário, leis, diretrizes, normas, entre outros documentos.

A análise documental possui características distintas, considerando sua natureza como análise de fontes primárias (MARTINS; THEÓFILO, 2007). No presente trabalho, a análise documental foi realizada a partir dos seguintes documentos legais e normativos: Lei nº 2005, de 01 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar; Termo de Ajuste de Conduta, nº85/2013; Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar de Santa Cruz do Capibaribe/PE(2017-2020) e, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº022/2017 do Ministério Público de Pernambuco.

Para a análise documental, partiu-se do pressuposto de que os documentos indicam significados históricos e devem ser relacionados à totalidade em que estão imersos. Evangelista (2012) ressalta que é importante analisar os documentos identificando elementos conjunturais que interferem na elaboração e implantação das políticas em geral. Para a autora, os documentos “são produtos de informações selecionadas, de avaliações, de análises, de tendências, de recomendações, de proposições. Expressam e resultam de uma combinação de intencionalidades, valores e discursos, são constituídos pelo e constituintes do momento histórico” (EVANGELISTA, 2012, p.9). A condição de analisar os documentos como fontes históricas permitiu maior aproximação da realidade social pesquisada.

Para Bogdan e Biklen (1994, p. 135), nas entrevistas semiestruturadas “fica-se com a certeza de se obter dados comparáveis entre os vários sujeitos”. A proposta de comparar as considerações dos sujeitos, quanto às políticas educacionais desenvolvidas no município de

⁹ Para Gamboa (2007, p. 35), “O concreto não é dado empírico, é uma totalidade articulada, construída e em construção”.

Santa Cruz do Capibaribe, favoreceu a compreensão de como têm sido percebidas as ações, estratégias e políticas para garantia do direito à educação nas diversas esferas que realizamos as entrevistas.

O processo desenvolvido durante a entrevista semiestruturada, é considerado por Moreira e Caleffe (2008) como facilitador da ampliação do debate sobre a temática em análise, uma vez que, “ela (a entrevista) também oferece uma oportunidade para esclarecer qualquer tipo de resposta quando for necessário” (MOREIRA; CALEFFE, 2008, p. 169). Essa dimensão da entrevista semiestruturada, foi uma das características importantes para ampliação do conhecimento do objeto dessa pesquisa. O método de registro da entrevista foi gravação em áudio, pois, segundo Bogdan e Biklen (1994), o uso do gravador é recomendado quando a entrevista é um dos principais instrumentos de análise de dados.

Com o intuito de manter o anonimato dos sujeitos da pesquisa, condição prevista no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), os mesmos foram classificados e codificados em três grupos: grupo 1, composto por profissionais (referindo-se aos sujeitos da pesquisa que atuam em órgãos e instituições públicas seguidos da sigla do órgão que atuam); grupo 2, composto por membros (concernente aos entrevistados que atuam em conselhos municipais seguidos da sigla do conselho que atuam); grupo 3, composto por gestores de escolas municipais (que foram classificados como Gestor Escolar seguido de um número correspondente a cada escola numerada antecipadamente).

Os entrevistados foram devidamente esclarecidos acerca dos objetivos da investigação, dos cuidados que seriam adotados no uso das informações concedidas e da disposição da pesquisadora para qualquer esclarecimento necessário. Todos assinaram o Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE), demonstrando aceitação em participar da pesquisa e com a publicação dos resultados.

As informações obtidas nas entrevistas, inicialmente, foram transcritas e organizadas em um relatório individual contendo as contribuições dos entrevistados. O método de investigação para análise dos dados das entrevistas consistiu na análise de conteúdo, seguindo as orientações de Bardin (1977). Conforme a autora, a análise de conteúdo se pauta na descrição, categorização e interpretação do conteúdo das matérias analisadas (BARDIN, 1977). Na pesquisa foram identificadas as seguintes categorias: 1. garantia do direito à educação na educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe; 2. políticas, estratégias e ações da Secretaria Municipal de Educação para a garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil em Santa Cruz do Capibaribe; 3. cumprimento do Termo de

Ajuste de Conduta nº 85/2013 para a garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil em Santa Cruz do Capibaribe.

Foram realizadas onze entrevistas, oito com profissionais de órgãos e instituições públicas (Secretaria Municipal de Educação; o Ministério Público de Pernambuco; a Secretaria Municipal de Saúde; as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social). Destas oito entrevistas, três foram realizadas com integrantes de Conselhos Municipais do Poder Público e da Sociedade Civil (o Conselho Tutelar; o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; e o Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar). Outras três foram feitas com gestores de três escolas municipais. Tais declarações sucederam-se no período de dezembro de 2018 a janeiro de 2019.

As entrevistas foram examinadas usando o método da análise de conteúdo proposto por Bardin (1977). A análise de conteúdo, segundo a autora, consiste em um conjunto de técnicas de análise das comunicações.

conjunto de técnicas parciais, mas complementares, [que] consistam na explicitação e sistematização do conteúdo das mensagens e da expressão deste conteúdo, com o contributo de índices passíveis ou não de quantificação, a partir de um conjunto de técnicas, que embora parciais, são complementares (BARDIN, 1977, p. 42).

As técnicas, propostas por Bardin (1977), requerem a realização de operações analíticas para a aproximação da natureza do material e da questão que precisa resolver. Em outras palavras, caberá ao pesquisador selecionar os recursos e as técnicas que favorecerão a análise do conhecimento que procura realizar, devendo buscar os recursos que mais valorizam e aproximam do conhecimento, tornando-o válido. Para a autora, qualquer análise objetiva “procura fundamentar impressões e juízos intuitivos, através de operações conducentes a resultados de confiança” (BARDIN, 1977, p. 42).

Segundo Bardin (1977), a análise de conteúdo se dá em três fases ou em três polos cronológicos: 1. pré-análise; 2. exploração do material e o tratamento dos dados; e 3. inferência e a interpretação (BARDIN, 1977).

A pré-análise consiste na organização propriamente dita, e tem como objetivo “tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais, de maneira a conduzir a um esquema preciso do desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise” (BARDIN, 1977, p. 95). Parafraseando, é uma organização dos materiais já adquiridos e seleção dos recursos que serão úteis no tratamento dos dados. Nessa fase da pesquisa, Bardin (1977) descreve a necessidade da seleção dos documentos a serem analisados considerando algumas regras:

exaustividade, representatividade, homogeneidade e pertinência. A finalidade da análise que o pesquisador se propuser a realizar, irá definir qual ou quais regras deverá utilizar.

Na fase da exploração do material e exploração dos dados, a autora indica a necessidade de classificar e codificar as mensagens. Quanto à organização da codificação do conteúdo analisado, Bardin (1977) indica três possibilidades de escolhas: unidade de registro; regras de contagem; categorização. Na unidade de registro, o pesquisador poderá fazer uso da seleção de palavra, frase ou tema. Na regra de contagem, deverá ser selecionada uma unidade de registro a partir de regras de contagens que sejam relevantes para a pesquisa que está sendo realizada; pois, a regra de contagem, pode caracterizar os elementos por presença/ausência, frequência, intensidade, direção e ordem (BARDIN, 1977).

A categorização deverá ser realizada pelo pesquisador a partir de dois métodos: inventário, isolar os elementos, e classificação, repartir os elementos e pôr uma organização. A organização dos elementos pode ser por caixas, a partir das hipóteses, ou por milhas, apenas ao final da operação da organização. A qualidade das categorias dos elementos, segundo a autora, inclui atividades como: exclusão mútua, homogeneidade, pertinência, princípios de objetividade e fidelidade e produtividade (BARDIN, 1977).

Nessa pesquisa, na fase da pré-análise, foi realizada uma leitura flutuante das entrevistas transcritas, a fim de estabelecer contato com os documentos a analisar e conhecer o texto “deixando-nos invadir por impressões e orientações” (BARDIN, 1977, p. 95), formulando, assim, as visões sobre o direito à educação e a problemática do trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Inicialmente, com formulações mais generalizadas a respeito da temática, e, posteriormente, com uma análise mais aprofundada.

Para a escolha dos documentos, foi utilizada a regra de pertinência, uma vez que “os documentos retidos devem ser adequados, enquanto fonte de informação, de modo a corresponderem ao objectivo que suscita a análise” (BARDIN, 1977, p. 98). Desse modo, foram usadas entrevistas semiestruturadas, por serem elencadas como instrumento mais apropriado, quando o quesito foi a busca pela compreensão acerca das políticas e atuação da Secretaria Municipal de Educação na efetivação das garantias dos direitos no combate ao trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Para isso, foi feito o uso da regra da homogeneidade, que, para Bardin (1977), é utilizada “quando se desejam obter resultados globais” (BARDIN, 1977, p. 98). Nessa pesquisa, objetivou-se obter uma visão global do tema pesquisado, especialmente pelo fato das entrevistas terem acontecido com profissionais de órgãos e instituições públicas e conselhos municipais que atuam na garantia

do acesso à educação pública e no combate ao trabalho infantil, permitindo-se aglutinar os resultados que são globais, comparando-os aos resultados individuais, quanto às políticas desenvolvidas no município, concernentes às temáticas pesquisadas.

Na fase de exploração do material, foi realizada a classificação e a codificação dos sujeitos, além da categorização do conteúdo das mensagens analisadas. Para a unidade de registro, foi feito uso do tema, que para a Bardin (1977), se constitui como uma unidade de registro usada para “estudar motivações de opiniões, de atitudes, de valores, de crenças, de tendências etc.” (BARDIN, 1977, p. 106). O uso do tema, como unidade de registro, permite a utilização da frequência de aparição como regra de contagem com significado relevante para análise do objetivo da pesquisa. A análise das entrevistas, propicia melhor compreensão de conhecimentos a partir da organização por tema.

A classificação e codificação dos sujeitos que fizeram parte da pesquisa, foi realizada em três grupos: 1. Profissionais: referindo-se aos sujeitos da pesquisa que atuam em órgãos e instituições públicas, seguidos da sigla do órgão que atuam; 2. Membros: concernente aos entrevistados que atuam em conselhos municipais seguidos da sigla do conselho que atuam; 3. Gestores de escolas municipais: classificados como Gestor Escolar seguido de um número correspondente a cada escola numerada antecipadamente. As classificações e codificações dos sujeitos foram organizadas conforme consta no Quadro 1. A classificação e codificação, objetivou manter o anonimato dos sujeitos voluntários da pesquisa, condição assegurada pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Quadro 1.: Classificação e codificação dos sujeitos da pesquisa.

Instituição	Classificação	Código
I. Órgãos e Instituições do Poder Executivo		
1. Secretaria Municipal de Educação	Profissional da Secretaria Municipal de Educação	Profissional SME
2. Ministério Público Estadual	Profissional do Ministério Público de Pernambuco	Profissional MP/PE
3. Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Profissional das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Profissional AEPETI
4. Secretaria Municipal de Saúde	Profissional da Secretaria Municipal de Saúde	Profissional SMS
5. Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social	Profissional da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social	Profissional SMGDS
II. Conselhos Municipais do Poder Público e da Sociedade Civil		
6. Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Membro do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Membro COMDECA
7. Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar	Membro do Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar	Membro CMCEE
8. Conselho Tutelar	Membro do Conselho Tutelar	Conselheiro Tutelar
III. Gestores de Escolas Públicas Municipais		
9. Gestor da Escola 1	Gestor Escolar 1	GE1
10. Gestor da Escola 2	Gestor Escolar 2	GE2
11. Gestor da Escola 3	Gestor Escolar 3	GE3

Fonte: Elaboração própria.

Para a regra de contagem, foi utilizada a frequência de aparição. Essa regra reforça que “a importância de uma unidade de registro aumenta com a frequência de aparição” (BARDIN, 1977, p. 109). Desse modo, quanto mais um tema aparece na entrevista, mais valor deve ser dado em sua análise.

Na regra de categorização, foi feito uso do procedimento por caixas, que segundo a autora são repartidas as categorias da melhor maneira possível enquanto são encontradas (BARDIN, 1977). Seguindo o procedimento por caixas, foram selecionados sete blocos temáticos para analisar as entrevistas transcritas. Posteriormente, foi identificada a necessidade de agrupar alguns temas ao que resultou em três categorias de análise das entrevistas: 1. garantia do direito à educação na educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE; 2. políticas, estratégias e ações da Secretaria Municipal de Educação para a garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil em Santa Cruz do Capibaribe; e 3. o Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 e sua implantação em Santa Cruz do Capibaribe/PE.

A Categoria 1 foi constituída a partir do agrupamento das informações emitidas pelos sujeitos que expressaram a situação educacional do município, os avanços e as dificuldades

enfrentadas no que se refere à garantia do direito à educação, sobretudo em relação à evasão escolar.

A Categoria 2 apresenta a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE na garantia do direito à educação e no combate do trabalho infantil, combinando informações sobre: ações desenvolvidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação; ações desenvolvidas pelas escolas públicas municipais, como constitutivas da rede municipal de ensino; e ações desenvolvidas pela SME em articulação com diversos órgãos públicos estaduais e municipais e conselhos municipais.

A Categoria 3 expõe a análise e avaliação dos sujeitos sobre o cumprimento das determinações do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013, no que se refere à redução da evasão escolar e ao combate do trabalho infantil no município pesquisado, considerando a articulação entre os órgãos e conselhos envolvidos nessa tarefa.

Para a fase de tratamento dos dados, foi feito uso da porcentagem que, segundo Bardin (1977), consiste em realizar operações estatísticas simples visando a identificação de resultados significativos.

Na fase de inferência e interpretação dos dados, além das entrevistas, foram utilizados os seguintes documentos: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 2.005, de 01 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar de Santa Cruz do Capibaribe/PE; Termo de Ajuste de Conduta nº 85, de 26 de setembro de 2013; Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar de Santa Cruz do Capibaribe/PE (2017-2020); Promoção de Arquivamento, de 14 de agosto de 2018, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, do Inquérito Civil nº 022, de 02 de fevereiro de 2017, do Ministério Público do Trabalho, produzida por meio da avaliação do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013; e dados educacionais do município de Santa Cruz do Capibaribe. Também foram consideradas, as contribuições de autores que estudaram a temática.

1.2 Sujeitos da pesquisa

Quanto à formação acadêmica dos 11 entrevistados, oito (72,7%) possuem curso superior completo. Dois cursaram Direito e Enfermagem, três fizeram Licenciatura em Letras, dois Licenciatura em Pedagogia e um Licenciatura em História. Dos entrevistados citados anteriormente, três (37,5%) realizaram curso de especialização na área da função

desempenhada: especialização em Saúde Pública, Psicopedagogia e Sociologia. Outros três (27,3%), são estudantes de graduação, sendo que dois estão no curso de Serviço Social e um no curso de Direito, áreas de conhecimento correspondentes às funções que exercem e onde podem atuar sem curso superior¹⁰, conselhos municipais.

Três entrevistados (27,3%) apontaram ter recebido formação específica, entendida como curso preparatório, para desenvolver a função que exercem, como curso de aperfeiçoamento para exercer a função de Promotor do Ministério Público de Pernambuco, curso de estratégias para o combate ao trabalho infantil, para o Profissional das Ações Estratégicas para Erradicação do Trabalho Infantil, e curso preparatório para conselheiros tutelares. Pelo exposto, observa-se que a maioria dos entrevistados são habilitados por meio das formações acadêmicas, nos cursos de graduação e especialização, a fim de exercerem funções relativas ao acompanhamento da atuação do Estado na garantia dos direitos sociais.

Quanto ao tempo de serviço, cinco dos entrevistados (45,4%) exercem a função há pelo menos seis anos, três entrevistados (27,3%) atuam na função há 2 ou 3 anos e três entrevistados (27,3%) estão na função há 1 e 2 anos. O tempo de exercício da função da maioria dos entrevistados foi um período favorável à análise das condições e cumprimento das medidas estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013, que consiste no documento norteador da presente pesquisa. A maioria dos entrevistados iniciou o exercício da função entre os anos 2013 e 2015, o período de aplicação e prazo final para cumprimento das medidas estabelecidas no TAC nº 85/2013.

¹⁰ O Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 133, estabelece que a candidatura de membro ao conselho tutelar exige como requisito: reconhecimento da idoneidade moral, idade superior a vinte e um anos e, ser residente do município (BRASIL, 1990). Não há menção de formação acadêmica específica para assumir o cargo.

CAPÍTULO 2. DIREITOS SOCIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL

No presente capítulo são expostas as concepções de políticas sociais e suas configurações no contexto dos Estados Liberal de Bem-Estar Social e Neoliberal, com o intuito de compreender como se tem afirmado a questão dos direitos sociais na sociedade capitalista. Também, são apresentadas as políticas sociais implantadas no Brasil, a partir dos anos 1990, e os principais documentos e as leis que definem a garantia do direito à educação escolar de crianças e adolescentes estabelecidas desde então. Foram apresentadas as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente acerca da atuação das esferas do Poder Público legalmente responsáveis pela garantia do direito à educação escolar das crianças e adolescentes, bem como constituição da rede de proteção e o Sistema de Garantia dos Direitos SGD que visam à sustentação da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. A discussão da dinâmica do trabalho infantil no capitalismo e dos prejuízos sofridos pelas crianças e adolescentes submetidas essa realidade são examinadas aqui, assim como a regulamentação para o trabalho de adolescentes.

Os direitos sociais – reconhecidos atualmente no Brasil – são normatizados por Leis, Decretos e Normas, que reconhecem os indivíduos e os respectivos coletivos: crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Por esse motivo, se faz necessário analisar os Pactos e Convenções que seguiram a Declaração Universal dos Direitos Humanos e que serviram de parâmetros para a gênese da legislação atual. Ou seja, reconhecer as definições legais que garantem os direitos das crianças e dos adolescentes, inclusive o direito à educação escolar, que compreende as condições internacionais que definiram garantias do direito em discussão.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), em seu artigo 26, é precisa quanto à garantia do direito à educação escolar para todos. O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (BRASIL, 1992), no artigo 13, dispõe: “Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação”. A Convenção sobre os Direitos da Criança (BRASIL, 1990), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (1989), descreve a responsabilidade dos Estados-partes em garantir o acesso à escolarização favorecendo as condições necessárias para seu cumprimento. A mesma Convenção previa dentre outros a condição de prioridade no tratamento para com crianças.

No Brasil, até a década de 1980, a lei que definia a atenção às crianças e adolescentes era o Código de Menores (BRASIL, 1979), que previa apenas situações de irregularidades ou violações de regras cometidas pelos denominados “menores”, termo utilizado

pejorativamente. Nesse mesmo período, os direitos dos menores eram tutelados; ou seja, os pais tinham os direitos restritos sobre seus filhos e ao Estado cabia a detenção do poder. A mudança do código de menores para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no ano de 1990, foi resultado de discussões em âmbitos nacional e internacional, conforme identificamos nos documentos supracitados.

No país, em meados de 1980, os movimentos da sociedade civil sobre esta temática se tornaram mais visíveis. O conceito de cidadania para crianças e adolescentes já aparece em documentos oficiais do Estado (GERMANO, 2011), demonstrando que se inicia um processo de concepção das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Nesse mesmo período, dois grandes marcos conseguiram destaques consideráveis na luta por garantias: o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMNR), que surgiu em 1982, em São Bernardo dos Campos SP, e a Pastoral da Criança, organizada pela Igreja Católica, com iniciativas por todo o país.

Os movimentos sociais, como o MNMNR e a Pastoral da Criança, impulsionaram a discussão do tema da infância e da adolescência como prioridade de atenção, afirmando-os como sujeitos de direitos na Assembleia Nacional Constituinte em 1987. A mobilização resultou na aprovação do artigo 227 da Constituição Brasileira de 1988, que trata da população infanto-juvenil e garante como prioridade os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. A Constituição de 1988 forneceu o embasamento para a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A atual conjuntura legislativa, que regulamenta as políticas educacionais, inclui leis que definem o sujeito infantil e adolescente. O ECA faz parte do conjunto de leis que regem o tratamento dos sujeitos já supracitados, pois, define as crianças e os adolescentes como sendo sujeitos de direitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento e com prioridades absolutas. Esses cuidados devem ser assegurados por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que define como responsáveis por esses indivíduos a Família, o Estado e a Sociedade em geral.

A responsabilidade compartilhada é compreendida no campo jurídico como uma proteção em rede e já se estrutura desde a Constituição Federal (BRASIL, 1988), no artigo nº 205, ao definir a atuação conjunta da família, da sociedade e do Estado (compreendendo o Estado a partir dos diversos órgãos públicos e setores da administração) para a promoção da educação escolar como essencial na formação para a cidadania.

2.1 Políticas sociais e a materialização dos direitos

Os direitos são caracterizados e classificados no campo do judiciário como direitos civis, políticos e sociais. Segundo Pedroso (2005, p. 11), os direitos civis são os que se referem ao comportamento do indivíduo. Os direitos políticos são os que estão ligados ao Estado democrático e que resultam na participação ativa dos indivíduos. Já os direitos sociais implicam em comportamento ativo do Estado para proporcionar ações estatais que favoreçam os indivíduos em seus coletivos. Para Carvalho (2012), os direitos sociais têm como principal objetivo reduzir as desigualdades e orientar a riqueza coletiva. Para o autor:

[...] os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva. Eles incluem o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria. A garantia de sua vigência depende da existência de uma eficiente máquina administrativa do Poder Executivo. [...] Os direitos sociais permitem às sociedades politicamente organizadas, reduzir os excessos de desigualdades produzidos pelo capitalismo e garantir um mínimo de bem-estar para todos. A ideia central se baseia na justiça social (CARVALHO, 2012, p. 10).

Pensando assim, é possível entender que o conceito de justiça social passa a ser um anseio da população que vive em um regime democrático, e que nessa proposta de democracia passa a participar socialmente das decisões públicas. Percebe-se que tais participações se tornam frequentes, pois, o Estado é o responsável por garantir os direitos já estabelecidos e formular outras leis que certifiquem os direitos ainda não normatizados. Para isso, deve-se perceber a importância da participação ativa da sociedade, como forma de ampliar as cobranças de formulações e implantações de políticas sociais que materializam a satisfação e atendimento dos direitos em questão.

Para a efetivação dos direitos, sejam os civis, políticos ou sociais, é imprescindível a compreensão do conceito de cidadania. Carvalho (2012, p. 9) afirma que “Uma cidadania plena, que combine liberdade, participação e igualdade para todos, é um ideal desenvolvido no Ocidente e talvez inatingível. Mas, tal ideal tem servido de parâmetro para o julgamento da qualidade da cidadania em cada país e em cada momento histórico”. Desta forma, cidadania é uma caracterização dada aos indivíduos de sociedades modernas e que combina participação ativa dos indivíduos e a resposta do Estado para a concretização da cidadania plena.

Desse modo, ser cidadão inclui a tomada de consciência de seu papel na sociedade, especialmente na participação efetiva das lutas sociais que convergem em lutas por direitos. No percurso histórico que envolve os direitos sociais, a participação da sociedade civil para sua efetivação é fundamental. Por isso, as políticas sociais devem ser compreendidas em sua totalidade reconhecendo a articulação com a política econômica e a luta de classes.

Behring e Boschetti (2009) propõem uma análise dialética das políticas públicas que deve considerar, ao menos, três enfoques. O primeiro enfoque deve ser dado à natureza do capitalismo, considerando o grau de desenvolvimento na sociedade e as estratégias de ações para a manutenção da ordem social. O segundo enfoque deve estar voltado para a análise do papel do Estado na regulação e implementação das políticas públicas – nesse ponto é possível conhecer qual é a ênfase nas políticas econômicas dadas pelo Estado, qual atuação no compromisso do Estado para formulação, implantação e regulação de direitos sociais, qual o tipo de respeito e autonomia que o Estado desenvolve pelos movimentos sociais, e ainda se a formulação e implementação de direitos favorece os trabalhadores ou os empregados. O terceiro enfoque tem como principal objetivo ver qual o papel que a sociedade civil desenvolve na luta pela implementação de políticas sociais. Segundo as autoras, “é fundamental identificar as forças políticas que se organizam no âmbito da sociedade civil e que interferem na conformação da política social, de modo a identificar sujeitos coletivos de apoio e/ou de resistência a determinada política social, bem como sua vinculação a interesses de classes” (BEHRING; BOSCHETTI, 2009, p. 45).

Diante do exposto, é necessário compreender que a análise das políticas sociais deve, por um lado, estar relacionada ao conhecimento do papel que o Estado desempenha para a implantação e a efetivação dessas políticas e, por outro, ao reconhecimento dos movimentos, sujeitos e das lutas de classes para a garantia dos direitos sociais.

Segundo Hofling (2001, p. 31), o surgimento das políticas sociais “tem suas raízes nos movimentos populares do século XIX, voltadas aos conflitos surgidos entre capital e trabalho, no desenvolvimento das primeiras revoluções industriais”. As garantias sociais no âmbito do trabalho foram as primeiras expressões de ações do Estado para a materialização do que hoje chamamos de direitos sociais.

Fernandes (1980, p. 65) descreve os movimentos de lutas sociais como processos em que, “As classes subalternas, de modo geral, e o proletariado de ponta, de forma especial, que se lançam à frente de uma luta prolongada pela cidadania, das garantias sociais e das liberdades políticas”. Os embates apresentados pelo autor descrevem a participação da sociedade civil organizada e suas conquistas como importantes ações para a luta pela garantia dos direitos, uma vez que, só por meio da luta social os direitos passam a ser contemplados na agenda política do Estado.

Para Pereira (2011, p. 48), “as políticas públicas capitalistas visam à manutenção das relações de troca inerentes ao Estado, e as políticas sociais compõem este quadro oferecendo

resultados também para manutenção do Estado capitalista”. Azevedo (1997, p. 45) descreve as políticas públicas no capitalismo como jogo de forças onde o Estado deve realizar “consentimentos” políticos, mesmo contrariando os interesses econômicos a fim de manter a hegemonia. Segundo o autor:

[...] O Estado, mesmo representando os interesses políticos de classe, comporta, nas suas próprias estruturas, um jogo de forças que permite o reconhecimento dos interesses do trabalho, dentro de determinados limites. Tudo depende da estratégia acionada pela dominação hegemônica das classes dominantes, em busca de “consentimento”. A noção de interesse geral do ‘povo’, apesar de ideológica, implica que sejam atendidos determinados interesses econômicos de certas classes dominadas, mesmo que esses interesses, eventualmente, contrariem os interesses econômicos predominantes – de todo modo, estas práticas são compatíveis com os interesses políticos e, portanto, com a dominação hegemônica (AZEVEDO, 1997, p. 45)

Os interesses políticos que orientam as ações do Estado na dominação das classes trabalhadoras são flexíveis, passando a ser convenientes o “consentimento” e à implementação de uma política social quando o que está em jogo é a dominação hegemônica da burguesia. Em ocasiões assim, é preciso considerar que as concessões, ou, as políticas públicas, visam apenas a manutenção da ordem social, mantendo suas próprias estratégias para a dominação das classes.

Hofling (2011, p, 32) aponta que as políticas públicas sociais, incluindo a educação, são formas de interferência do Estado, “visando a manutenção das relações sociais de determinada formação social. Assumindo “feições”, portanto, distintas em diferentes sociedades e concepções de Estado. É impossível pensar ‘Estado’ fora de um projeto político e de uma teoria social para a sociedade como um todo”. Tais políticas devem ser compreendidas no conjunto das estratégias para manter as determinações da formação capitalista.

Ao compreender a sociedade civil como espaço de lutas e interesses distintos, é importante reconhecer que as políticas sociais nem sempre atendem às expectativas de todas as classes. Desse modo, interessa conhecer os múltiplos esforços para o consentimento e a hegemonia de determinadas frações das classes que compõem o Estado. Coutinho (1992, p. 77), tendo como referência Antonio Gramsci, analisa as lutas de classe por meio de dois movimentos: direção e dominação. Para o autor, essas lutas devem ser analisadas considerando que, “[...] no âmbito da sociedade civil, as classes buscam exercer sua hegemonia; ou seja, buscam ganhar aliados para suas posições mediante a **direção política** e

o **consenso**. Por meio da sociedade política, ao contrário, as classes exercem sempre uma **ditadura** ou mais precisamente uma **dominação** mediante a **coerção**” (grifos do autor).

A materialização dos direitos sociais por meio de políticas públicas é resultado de grandes embates entre as classes e, por essa razão, devem ser analisados em sua totalidade. Elaborar políticas sociais ou atender solicitações da população não deve ser entendido por benesses do Estado. Direitos sociais, que resultam na efetivação das políticas sociais, são descritos por Martins (2009) como resultado da luta de classes.

As políticas sociais e os direitos sociais nunca foram resultantes da ‘percepção’ benevolente ou puritana dos funcionários do aparelho de Estado ou do capital. No mundo contemporâneo, elas sempre foram, e continuam sendo, uma questão política e econômica determinada pela luta de classes, envolvendo o estágio da organização da produção e a correlação de forças existentes (MARTINS, 2009, p. 82).

Sobretudo, é imprescindível compreender que o caráter social do Estado não significa empatia pelos interesses da população, mas implica em concessões que visam o controle social e ações pontuais e emergentes, sem que sejam efetivadas as garantias dos direitos sociais. Logo, entendemos que as políticas sociais servem para muitos interesses que nem sempre tem que ver com as necessidades das classes dominadas.

Entre os muitos “usos” que o Estado faz das políticas sociais, destacamos o que Poulantzas (2000) enfatiza sobre a atuação do Estado nas diversas conjunturas da sociedade.

O Estado age diferentemente, de acordo com cada conjuntura específica, mas no quadro do desenvolvimento de forças produtivas e de relação de forças, entre o grupo popular e o do poder. Cuida sempre para manter a forma mercantil da economia e em seu conjunto, a acumulação do capital e sua legitimidade política (POULANTZAS, 2000, p. 156).

Para o autor, no sistema capitalista, a garantia da liberdade de mercado é superior à garantia dos direitos e interesses sociais. A elaboração, a implantação e a efetivação de políticas públicas são resultados de relação de forças entre as classes. O Estado, segundo Poulantzas (2000, p. 147), consiste numa “condensação material de uma relação de entre as classes e frações de classes”. A relação entre as classes sociais não ocorre de modo linear, mas, é caracterizada por conflitos e disputas sociais.

Para Faleiros (2000), “as medidas de política social só podem ser entendidas no contexto da estrutura capitalista e no movimento histórico das transformações sociais dessas mesmas estruturas” (p. 60). Portanto, para cada sociedade, as políticas sociais expressarão as condensações das relações de forças daquela determinada sociedade.

Outro embate é a necessidade que o Estado tem de materializar os direitos sociais, mesmo que com medidas paliativas e focais, uma vez que é o público que garante a existência

do próprio Estado. Segundo Souza (2002, p. 26), “as políticas públicas representam um dado estrutural do Estado capitalista e sem as quais ele deixa de funcionar, especialmente na reprodução da força de trabalho e na legitimação (...)”. Logo, o público, no capitalismo, é necessário para o funcionamento e condensação das forças e lutas sociais.

2.1.1 Estado e os direitos sociais

De acordo como Laurell (2002), o Estado liberal preconiza a atenção e ação governamental especificamente no atendimento das questões econômicas. Nesse modelo de Estado, o conceito de liberdade é amplamente difundido com o intuito de propagar a não restrição econômica e de mercado, defendendo a liberdade humana como prioridade. Todavia, enquanto se difunde a liberdade dos homens, há, contraditoriamente, a ação do Estado que busca sempre o controle, por meios coercitivos da ação do homem no que corresponde ao atendimento das necessidades coletivas e de caráter social.

A contradição entre liberdade e controle, defendida no Estado liberal, é um grande entrave para a discussão das questões sociais como responsabilidade do Estado. Enquanto a liberdade humana é defendida, a desobrigação do Estado quanto às garantias sociais é também ressaltada (LAURELL, 2002).

No Estado liberal, a assistência social deve ser “oferecida” apenas aos comprovadamente pobres. Aos trabalhadores, a garantia dos direitos sociais é transferida por meio de previdência, em casos emergenciais, desemprego e acesso ao atendimento de saúde. A ausência dos direitos sociais, no Estado liberal, é apresentada por Laurell (2002) como uma prática legal desse modelo de Estado.

(...) não se admite o conceito de direitos sociais, ou seja, o direito de ter acesso aos bens sociais pelo simples fato de ser membro da sociedade, e a obrigação desta última de garanti-los através do Estado. O ponto de vista liberal é, ao contrário, que ao gozo de benefícios deve corresponder uma contrapartida: o desempenho de trabalho ou o seu pagamento. Assim só é legítimo o Estado garanta um nível de bem-estar e, em princípio, somente àqueles comprovadamente indigentes (LAURELL, 2002, p. 155).

O discurso liberal, portanto, revela uma face da “mercadorização” da força de trabalho em um nível condicionado a uma relação salarial para a sobrevivência. Esse tipo de regime fomenta um Estado que busca evadir das responsabilidades sociais, deixando a mercê aspectos como responsabilidade coletiva e garantia de direitos coletivos e sociais.

No Estado liberal, a liberdade individual se sobrepõe ao direito social. Nessa perspectiva, cabe aos indivíduos a responsabilidade pela satisfação de suas necessidades pessoais e a provisão para as necessidades de cunho social. A intervenção do Estado nos

aspectos sociais é discutida e defendida apenas por meio de políticas residuais, onde não deverá atender o público total, mas, apenas frações sociais que não conseguem suprir suas próprias necessidades.

Já o Estado de bem-estar, conforme Laurell (2002), propõe a materialização dos direitos sociais por meio de políticas públicas universais e que promovem a “igualdade”. Todavia, para isso é necessária a intervenção do Estado no âmbito social e nas relações coletivas. O sistema de proteção social, embora desperte um aparente cuidado pela sociedade, é um regime autoritário que define as políticas sociais que serão implantadas em todo processo de efetivação dessas políticas.

O Estado de bem-estar, embora mantenha características do Estado liberal, no que se refere à manutenção dos interesses do capital, passa a ser interventor, promovedor e regulador do mercado, mas ao mesmo tempo não impede a liberdade do mercado em sua totalidade, porém, “assume” a promoção e elaboração de políticas sociais com intuito de garantir direitos sociais antes negados, mesmo que num padrão mínimo quanto ao atendimento.

Ao analisar as sociedades em que foi estabelecido o *welfarestate*, é preciso considerar que a implantação desse regime social e o seu alcance está condicionado ao contexto histórico, ao processo de formação social e, ainda, relações econômicas estabelecidas nesses países. Esping-Andersen (1991) contribuiu para a conceituação e discussão sobre o *welfarestate* como regime de Estado na história das economias e políticas de diversos países. O autor faz referência a três modelos de regime do Estado de bem-estar (*Welfare State*).

O *welfarestate* liberal é apresentado pelo autor como Estado onde “predominam a assistência aos comprovadamente pobres, reduzidas transferências universais ou planos modestos previdência social” (ESPING-ANDERSEN, 1991, p. 108). “O Estado, por sua vez, encarrega o mercado, tanto passiva – ao garantir apenas o mínimo – quanto ativa – ao subsidiar esquemas privados de previdência” (idem). Portanto, essa tendência do Estado de bem-estar se configura de forma muito aproximada do Estado Liberal, uma vez que as questões sociais são pouco atendidas pelo Estado que se comporta como garantidor dos direitos sociais, porém, com medidas paliativas deixa a mercê a real atenção aos aspectos sociais.

O segundo tipo de regime *welfarestate* foi desenvolvido em países onde o percurso histórico revelou ambientes de crescimento corporativista, a esse regime denomina-se *welfarestate* conservador ou corporativista. Esping-Andersen aponta que “o que predominava era a preservação de status. As ações do Estado, nesse tipo de regime só interferia nas

condições de sobrevivência das famílias e seus membros quando os recursos próprios das famílias eram exauridos” (ESPING-ANDERSEN, 1991, p. 109). Nesse caso, o descaso pelas políticas sociais continua em evidência e revela a face do Estado conservador que não valoriza as classes sociais subalternas.

O terceiro tipo de regime do *welfarestate* é chamado de regime socialdemocrata. Aqui é percebida a Social Democracia como força dominante do movimento. A proposta dos sociais democratas, para Esping-Andersen (1991), era que o Estado de bem-estar “promovesse a igualdade com os melhores padrões de qualidade; e não uma igualdade das necessidades mínimas, como se procurou realizar em toda parte” (p. ??). Para o autor, “Talvez a característica mais notável do regime social democrata seja a fusão entre o serviço social e o trabalho” (1991, p. ??). Essa tendência do *welfarestate* passa a valorizar os sujeitos sociais de modo mais amplo, embora sempre devendo ser compreendido como Estado de classe, mas, as lutas sociais passam a movimentar os embates quanto às políticas sociais. Cada conquista social deve ser cuidadosamente analisada no sentido de conhecer as concessões do Estado e pressões com interesses diversos.

Os modelos de regimes dos *welfarestate* evidenciam questões quanto à implantação de cada regime em diversos países. Entretanto, é possível considerar que nenhum país desenvolveu um único tipo de *welfarestate*. Não há uma “pureza” na implantação dos regimes.

Nos países latino-americanos, também há diferenças marcantes no que se refere à implantação do Estado de bem-estar. Para destacar a importância de análise dos tipos de regimes implantados em cada país, Laurell (2002, p. 158) ressalva elementos que determinam cada tipo de regime. O primeiro elemento tem que ver com o processo histórico de constituição do país; o segundo elemento se refere aos processos políticos que foram e estão instituídos; o terceiro elemento relaciona-se com a estrutura de classes e, por fim, ainda apresenta o PIB *per capita* dos países como importante elemento a ser considerado na análise. Considerando esses elementos, observa-se que nem sempre é possível avançar nos aspectos que discutem o que deveria estar presente em um determinado país com regime de Estado de bem-estar, se desconsiderar as condições a que estão submetidos e quemuitas vezes, se tornam entraves para a implantação real e concreta do regime.

Laurell (2002) reporta-se às características e às condições do Estado de bem-estar desenvolvido nos países latino-americanos, destacando que tais segmentos nos permitem

chegar a conclusões preliminares, como o fato de entender as limitações dos programas e os seus critérios de seletividade.

estas características permitem chegar à conclusão preliminar de que a orientação e o conteúdo das políticas sociais são as de um Estado de bem-estar, mas que deve ser caracterizado como ‘restrito’ ou ‘incompleto’ pelas limitações dos seus programas e dos seus critérios de seletividade (LAURELL, 2002, p. 160).

Ou seja, as considerações constataam que as variadas análises das relações políticas nos diversos países estão sujeitas aos condicionantes do regime de Estado de bem-estar social. Logo, no Estado Neoliberal, a lógica de favorecimento ao mercado é um dos principais destaques quando se trata de formulações de políticas sociais onde países capitalistas estão envoltos da doutrina neoliberal. Embora a conciliação de um Estado mínimo, como é proposto no neoliberalismo, e implantações de políticas públicas, pareçam tão distantes, essa “face” pública do Estado capitalista precisa existir e ser percebida pela população para que haja legitimação do próprio Estado.

Dado isso, conseguimos observar que os anos 1970 e 1980 são marcados por uma crise econômica mundial. O contexto econômico provocou diversas concepções para enfrentamento da crise. Economistas como Adam Smith, Hayek, entre outros defenderam o mínimo de intervenção do Estado na economia, deixando o mercado livre e ainda incentivo a uma rejeição a qualquer forma de proteção social por parte do Estado (ESPINGER-ANDERSEN, 1991).

Outra questão a ser considerada, é o processo de globalização e a expansão das doutrinas neoliberais concernentes a concepção de direção dos Estados. A difusão do projeto do neoliberalismo é descrita por Falleiros *et al.* (2010) como apresentação do capitalismo que mudava de roupagem, porém que permanecia com as propostas de manutenção das desigualdades.

(...) uma das mais fortes organizações em defesa do que foi posteriormente chamado de neoliberalismo, cujo objetivo era trabalhar as bases de um capitalismo revigorado apoiado na desigualdade como valor positivo e na ‘vitalidade da concorrência’ sem interferência do Estado. Tal organização renunciava uma tendência, que seria posteriormente consolidada nas décadas de crise como o ideário econômico liberal ortodoxo (FALLEIROS *et al.*, 2010, p. 43).

A volta ao liberalismo, por meio de estratégias ‘inovadoras’ como: a livre economia sem intervenção do Estado sobre o mercado, é ponto de análise realizada por Malaguti (1998) por considerar distintas ações na relação Estado e mercado.

Agora o Estado pouco deve intervir. Agora, a livre concorrência mercantil deve resolver espontânea e eficazmente, os problemas econômicos e sociais relevantes: alocação eficiente dos recursos, distribuição dos rendimentos, condições de trabalho, currículos das escolas e universidades, taxa de natalidade, qualidade do meio ambiente etc. Logo, resta apenas ao Estado (ou aos organismos de decisão coletiva) zelar pelas boas condições de funcionamento do mercado: manutenção da ordem, elaboração de leis de proteção à propriedade privada, proteção às liberdades de expressão e de pensamento, carceragem, defesa das fronteiras contra inimigos externos (MALAGUTI; CARCANHOLO, 1998, p. 60).

Os mecanismos estratégicos de liberdade de mercado, defendidos pela doutrina neoliberal, também são discutidas por Laurell (2002, p. 162), ao descrever que “Os neoliberais também sustentam que o intervencionismo estatal é antieconômico e antiprodutivo, não só por provocar uma crise fiscal do Estado e uma revolta dos contribuintes, sobretudo porque desestimula o capital a investir e os trabalhadores a trabalhar”.

A defesa do não intervencionismo estatal, provoca graves deficiências nas condições básicas da vida, especialmente no tratamento do Estado no que se refere às políticas públicas sociais. As concepções defendidas pelo liberalismo, propõem a naturalização das desigualdades sociais, o determinismo social e as responsabilizações individuais para satisfação das necessidades básicas. Essa lógica é cruel para com o tratamento humano, todavia, tem se expandido e paulatinamente tem sido aceito em diversos países, embora com níveis distintos na implantação de políticas neoliberais.

Ao relacionar o neoliberalismo e a globalização, é possível verificar o papel do sistema capitalista para disseminação das ideologias defendidas pelo regime neoliberal. Carcanholo (1998) ao contextualizar o capitalismo e sua relação com o neoliberalismo, descreve que “para a perspectiva neoliberal, a pré-história termina com o domínio total e completo do mercado e do capitalismo sobre todas as partes do mundo, a história se inicia com a vitória do capital sobre tudo e sobre todos” (MALAGUTI; CARCANHOLO, 1998, p. 80).

A inserção da lógica internacional à política neoliberal realizada por governos brasileiros, nos últimos anos, calçou um lastro para a globalização. Sendo assim, se faz necessário compreender que as consequências do processo de globalização, assim como o aumento da exploração da força do trabalho em todas as faixas etárias, inclusive de crianças, trazem resultados que contrastam com a proposta de progresso e modernização defendidos pelo sistema capitalista com regime neoliberal.

Entretanto, não se deve esquecer que os contrastes coadunam, de um lado, com as soluções para a crise econômica, observada por Laurell (2002) como necessidade de:

(...) reconstruir o mercado, a competição e o individualismo. Isto significa, por um lado, eliminar a intervenção do Estado na economia, tanto nas funções de planejamento e condução como enquanto agente direto, através da privatização e desregulamentação das atividades econômicas. Por outro lado, as funções relacionadas com o bem-estar social devem ser reduzidas. Usando o mesmo argumento, a competição e o individualismo só se constituiriam como forças desagregando os grupos organizados, desativando os mecanismos de negociação de seus interesses coletivos e eliminando seus direitos adquiridos (LAURELL, 2002, p. 162).

A lógica de mercado defendida no neoliberalismo é o incentivo as desregulação e flexibilização das relações de trabalho, a privatização de serviços individuais e coletivos, assim como seguridade social e trabalhista, educação, habitação, aposentadoria etc. Apenas em comprovação de condição de indigência é que haveria intervenção estatal para tornar acessível o serviço público. Conclui-se que "o neoliberalismo opõe-se radicalmente à universalidade, igualdade e gratuidade dos serviços sociais" (LAURELL, 2002, p. 163).

As severas implicações de responsabilização individual, que o neoliberalismo tem como imprescindível, é discutida por Harvey (2001) como desresponsabilização do Estado nas questões coletivas da sociedade e com consequências de descaso com os indivíduos. Segundo o autor,

É justo nesse contexto de redução de recursos pessoais advinda do mercado de trabalho que a determinação neoliberal de devolver toda responsabilidade por seu bem-estar ao indivíduo tem efeitos duplamente deletérios. A medida que reduz os recursos dedicados ao bem-estar social, que um dia foram tão fundamentais para o liberalismo embutido, o Estado vai deixando segmentos sempre crescentes da população expostos ao empobrecimento (HARVEY, 2011, p. 86).

A falta de atendimento à população, e especificamente a população mais pobre, tornou-se um fato e, paulatinamente, passou-se a ser naturalizado pelos discursos onde se defende as desigualdades sociais e a necessidade de competição para o livre mercado. A essas ideologias, é necessária a legitimação das práticas adquirida por canais diversificados. Harvey (2001, p50) enfatiza que "fortes influências ideológicas circulam nas corporações, nos meios de comunicação e nas numerosas instituições que constituem a sociedade civil – universidades, escolas, igrejas e associações profissionais (...). Esses movimentos mais tarde se consolidaram como o domínio dos partidos políticos e, em última análise, o poder do Estado". Portanto, o Estado por meio de recursos como apelos, persuasão, cooptação e ameaças, para manter o clima de consentimento, faz estender seu poder e legitima suas ações neoliberais.

2.2 Políticas sociais no Brasil no período de transição entre o regime militar e redemocratização do Estado brasileiro (anos 1980-1990)

Para entender a realidade social é imprescindível reconhecer a totalidade¹¹ histórica imbricada na análise a ser realizada (GERMANO, 2011). Para Germano (2011), o Estado Militar era uma expressão de uma fase desenvolvimento do capitalismo, consistindo em

expressão de uma fase do desenvolvimento do capitalismo no Brasil, que ocorre sob a égide dos monopólios e que expressa, sobretudo, os interesses dos conglomerados internacionais, de grandes grupos econômicos nacionais e de empresas estatais, formando um bloco cuja direção é recrutada nas Forças Armadas e que conta com o decidido apoio dos setores tecnocráticos (GERMANO, 2011, p. 21).

A compreensão do regime militar, como fase de desenvolvimento do capitalismo no Brasil, orienta a análise das políticas sociais e educacionais. Segundo Germano (2011), é possível identificar a contradição presente na prática do Regime quanto às questões educacionais, uma vez que,

ao mesmo tempo em que fez uso da política educacional como estratégia de hegemonia, deixou de cumprir uma das principais funções tradicionalmente afetas do Estado capitalista – no tocante à política social - que consiste justamente em assegurar a escolarização da força de trabalho potencial ou ativa (GERMANO, 2011, p. 22).

Desse modo, as escassas políticas educacionais no período, não apenas deixaram de fomentar o sistema capitalista como também evidenciaram o descaso do Estado com as classes dominadas, no que concerne a qualificação para o mercado de trabalho; que posteriormente resultaria em alto número de desemprego e informalidade no trabalho. Compreender as questões educacionais do Brasil, nesse período, exige entender a sociedade composta por classes sociais desiguais e em conflitos constantes, pois os interesses são diversos. É necessário captar as continuidades e discontinuidades, os movimentos e as contradições que existem nas lutas de classes para a implantação de políticas públicas.

Os últimos anos do período militar evidenciam lutas sociais fortemente caracterizadas pela participação da sociedade civil. As questões dos direitos sociais ocuparam grandes parcelas das exigências apontadas pelos militantes. Germano (2011) contextualiza o final do Regime Militar, explicitando as condições sociais no país, bem como a caracterização da mobilização contra a ditadura. Para o autor,

¹¹ Princípio metodológico da investigação dialética da realidade social é o ponto de vista da totalidade concreta, que antes de tudo significa que cada fenômeno pode ser compreendido como momento do todo (KOSIK, 1976, p. 49).

O contexto da época, caracterizado pelo crescimento da mobilização e da resistência contra a ditadura em amplos segmentos sociais: trabalhadores, jornalistas, advogados, setores da Igreja – que haviam feito a ‘opção preferencial pelos pobres’ -, os professores e mesmo por certas frações das classes dominantes, sinaliza claramente que as estratégias de hegemonia – a busca de legitimação, de consenso e de colaboração – postas em prática pelo Regime estavam falhando. Algumas vezes essas estratégias utilizadas pelo Regime contribuíram para ampliar o espaço de contestação social. Comportando ambiguidades e contradições, essas tentativas de ‘restauração’ traziam em si elementos de ‘renovação’ (GERMANO, 2011, p. 244).

Sobretudo, a luta pela renovação social que a sociedade civil intentou empreender, despertou a classe dominante que sempre impôs as condições de cima para baixo, sem a permissão da participação dos estratos sociais das classes dominadas. Dessa forma, emergiram propostas de concessões capazes de manter a ordem e o modelo de dominação vigente. Para Fernandes (1980), apenas uma revolução democrática realizada pelo proletariado, e as classes despossuídas em geral, poderia trazer soluções democráticas para o país. Embora não tenha se desenvolvido uma revolução democrática, houve, paulatinamente, uma sucessão de conquistas sociais que fomentaram as questões dos direitos sociais.

Conforme Fernandes (2008), o fim da ditadura evidenciou grande descaso com as políticas públicas sociais durante o regime e ainda a destituição de direitos sociais dos trabalhadores. O período da ditadura militar no Brasil promoveu políticas compensatórias, com soluções pontuais e emergentes que eram destinadas a remediar situações extremas de desequilíbrio social. A desenvoltura do Estado de direito, nesse momento era utilizada como “autodefesa”, que, segundo Fernandes (2008, p. 126), “não significa outra coisa senão que as forças contrarrevolucionárias pretendem conduzir a reciclagem de acordo com seus desígnios e com seus interesses”. Tal processo expressou a autodefesa do Estado a fim de garantir os interesses da classe dominante.

As lutas de classes, que se tornaram mais constantes no final do regime militar, e ainda durante a redemocratização do Estado brasileiro, ocorrida no final da década de 1980, provocou discussões mais evidentes quanto aos direitos sociais. A relação mais equilibrada entre Estado e sociedade civil, que Antônio Gramsci conceitua como sociedade ocidental¹², é o campo de disputas onde são “exigidas” as políticas sociais. Todavia, nos países capitalistas, a predominância das classes burguesas atenderem suas próprias necessidades é superior ao

¹²De acordo com Coutinho (1992), “(...) a correlação que Gramsci estabelece entre ‘guerra de movimento e revolução permanente’, por um lado, e entre ‘guerra de posição’ e conquista da ‘hegemonia civil’, por outro: a chave da ‘guerra de posição’, da estratégia adequada aos países ‘ocidentais’ ou que se ‘ocidentalizam’ reside na luta pela conquista da hegemonia, da direção política ou do consenso” (p. 90-91. Destaques do autor).

atendimento dos interesses das classes dominadas, subalternas, onde forçosamente os interesses do Estado e das frações dominantes devem prevalecer.

O Brasil finaliza o século XX com efervescência das mobilizações sociais, favorecendo a discussão para elaboração de políticas sociais que compuseram algumas leis e regulamentos ainda vigentes em nossa sociedade, assim como a Constituição Federal (1988), O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), entre outras.

2.3 Neoliberalismo e políticas sociais na sociedade brasileira a partir dos anos 1990

Os anos de 1990 são marcados pela implantação de políticas neoliberais desenvolvidas no Brasil. Segundo Idalino (2012) “as políticas econômicas neoliberais implementadas desde os anos 90 marcaram um período danoso em diversos aspectos no mercado de trabalho brasileiro” (p. 59). Segundo a autora, nesse período a taxa de desemprego em grande escala provocou aumento na taxa de trabalho informal, o que resulta na ausência de proteção social.

É importante considerar que não apenas aspectos relativos à economia do país passam por alterações nesse período, sobretudo, direitos sociais, como educação e trabalho, foram alterados pela modernização neoliberal proposta para o Brasil nos anos 1990. Para Pereira (2011), a reforma neoliberal desenvolvida no país durante os anos 1990 provocaram ruptura na evolução política do país. Segundo a autora,

[...] as transformações advindas com as reformas neoliberais implantadas no Brasil a partir dos anos 90, calcadas sobretudo no avanço do – livre mercado e no isolamento da economia como dimensão auto referida, promoveram uma ruptura na evolução política recente do país, no que se refere à constituição de uma *esfera pública* democrática e republicana. O período de modernização neoliberal, devido ao crescente processo de internacionalização produtiva e financeira da economia capitalista, colocou em cheque muitas das conquistas advindas da Constituição Cidadã. Sob o discurso da necessidade da – redução do Estado, buscava-se a destruição dos direitos outrora constituídos e a manutenção das benesses somente para o capital (PEREIRA, 2011, p. 62).

A doutrina neoliberal provocou a disseminação das concepções de liberdade individual e dignidade humana. Ao mesmo tempo em que responsabiliza os indivíduos por meio da teoria do capital humano nas questões de empregabilidade, educação e responsabilidades sociais. Os valores morais e cívicos são retomados para garantir a participação da sociedade nos vários aspectos da vida social. “Surge uma contradição entre um individualismo possessivo sedutor, mas alienante e o desejo de uma vida coletiva dotada de sentido” (HARVEY, 2008, p. 80).

As lutas da sociedade civil continuam existindo a despeito das contradições que se mantêm. Diante das disputas sociais, o Estado neoliberal busca intervir, muitas vezes, negando a liberdade que outrora se julgava garantidor. De acordo com Harvey (2008), as intervenções acontecem no plano macro e no plano micro. Planos macros quando se refere ao Estado promovendo competição internacional do mercado, a globalização para disseminação das ideologias dominantes, à propaganda, a persuasão, a força e ainda a liberdade restrita. No plano micro as referências são as ações diretas com os estratos das classes sociais, possíveis principalmente por meio da descentralização política, que é privilegiada também pelas propostas neoliberais, favorecendo a ação próxima aos órgãos e sujeitos de forma direta e em curto tempo de espaço, e ainda conservando a ordem política estabelecida.

A discussão ideológica da necessidade de descentralização política é destaque para os grupos dominantes. A proposta, e posteriormente imposição, de medidas setoriais promoveram cortes nos orçamentos e favoreceram a regressão de recursos para políticas sociais. Pereira (2011) aponta a necessidade de reconhecer as ações do governo como meios de ludibriar a sociedade em vários aspectos da vida social.

os ajustes fiscais realizados nos últimos anos fazem com que o comportamento da locação de recursos para as políticas sociais assuma um caráter regressivo e restritivo, o que permite apenas o desenvolvimento de mecanismos compensatórios, que focalizam as políticas sociais nos mais pobres, entre os pobres, e que não alteram efetivamente a estrutura das desigualdades sociais. Os baixos valores dos benefícios e seus rígidos e muitas vezes vexatórios critérios de acesso conseguem apenas minorar os efeitos mais perversos da pobreza extrema, sem causar impactos estruturais na redução das desigualdades sociais e na desconcentração da riqueza (PEREIRA, 2011, p. 65).

No país, o percurso da afirmação da educação como um direito social, garantido por lei, foi marcado por lutas, disputas, interesses diversos, cenários distintos, dentre outros aspectos que evidencia a dinâmica presente numa sociedade de classes antagônicas como as sociedades capitalistas. Embora, reconhecendo as continuidades e as discontinuidades dos embates políticos, sociais e econômicos, observa-se um avanço significativo nas questões que envolvem o direito à educação no Brasil. O direito à educação de crianças e adolescentes já é definido por vários documentos internacionais e nacionais, como a Constituição Federal (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), entre outros documentos.

2.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia do Direito (SGD) das crianças e dos adolescentes

O Estatuto da Criança e do Adolescente é resultado de mobilizações da sociedade civil organizada e de obrigações assumidas pelo Brasil no âmbito internacional. A partir de acordos assinados em documentos internacionais, tal como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o país, como Estado-Membro, proclama e afirma o reconhecimento da igualdade de todos perante a lei. No artigo XXVI, a Declaração dispõe sobre o direito à instrução, onde há destaque para o ser infantil.

Em 1990, o Brasil adota o documento redigido pela Organização das Nações Unidas (ONU), que apresenta os acordos firmados pelos países-membros na Convenção sobre os Direitos da Criança. Tal documento tem como principal objetivo “proteger as crianças de todas as formas de discriminação e assegurar-lhe proteção e assistências necessárias para que possa assumir plenamente suas responsabilidades na comunidade” (PEDROSO, 2005, p. 58). A adoção desse documento pelo Brasil, nesse período, favoreceu a discussão sobre a necessidade de políticas sociais que valorizassem as crianças e, posteriormente, orientou o olhar para a fase de desenvolvimento da adolescência. Portanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente foi elaborado e desenvolvido em contexto de ampla discussão e compromissos assumidos no âmbito internacional.

Campos (2001) aponta o percurso, até chegar à elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, como processo de construção e embates, mas ao mesmo tempo, que resultou em um documento que valoriza a criança e o adolescente como sujeitos de direitos. Para a autora,

o Brasil, a partir do ECA e seus desdobramentos, passa da ‘doutrina da situação irregular’, observada desde meados dos anos 1800, com sua ideologia da compaixão-repressão, para a ‘doutrina de proteção integral da infância’, consoante com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em novembro de 1989 (CAMPOS, 2001, p. 116-117).

Segundo o autor, o reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos passou a ser um importante marco na política social brasileira. Quando às crianças e aos adolescentes foram reconhecidos direitos, que outrora não existiam, proteção integral, educação, regulação de trabalho, entre outros direitos, podemos afirmar que houve avanço na legislação brasileira no que concerne à infância. Embora, seja necessário reconhecer que toda política social é resultado de grandes lutas e disputas de interesses, ainda assim, é possível de reconhecer avanço significativo no tratamento para esse grupo de indivíduos. O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) contém princípios que constituem importantes instrumentos

de luta em favor das crianças e dos adolescentes, e como tal, normatiza as ações que devem garantir os direitos e deveres desses sujeitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 4º estabelece a educação como direito fundamental das crianças e dos adolescentes, conferindo à família, a comunidade, a sociedade em geral e ao Poder Público, a responsabilidade de assegurar esse direito. Considerar a educação como direito fundamental é o equivalente a tornar a educação como prioridade absoluta, e que deve ser oferecido às crianças e adolescentes sem distinção e resguardada todas as condições para sua efetivação.

No capítulo IV do ECA (BRASIL, 1990) a educação é apresentada como direito que visa o pleno desenvolvimento da pessoa humana e responsável pelo preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho. No artigo 55, do ECA (1990), é definida a responsabilidade dos pais em acompanhar os processos pedagógicos e a participação de definições das propostas educacionais onde estiver matriculado seu filho. Portanto, aos pais cabe a responsabilidade de matricular seus filhos e acompanhar os processos pedagógicos, bem como zelar pelo direito à educação, sendo possível acionar o Poder Público, cabendo ao Poder Público promover condições básicas para o cumprimento do dever atribuído às escolas.

No Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, é estabelecido que o Poder Público deve assegurar o acesso à matrícula e à permanência das crianças e dos adolescentes nas escolas. Em caso de descumprimento, por falta de recursos, por parte do Poder Público municipal, para ofertar acesso e condições de permanência das crianças e dos adolescentes às escolas é preconizado, no artigo 59, o apoio dos estados e da União para o estímulo e a destinação dos recursos necessários.

Quanto à escola, o artigo 56 do ECA define a responsabilidade de zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência das crianças e dos adolescentes. À escola. Às instituições de ensino é atribuído o papel de guardião e de fiscalizadora dos direitos das crianças e dos adolescentes, quando estabelece a necessidade de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos, reiterações de faltas injustificadas e de evasão escolar e em situações de elevados níveis de repetências dos educandos nos respectivos anos de ensino. Para Kozen *et al* (2000), à escola é atribuído o papel de zelar por outros direitos da infância e da adolescência.

a política básica mais relevante no dia-a-dia do atendimento às crianças e jovens. Garantido o acesso da criança à escola, a criança terá definido seu principal elo de inserção no amplo espectro do Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Juventude. E, embora salientado que o atendimento aos demais direitos resida originariamente no pátrio dever, o encaminhamento às demais políticas básicas na impossibilidade dos pais - e mesmo ao sistema protetivo ou sócio-educativo em casos de risco mais

graves, enquadráveis no artigo 98 do Estatuto - é papel que, na prática, é muitas vezes exercido, ainda que informalmente, pela escola (KOZEN *et al*, 2000, p. 141).

A responsabilidade atribuída à educação no que se refere à formação cidadã é, em muitos casos, afiançada pela contribuição de diversas esferas e órgãos institucionais em atuação conjunta capaz de tornar efetivo o direito à educação de todas as crianças e adolescentes. Nesse caso, se percebe a necessidade do trabalho em rede para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), segundo Kozen *et al* (2000), é importante instrumento de regulação para a implantação de políticas educacionais. A partir do ECA (1990), as definições estabelecidas, quanto à educação, estão postas como trabalho em articulação com diversas instituições que devem garantir o direito à educação, a família, a escola e as demais instituições governamentais, juntamente ao Poder Público.

O ECA (1990) detalha e amplia os direitos da criança e do adolescente instituídos pela Constituição Federal de 1988. O Estatuto estabelece o funcionamento da Rede de Proteção para a Criança e o Adolescente: Família, Estado e Sociedade, e variadas esferas respectivas. A Rede de Proteção é exatamente uma salvaguarda da garantia do direito das crianças e dos adolescentes. A Constituição Federal, no artigo 227, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 4º, apresenta os direitos fundamentais da criança e ao adolescente como sendo dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, devendo assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação e à educação (BRASIL, 1988). Diante da definição legal, a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes passou a ser responsabilidade de todos.

A participação coletiva da sociedade e o trabalho em rede podem favorecer ampla discussão nas lutas sociais que visam garantias dos direitos das crianças e dos adolescentes. O trabalho conjunto é discutido por Botelho e Schwarcz (2012) como papel importante a ser desenvolvido pela sociedade.

é imperioso ainda acrescentar que o judiciário não é o único canal de realização da justiça. Diversas instituições estatais e sociais também atuam no sentido de assegurar direitos. Entre as organizações públicas estatais têm papel importante o Ministério Público, as Defensorias Públicas, as Delegacias de Polícia. No rol de instituições sociais, sobressaem entidades que exercem a advocacia *pro bono*, igrejas e uma série de associações não governamentais voltadas tanto para a educação em direitos como para a pacificação social. Nos últimos tempos, houve uma significativa difusão de meios de canais que buscam a garantia de direitos e soluções de conflitos a partir da composição e da mediação (BOTELHO; SCHWARCZ, 2012, p. 35).

O trabalho em conjunto irá favorecer o diálogo entre as partes envolvidas, mesmo reconhecendo que os interesses diversos, entre as esferas do Poder Público e das camadas sociais, poderão causar pontos de vista diversos. Todavia, é exigida demasiada atenção a todos os aspectos capazes de tornar real o atendimento às crianças e adolescentes nas demandas que surgem. O atendimento no contexto da efetivação dos direitos é discutido por Konzen (2014) e evidenciado como cumprimento das leis e normas e como

sinônimo de providências de fato garantidoras dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, consistentes em políticas públicas, na atuação de autoridades frente ao caso concreto e capazes de determinar providências (aplicar medidas e sanções aos transgressores), na existência de organismos de promoção e de defesa, na previsão de ritos (procedimentos) e na existência de programas (retaguardas para o cumprimento das providências determinadas), enfim, um conjunto de organismos, medidas, ritos e retaguardas que conferem ao atendimento proposto pelo Estatuto uma concepção sistêmica (KOZEN, 2014, p. 3).

A política de atendimento para Kozen (2014), se aproxima das condições básicas oferecidas para a efetivação de direitos fundamentais estabelecidos na legislação brasileira e nas políticas sociais. O atendimento a crianças e ao adolescente, no artigo 86 do ECA, é definido como um “conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990). Portanto, corresponde a uma articulação entre os poderes públicos de esferas nacionais, estaduais e municipais para a proteção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Kozen *et al* (2000), apresenta o Sistema de Garantia de Direitos como sendo o conjunto de atendimento previsto em lei. Para o Autor, quando se fala em SGD, é melhor se ter em mente que:

a compreensão teórica, abstrata e estática do conjunto de serviços de atendimento previstos idealmente em lei, enquanto a expressão “Rede de Atendimento” expressa esse mesmo sistema concretizando-se dinamicamente, na prática, por meio de um conjunto de organizações interconectadas no momento da prestação desses serviços (KOZEN *et al*, 2000, p. 129).

Por consequência, o Sistema de Garantia de Direitos tem sido muito importante na implementação das políticas de garantias do direito à educação de crianças e adolescentes. Entre as principais esferas que fazem parte da rede de proteção da criança e do adolescente no que corresponde ao direito à educação destaca-se o Conselho Tutelar, as Secretarias de Educação e de Saúde, os Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho.

O Conselho Tutelar está definido no Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 131, como “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 1990). Entre as atribuições do Conselho, o art. 136 estabelece que o Conselho Tutelar pode requisitar serviços públicos na área de educação quando necessário a fim de dar cumprimento ao dever do Estado em garantir o direito à educação (BRASIL, 1990). Desse modo, o Conselho Tutelar consiste em importante órgão na luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes, especialmente, no que se refere ao direito à educação.

As Secretarias de Educação e de Saúde, como órgãos governamentais e pertencentes ao poder executivo, tem o dever de zelar pela garantia do direito à educação de crianças e adolescentes, planejando e garantindo a inclusão de todas as crianças e adolescentes no sistema educacional, sendo capaz de realizar mapeamento das necessidades do município para suprir as demandas educacionais a fim de atender todas as crianças e adolescentes que necessitem da rede educacional.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem autonomia para deliberar políticas públicas para atender as crianças e os adolescentes. Segundo o artigo 88 do ECA, os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos das crianças e dos adolescentes são “órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais” (BRASIL, 1990). A participação popular é um importante instrumento de democratização dos direitos e visa promover fiscalização por meio da sociedade civil quanto às políticas de atendimento as crianças e adolescentes.

As Organizações da Sociedade Civil podem se articular de várias formas, criando conselhos representativos, oferecendo atividades esportivas, culturais, educacionais e profissionalizantes, ou ainda por meio de entidades de atendimento, conforme o capítulo II do ECA. Para inscrição como entidade de atendimento a organização não-governamental deve cumprir os requisitos previstos nos artigos 90 a 94, que define os atendimentos a serem destinados às crianças e adolescentes, a inscrição das entidades junto ao COMDECA e a prestação de contas dos valores destinados a cada instituição para seu respectivo funcionamento.

O Ministério Público Estadual desempenha o papel de acompanhar, regular e responsabilizar as pessoas e entidades que desenvolvem atividades junto às crianças e adolescentes. Ainda, ao Ministério Público do Estado é atribuída a responsabilidade do

município de exigir a elaboração e implementação de políticas públicas para a garantia do direito à educação, quando necessário (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA ESCOLA, 2015). No caso do Ministério Público do Trabalho há uma especificidade nas atribuições, uma vez que, cabe a essa instância a atribuição de responsabilizar de modo trabalhista e civil pessoas ou empresas que explorem o trabalho de crianças e quanto ao adolescente, nos casos que correspondem ao não cumprimento da proteção trabalhista e profissionalização, conforme previsto no artigo 62, do capítulo IV do ECA.

O Sistema de Garantia de Direitos tem sido muito significativo no favorecimento das políticas de garantias do direito à educação de crianças e adolescentes. Como importante mecanismo de luta pela proteção da infância e adolescência, é importante ressaltar o trabalho em rede para a garantia dos direitos provenientes do Sistema de Garantia dos Direitos nos espaços escolares.

2.5 Trabalho infantil no Brasil e a negação da infância

O trabalho infantil, segundo Fortunato (2018), é um problema social e histórico que revela uma “herança” negativa para a sociedade brasileira. Desde o período colonial as crianças eram submetidas à exploração do trabalho. Por meio de trabalhos forçados, os filhos dos colonizados, das classes subalternas e dominadas, tinham seu trabalho usado como mercadoria pelos colonizadores. O trabalho infantil, no Brasil, é uma “herança social” dos colonizadores deste país, visto que na Europa, entre os séculos XVII e XVIII era comum, embora não fosse considerado como exploração da força de trabalho. Campos (2001) afirma que, nesse período, “o trabalho confundia-se com o próprio processo pedagógico que tem lugar no interior das famílias, de tal maneira que, nessas condições seria inadequado referir-se a uma exploração da mão-de-obra ou seria extremamente difícil identificá-lo” (p. 29). De acordo com o autor, o trabalho realizado por crianças era comum em casa de terceiros e mesmo em oficinas de artesãos. Os trabalhos desenvolvidos por crianças nessa época eram comuns da agricultura, cuidado de rebanhos, capinagem, nas oficinas de artesãos como aprendizes. Para as meninas, os cuidados domésticos.

Conforme Fortunato (2018), a herança cultural do trabalho como enobrecimento da criança e do adolescente foi elemento comum à escravidão, se desenvolveu com a revolução industrial e foi incrementada a partir da imigração e expansão do capitalismo no Brasil. No século XVIII, em países mais desenvolvidos economicamente, com advento da revolução

industrial, o trabalho infantil passou a ser considerado proteção social, sendo capaz de inferir na redução de índices de marginalidade e promiscuidade (CAMPOS, 2001).

No âmbito internacional, ainda, não era possível identificar normas, leis ou outros mecanismos de controle para definir o trato para com crianças e adolescentes, especialmente no que se refere ao trabalho infantil. Para Arroyo *et. al.* (2015), a exploração do trabalho infantil potencializou a mais-valia, porém, foi necessária a intervenção do Estado nas leis fabris, uma vez que, em doses exageradas, a mais-valia ameaçava a reprodução do sistema, pois elevava a degeneração e a mortalidade dos trabalhadores precocemente. Portanto, longe de ser preocupação com o bom desenvolvimento das faculdades físicas e mentais de criança e adolescentes pobres, era o bom desempenho do capitalismo que coagia o Estado regular formas de exploração dos trabalhadores (ARROYO *et al.*, 2015).

Já no século XX, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovou a Convenção nº 5 que tratou da idade mínima para o trabalho. Nessa Convenção, a determinação era que “os menores de 14 anos não poderiam trabalhar em empresas industriais, públicas ou privadas, salvo em escolas técnicas, sob controle e vigilância de autoridade pública e naquelas em que trabalhassem unicamente membros de uma mesma família” (ALBUQUERQUE, 2003, p. 50). A delimitação da idade para o trabalho, a partir da Convenção nº5 da OIT, representou grande marco para as políticas de proteção social da infância.

Segundo Albuquerque (2003), desde a Convenção da OIT de nº 5 até a de nº 138, 06 de junho de 1973, sistematicamente, os tratados internacionais dispuseram sobre a idade mínima para o trabalho. A Convenção nº 138 e a Recomendação nº 146, de 26 de junho de 1976, que dispõe sobre a idade mínima de admissão a emprego, foi ratificada no Brasil pelo Decreto nº 4.134, de 15 de fevereiro de 2002, estabeleceu a idade mínima de admissão para o trabalho para 16 anos. Albuquerque (2003) ressalta que até a ratificação da Convenção nº 138 da OIT, a idade mínima para admissão no Brasil era 14 anos de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho.

De acordo com o artigo 60 do ECA (1990), é proibido o trabalho aos menores de 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz. Sendo considerada aprendizagem, nesse contexto, a formação técnico-profissional ministrada segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) em vigor (art. 62). Aos adolescentes menores de dezoito anos é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

A legislação brasileira apresenta as condições permitidas para o trabalho de menores resguardando sua proteção integral. Todavia, na prática, a sociedade brasileira permite a exploração de trabalho de crianças e adolescentes com todas as formas perversas de exploração. O Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, descreve as piores formas de trabalho infantil em dois tipos. O primeiro tipo, trabalhos prejudiciais à saúde e à segurança, incluídos nessa classificação a coleta e a seleção de lixo. Em tais atividades, as crianças e adolescentes estão sujeitas às infecções, doenças respiratórias, doenças de pele e tantas outras. O segundo tipo, trabalhos prejudiciais à moralidade, a exemplo do comércio ambulante com vendas de diversos produtos. Nesse tipo de trabalho as crianças e adolescentes ficam à mercê de adultos agenciadores e traficantes de drogas, tornando crianças e adolescentes vulneráveis à má alimentação, danos à exposição solar, envolvimento e dependência química, exploração sexual, entre outras situações (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA ESCOLA, 2014).

Segundo a OIT, entre 2000-2012, o número de crianças e adolescentes, entre 5 e 17 anos, em situação de trabalho, foi reduzido à metade em todo o mundo, de 171 milhões para 85 milhões (BRASIL, 2013). Ainda, nesse período, os maiores índices de trabalho infantil estão registrados em países subdesenvolvidos, inclusive em países da América Latina, como o Brasil. A redução do número de trabalho infantil registrado em todo o mundo está relacionada à elaboração e à implantação de planos de ações e estratégias para sua erradicação em diversos países. No Brasil, no ano de 2012, a OIT divulgou que a região Nordeste foi única do país, no período de 2000 e 2010, a ter redução dos índices de trabalho infantil em todos os estados que a compõe.

Dados de 2016, no entanto, revelam o aumento do trabalho infantil. Segundo a OIT, 152 milhões de crianças de 5 a 17 anos de idade foram submetidas ao trabalho infantil, em 2016, em todo o mundo. Em 2015, no Brasil, o número de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho foi de 2,7 milhões. Dados do IBGE apontam que, no ano de 2015, no estado de Pernambuco, 123 mil crianças e adolescentes de 5 a 17 anos estavam em situação de trabalho. No município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, os registros indicam que 2.169 mil crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos estavam em situação de trabalho infantil no ano de 2015 (IBGE, 2015). Os números revelam que a perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes, prevista nos documentos legais, que estabelecem políticas de proteção à infância, não vêm sendo cumprida.

De acordo com o PNAD (2015), no Brasil, o número de crianças, com faixa etária de 4 a 17 anos, que estão fora de escola correspondem a 2.802.258 milhões no total. Das crianças e adolescentes que estão fora da escola no Brasil, 53% vivem em domicílios com renda per capita de ½ salário mínimo ou menos, a maioria é do sexo masculino e de cor negra. Os meninos e meninas que estão fora da escola situam-se na faixa etária entre 15 e 17 anos (57%), 4 e 5 anos (29%), 11 a 14 anos (8%) e 6 a 10 anos (6%). Em qualquer situação em que se configurar trabalho infantil existirão problemas relacionados ao desenvolvimento educacional de crianças e dos adolescentes. Quando submetidos à situação de trabalho irregular os menores serão prejudicados educacionalmente, uma vez que o rendimento acadêmico é reduzido.

O trabalho infantil, segundo Arroyo (2015), nega a infância, pois na condição de trabalhadores meninos e meninas são sujeitas às condições degradantes do pleno desenvolvimento humano, sobretudo à realidade imposta às classes populares. Segundo o autor, o trabalho é uma experiência cultural para as classes populares, assim como o brincar o é para a infância. O que sugere que não há homogeneidade no conceito de infância, mas sim, uma infância caracterizada para as classes populares, subalternas, onde os direitos definidos na legislação não correspondem ao preconizado quanto à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

A participação de crianças e adolescentes em situação de trabalho é, principalmente, caracterizada pela condição de pobreza das famílias. Para Silva (2003), o trabalho infantil “tem como principal determinante a pobreza familiar, sob as determinações da lógica capitalista e no ciclo de exclusão social em que a privação da escola torna-se um mecanismo reprodutor das desigualdades sociais e do trabalho precoce” (p.12). Para a autora, há um ciclo de exclusão social mantido no capitalismo, através do trabalho infantil.

Conforme Fortunato (2018), a pobreza econômica e social agudiza a pobreza cultural o que provoca limitado desenvolvimento intelectual das crianças e adolescentes submetidos ao trabalho infantil, o que nega o direito de agir e intervir, na sociedade, como sujeitos de direitos. Para a autora, a pobreza é fator gerador do trabalho infantil, embora não seja a única responsável.

Para Marques (2001), a preocupação do ser criança para a sobrevivência, das que se encontra em situação de pobreza e extrema pobreza, altera o ciclo de vida que reconhece o lúdico, o brincar como ontológico à infância. Há um comprometimento das faculdades mentais, sociais e emocionais de crianças e adolescentes que lutam para sobreviver e manter

os estudos. Segundo o autor, quando se relaciona o trabalho infantil e a atividade escolar, o lúdico e o contexto escolar, é possível identificar a sobrecarga que os pequenos trabalhadores levam de seu mundo social para a sala de aula.

A relevância do brincar na infância e adolescência, segundo Marques (2001), corresponde a uma existência mais feliz e plena para o ser humano. Traz benefícios a saúde física e mental e favorece a recriação do mundo em que se vive, ação imprescindível na infância. Entretanto, conforme o autor, a lógica capitalista tem provocado o olhar para o lúdico como tempo improdutivo, imaginativo e irresponsável, especialmente quando se trata de crianças e adolescentes pobres de classes marginalizadas (MARQUES, 2001).

Conforme Marques (2001), negar a infância por meio da exploração do trabalho infantil, significa a manutenção do ciclo de pobreza. De acordo com o autor, a criança representa a renovação da vida, um novo ciclo de transformação do contexto em que se vive. Pois, negar a infância significa “retirar a chance de algo que gera vida, pois a vida não existe sem novidades” (MARQUES, 2001, p. 107). Entre as perdas da infância e adolescência submetidas ao trabalho infantil estão a redução do tempo livre para o lúdico e a liberdade, a ausência ou limitada proteção e segurança, o comprometimento na formação escolar, o desrespeito à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, os prejuízos à saúde psíquica, entre outros. Para o autor, “não se pode ter uma visão fragmentada do desenvolvimento humano como se pudesse, por exemplo, abdicar de determinadas etapas, e isso não provocasse lacunas em momentos ulteriores” (MARQUES, 2001, p. 126).

Nem todas as crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho estão fora das escolas. Há crianças e adolescentes que são submetidos à jornada de trabalho e, também, inseridos nas instituições de ensino. Assim como há crianças e adolescentes que estão fora das escolas, algumas porque se evadiram das instituições de ensino, provocados pelo trabalho infantil e outras razões, e outras crianças e adolescentes estão fora das escolas, por falta de acesso. Nesses casos, cabe ao Poder Público realizar busca ativa para identificar quem são essas crianças e adolescentes que estão fora das escolas e proporcionar as condições básicas para sua inserção na educação formal.

Para Arroyo (2015), o sistema educacional brasileiro tem mantido culturas segregadoras de vítimas históricas de infâncias-adolescências que lutam pela sobrevivência. Para o autor, o sistema educacional brasileiro mantém a educação pública como sistema de negação da ética. Pois, para ele, há uma insistência em se manter estruturas segregadoras.

Teimar em manter estruturas segregadoras, reprovadoras, diante de milhões de crianças-adolescentes na extrema pobreza, forçados a trabalhar para

sobreviver e tentando garantir seu direito a tempos dignos de escola, segregá-los, reprová-los, condená-los a múltiplas repetências é antiético, antipolítico e antipedagógico (ARROYO *et al.*, 2015, p. 31).

A segregação, referenciada por Arroyo (2015), está relacionada à limitada formação acadêmica e profissional projetada para crianças e adolescentes que dividem o tempo da infância em luta pela sobrevivência e a luta por garantir o direito à educação capaz de possuir diploma de conclusão de ensinos, mesmo que, nos mais baixos graus de ensino. Para o autor, crianças-adolescentes condenadas a trabalhar, desde a mais tenra idade são condenadas, também, a reprovação, defasagem, multirrepetência e, sem direito ao diploma escolar, tudo, pela lógica escolar imposta e as condições que são submetidas desde a infância na luta pela sobrevivência com o trabalho infantil (ARROYO *et al.*, 2015, p. 31).

Marques (2015) propõe a participação da família, juntamente à escola, para pensar e avaliar coletivamente os motivos de abandono e defasagem escolar de alunos, a fim de resgatá-los como sujeitos de direito à educação, a fim de incluir os alunos à sociedade em que vivem discutindo a perspectiva e vislumbre de um futuro melhor para si e para seu mundo social. É apresentada pelo autor a necessidade de programas sociais que valorizem a participação coletiva dos sujeitos, a fim de, propiciar proteção integral para crianças e adolescentes, sem os submeterem ao trabalho infantil. Por fim, o autor enfatiza que, os projetos voltados para erradicação do trabalho infantil necessitam incluir “propostas incisivas que cuidem do desemprego, do subemprego, do analfabetismo, da desqualificação profissional e do desamparo desses sujeitos” (MARQUES, 2015, p. 133).

O Poder Público é o responsável por estabelecer políticas públicas capazes de materializar direitos sociais para assegurar as condições básicas de sobrevivência às famílias, sendo capaz de garantir inclusive a educação escolar a todas as crianças e adolescentes devendo desenvolver estratégias de conscientização à população quanto aos malefícios que estão submetidas às crianças e adolescentes exploradas na sua força de trabalho, especialmente os prejuízos resultantes da evasão escolar.

Para crianças e adolescentes das classes populares é comum a exclusão social a partir da violação de seus direitos, sobretudo a partir do uso da mão de obra infantil que interfere diretamente no pleno desenvolvimento desses sujeitos. É importante reconhecer a pertinência e os avanços traçados na legislação brasileira, no que se refere às discussões sobre o direito a educação e o combate ao trabalho infantil. Entretanto, conforme foi observado, nos dados apresentados, há uma contradição entre as práticas políticas para erradicação do trabalho infantil, a garantia do direito à educação de crianças e adolescentes e a efetiva proteção social desses sujeitos.

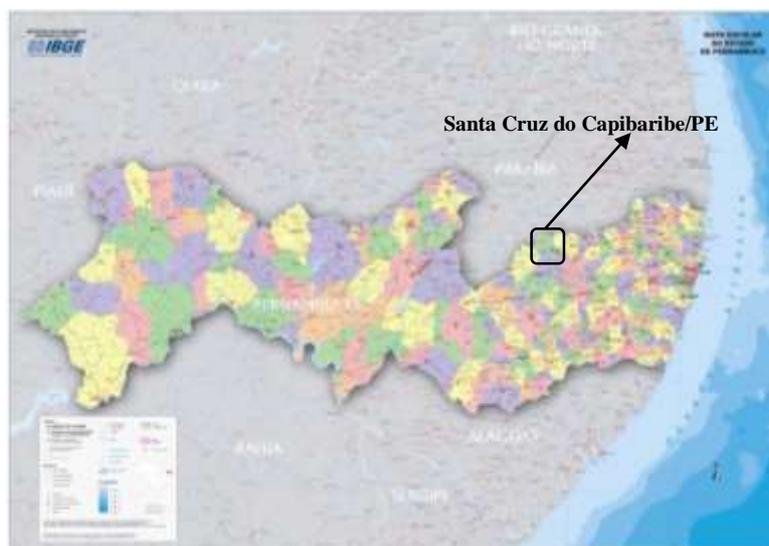
CAPÍTULO 3. MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE: CONFIGURAÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS, EDUCACIONAIS E O TRABALHO INFANTIL

Nesse capítulo é apresentada uma contextualização do município de Santa Cruz do Capibaribe nos aspectos históricos, políticos, econômicos e educacionais a fim de elucidar elementos imprescindíveis para compreensão do objeto de estudo. O capítulo está subdividido em três sessões, na primeira é apresentada uma caracterização geral do município descrevendo dados populacionais, econômicos e demográficos, a partir da historicidade e da composição socioeconômica do campo em análise. Na segunda sessão, é exposta a problemática do trabalho infantil no município como problema histórico e de difícil erradicação. Por fim, são apresentados dados educacionais, composição e oferta da educação pública municipal, assim como as principais políticas implementadas no município no setor educacional.

3.1 Aspectos políticos, econômicos e sociais do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

O município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, teve sua emancipação política, do município de Taquaritinga do Norte, a partir da Lei Estadual nº 1.818, de 29 de dezembro de 1954. Está situado na Mesorregião do Agreste Pernambucano, na Microrregião do Alto do Capibaribe, com clima semiárido, tendo a caatinga como bioma predominante. O destaque no Mapa 1 compreende a área territorial do município correspondente a 335km², constituído por três distritos: Santa Cruz do Capibaribe, Pará e Poço Fundo (IBGE, 2010).

Mapa1: Estado de Pernambuco: em destaque o município de Santa Cruz do Capibaribe.



Fonte: IBGE/MAPAS (2019).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, segundo o Censo de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), apresentava uma população de 87.582 habitantes e densidade demográfica de 261,2. Segundo o IBGE, a estimativa populacional para o ano 2018, indicou que Santa Cruz do Capibaribe esteve com uma população de 105.936 habitantes e densidade demográfica de 316,2, conforme poderá ser observado na Tabela 1.

Tabela1: População e densidade demográfica - Brasil, Pernambuco e Santa Cruz do Capibaribe (1991, 2000, 2010 e 2018).

Unidade Federativa	Ano	1991	2000	2010	Estimativa 2018
Brasil	População	146.825.475	169.798.885	190.755.799	
	Densidade demográfica	17,2	19,9	22,4	
Pernambuco	População	7.127.855	7.918.344	8.796.448	9.496.735
	Densidade demográfica	72,7	80,7	89,7	96,8
Santa Cruz do Capibaribe	População	38.332	59.048	87.582	105.936
	Densidade demográfica	114,3	176,1	261,2	316,2

Fonte: IBGE (2010).

De acordo com o IBGE (2010), no *ranking* nacional, a densidade demográfica de Santa Cruz do Capibaribe fica na posição 266º dos 5570º municípios brasileiros. No estado, o município fica na posição 21º de 185º e, na microrregião, que corresponde ao agreste pernambucano, ficou em 1º dos 9º municípios. Em 2010, a densidade demográfica de Santa Cruz do Capibaribe era superior a densidade demográfica de vinte e cinco estados brasileiros, inferior apenas ao Distrito Federal, com 444.07 habitantes/km² e o estado do Rio de Janeiro, com 365.23 habitantes/km².

Para Lira (2006), a formação ‘sócio espacial’ da região em que está localizado o município de Santa Cruz do Capibaribe, “é transformada através de um processo migratório muito intenso, onde pessoas de todo o Nordeste e outras regiões do país procuram a região, seja em busca de empregos ou para comprar suas mercadorias” (LIRA, 2006, p. 107). Segundo a autora, esse processo migratório é responsável por altas taxas de urbanização dos municípios da região do agreste pernambucano, sendo, em alguns casos, os números de densidade demográfica mais elevados que a média nacional, como ocorre no município de Santa Cruz do Capibaribe.

O crescimento populacional do município teve uma evolução bastante considerável desde sua emancipação política em 1963. Segundo o IBGE, no ano de 1970 a população do município era de 11.685 habitantes. No ano de 1980 a população já correspondia a 21.104

habitantes, representando crescimento populacional de 80,6% em apenas uma década. Esse crescimento prosseguiu nos anos seguintes, e em 1991 chegou a 38.332 habitantes, alcançando crescimento populacional de 81,6%. Até o ano 2000 o crescimento populacional foi de 54,0%, chegando a 59.048 habitantes. No ano 2010 a população do município chegou a 87.582 habitantes, com crescimento populacional de 48,3% em relação ao penúltimo censo populacional, realizado no ano 2000.

De acordo com os números estimados para a população do município, em 2018 o aumento da população, entre 2010 e 2018, se aproxima do total de 18.354 (17,5%) novos residentes no município nos últimos oito anos. Enquanto que, para o estado de Pernambuco, a projeção de crescimento para o mesmo período foi de 700.287 (7,4%) habitantes. Se considerarmos a média (entre os anos 2010-2018) da taxa de natalidade (1.318 nascidos vivos/ano) e mortalidade (428 mortes/ano) do município, seguindo os dados da Secretaria Municipal de Saúde do estado de Pernambuco (2016), ainda assim não seria suficiente para justificar o crescimento populacional.

Para Julião (2013), o crescimento da população de Santa Cruz do Capibaribe “ocorreu em função do desenvolvimento do comércio e do setor industrial ocorridos na cidade, provocando migrações de outras regiões do país, de outras cidades e da zona rural do próprio município” (p. 12). Diante do exposto, reconhecemos que a migração populacional é o principal fator responsável pelo sistemático crescimento da população do município nos últimos anos.

O processo de migração da população para Santa Cruz do Capibaribe, e demais municípios do polo de confecções do agreste de Pernambuco, é relacionado ao processo de confecções desenvolvido no município e cidades vizinhas, o que resulta no aumento populacional da região. Para Nóbrega Neto, o crescimento da população está totalmente relacionado às atividades de confecção. Vejamos.

O acréscimo populacional ocorrido no Agreste nos últimos anos, com significativa participação de Santa Cruz do Capibaribe, está, sem dúvida, relacionado à dinâmica da atividade de confecção, atraindo cada vez mais pessoas para integrarem seu processo produtivo (NETO, 2014, p. 40).

O desenvolvimento do comércio e da produção de confecções no município estudado¹³, segundo o documentário Sulanca¹⁴ (1986), tem sua origem por volta dos anos

¹³ O *site* da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe afirma que, “além de uma cidade polo, é [a cidade] a maior produtora de confecções de Pernambuco, segundo o SENAI, e a 2º maior produtora de confecções do Brasil. Possui o maior parque de confecções da América Latina em sua categoria, o Moda Center Santa Cruz. É também conhecida como a Capital da Sulanca ou Capital das Confecções. Santa Cruz do Capibaribe é o principal ponto

1950, a partir da confecção de cobertas e roupas simples produzidas com retalhos de tecidos trazidos da capital pernambucana e do sul do país (SULANCA, 1986). Segundo Lima (2010), o Polo de Confeções do Agreste tem grande importância para o desenvolvimento econômico da região, “principalmente na geração de emprego, visto que é um setor intensivo em mão de obra, e em determinadas etapas do processo produtivo, o nível de exigência de erudição dessa mão de obra não é muito alto” (p. 15), possibilitando o crescimento do trabalho no município, embora que ainda precário e informal, conforme veremos mais adiante.

A economia do município, até 1950, era baseada, predominantemente, na agricultura e, assim como o Brasil, foi impactada pela influência do processo de modernização do campo. Para Sampaio (s.d.) o período de modernização do campo impactou os modos de produção devido aos equipamentos e insumos para a agricultura que outrora eram desenvolvidos de modo tradicional, com práticas agrícolas simples. O Estado intervém no campo com controle e estratégias na produção agrícola, que marginaliza o processo de produção tradicional e provoca a expulsão do pequeno produtor em áreas rurais para os centros urbanos.

As estratégias do neoliberalismo, prática recorrente as novas estratégias do capital, fragiliza o emprego, assim como as produções agrícolas tradicionais e transforma a relação capital-trabalho, territorializando práticas produtivas contornadas pelo capital com discurso de desenvolvimento e modernização (SAMPAIO. s.d.). Todavia, ancorada às práticas de modernização está o emprego precarizado, subemprego, o trabalho mal remunerado, informal e sem garantias de direitos.

De acordo com Silva (2012), com o advento do capitalismo, o comércio, enquanto atividade econômica, foi responsável pela formação de núcleos urbanos que cresceram ao longo das rotas comerciais, impulsionando as grandes transformações espaciais das cidades. Para o autor o comércio em Santa Cruz do Capibaribe/PE trouxe impactos significativos na economia do município, inicialmente com vendas de produtos artesanais como alpargatas de couro e outros produtos provenientes da pecuária e, posteriormente, com a “sulanca”. A comercialização dos produtos era realizada por meio de práticas semelhantes ao escambo¹⁵, “trocadas as colchas de retalhos e outras mercadorias por galinhas, ovos, queijo, com os

de escoação e vendas de confecções de Pernambuco, que com Toritama e Caruaru formam o destacado Triângulo das confecções” (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, s. d.).

¹⁴ Para o *site* Festival Cine-PE, o Documentário Sulanca apresenta, “a revolução econômica das mulheres de Santa Cruz do Capibaribe que através da costura, colaboração, e força de vontade, conseguiram mudar o panorama socioeconômico de toda uma região, que vivia na penúria da falta de opção” (FESTIVAL CINE-PE, s. d.).

¹⁵ O escambo, conforme o Dicionário Online (s.d.), corresponde a troca de mercadorias sem que haja uso de dinheiro.

chamados “gaioleiros” que levavam as cobertas para o sertão e lá comercializavam os produtos” (SILVA, 2012, p. 23).

O período inicial de crescimento do comércio no município de Santa Cruz do Capibaribe esteve associado ao desenvolvimentismo defendidos em âmbito nacional pelo presidente Juscelino Kubitschek. Para Silva (2012), a proposta de reestruturar a economia do município foi discurso político do primeiro prefeito do município, Raimundo Francelino Aragão, eleito por dois mandatos (1955/1959 e 1963/1968) e, se aproximava da perspectiva nacional de reorganização econômica dos centros urbanos com discurso desenvolvimentista, a necessidade de o Brasil crescer 50 anos em cinco, defendido por Kubitschek (1956-1960).

Segundo Silva (2012), as principais atividades realizadas pelo prefeito da época foram: enriquecer a área urbana com a compra de 162 hectares de terra¹⁶ para a ampliação do centro urbano, a construção de sete escolas na zona urbana e rural do município, o prédio da coletoria estadual, a ampliação do açougue e o calçamento das principais ruas da cidade. O crescimento do comércio impulsionou a migração populacional e o município que em 1953 tinha 3.250 habitantes em 1965 já contava com 9.302 habitantes (SILVA, 2012).

O crescimento do comércio no município e na região do polo de confecções do agreste provocou problemas sociais que advém da falta de estruturação de um desenvolvimento econômico acelerado, porém empobrecido de recursos para a modernização e industrialização. Para Santos e Helal (2018), o crescimento econômico do polo de confecções do agreste pernambucano relacionado à indústria têxtil é exigência modernizante, mas que não se desvincula das “tradicional formas de organização do trabalho, marcadas pela informalidade e precariedade” (SANTOS; HELAL, 2018, p. 141). Portanto, a economia do município é composta de atividades do agronegócio¹⁷ – embora em pequena escala diante do tamanho populacional, o comércio, a prestação de serviços e as atividades industriais voltadas para a confecção de vestuário. Todavia, nos diversos setores da economia é notória a pequena escolarização e formalidade nas relações de trabalho entre os indivíduos envolvidos.

De acordo com o Censo Agropecuário (IBGE, 2017), no município, em 2017, existiam 435 estabelecimentos com atividades agropecuárias e 1.034 mil pessoas ocupadas no setor. O nível de escolaridade dos responsáveis pelos estabelecimentos correspondia a 58 pessoas que nunca frequentaram a escola, 105 que fizeram classe de alfabetização, 3 a Alfabetização de Jovens e Adultos, 1 que chegou a frequentar o antigo primário, cinco o antigo ginásio, 220 o

¹⁶ Equivalente a 1.62km²

¹⁷ O agronegócio, conforme o Dicionário *Online* (s.d.), corresponde a processos ou operações relacionadas à agricultura e à pecuária desde a produção de seus produtos até a comercialização dele.

ensino regular do ensino fundamental ou 1º grau, 1 Educação de Jovens e Adultos e Supletivo do Ensino Fundamental, 33 regular de ensino médio, 1 que estudou no curso técnico de ensino médio, 7 no ensino superior, e apenas 1 não se aplicava a nenhuma das opções.

Quanto ao comércio, o número de unidades locais no município em 2016, era de 2.761 mil com um total de 14.925 pessoas ocupadas, dessas, 12.004 pessoas eram assalariadas. A renda mensal das pessoas ocupadas era 1,4 salário mínimo (IBGE, 2016). De acordo com o relatório do SEBRAE (2012), a quantidade estimativa de unidades produtivas em Santa Cruz do Capibaribe no ano de 2012 era de 7.169 mil, dessas, apenas 5.820 mil (81,2%) são unidades produtivas informais e apenas 1.349 mil (18,8%) são formais, ou seja, possuem CNPJ. Ainda de acordo com o relatório do SEBRAE (2012), no município, 38.973 mil pessoas estavam ocupadas em unidades produtivas e aproximadamente 60% dessas pessoas faziam parte do que é considerada a produção familiar, é aqui que se insere grande parte das crianças e adolescentes que trabalha em idade não permitida por lei e em condições precárias dos serviços.

O trabalho informal e precarizado, desenvolvido no polo de confecções do agreste pernambucano, em que está inserido o município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, é caracterizado, de acordo com o SEBRAE (2012), por uma economia “maciçamente formada por pequenos produtores” (SEBRAE, 2012, p. 42), unidades produtivas¹⁸ que predominantemente são constituídas de facções, caracterizadas por subcontratações que objetivam contornar as obrigações trabalhistas. A informalidade e a baixa qualificação da mão de obra estão associadas à baixa remuneração, com 41% das pessoas possuindo rendimento mensal domiciliar *per capita* de até meio salário mínimo no município (SEBRAE, 2012).

Quanto ao uso da maquinaria eletrônica, o Relatório do SEBRAE apontou que “nem 10% das funções que podem ser desempenhadas por essas máquinas são, de fato, postas em uso” (SEBRAE, 2012, p. 47), o que sugere ausência de trabalho automatizado, visto que somente 10% é feito por máquinas. A produção no polo de confecção do vestuário de Santa Cruz do Capibaribe, assim como no polo de confecções do agreste pernambucano, está subordinada às demandas do consumo, ou seja, é o movimento do comércio que determina a atuação dos trabalhadores e nem sempre é possível, ou não há interesse em qualificar a mão

¹⁸ O relatório do SEBRAE (2012) define unidade produtiva como “todo e qualquer conjunto de uma ou mais pessoas, com administração independente, que se reúne regularmente para: (i) produzir confecções, entendidas como peças de vestuário, na forma de produtos finais; (ii) desempenhar tarefas que correspondem a etapas do processo produtivo de confecções, como cortar os tecidos ou costurar partes de uma camisa; (iii) produzir componentes, como casas de botões ou bolsos de calças” (SEBRAE, 2012, p. 25).

de obra. As mercadorias, em sua maioria, são produzidas por meio da terceirização dos processos de produção, flexibilizando a mão de obra e reduzindo o lucro do trabalhador.

Para Silva (2006), a técnica de gestão toyotista se relaciona com o discurso neoliberal no que se refere à precarização da situação do trabalhador através da terceirização e simplificação de tarefas, ao mesmo tempo, que, intensifica a produção e o trabalho. As propostas neoliberais também se fazem presentes por meio de ações como a redução da seguridade social e a desregulação trabalhista e dos mercados que, cada vez mais, privilegia a competição entre os trabalhadores fazendo dos indivíduos os responsáveis pelo investimento no capital humano (SILVA, 2006).

Em suma, a economia do município de Santa Cruz do Capibaribe é caracterizada pela informalidade, elemento que constitui suas relações de trabalho, unidades produtivas familiar ou domiciliar, poucos avanços no que corresponde à qualificação da mão de obra e um desenvolvimento social que não é compatível ao desenvolvimento econômico (BRAGA, 2014). Sobretudo, por corresponder a condições favoráveis à exploração da mão de obra, características imprescindíveis do capitalismo predominante na região.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)¹⁹ de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 2010, foi de 0,648, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio²⁰. A dimensão que mais contribuiu para o IDH do município, com o índice 0,806 relacionado à longevidade, seguido de renda com índice de 0,667 e de educação com índice de 0,506.

De acordo com o perfil do município, elaborado pelo Atlas Brasil (2013), de 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,436 em 1991, para 0,648 em 2010, enquanto o IDHM do Brasil passou de 0,493 para 0,727. Isso indica uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 62,41% para o município e 53,85% para o Brasil (ATLAS BRASIL, 2013). Conforme a Tabela 2, o índice que mais avançou foi educação. O aumento do índice de 0,358 significa importante crescimento no setor educacional do município. No *ranking* do IDHM do país, Santa Cruz do Capibaribe ocupa a posição 3156^a entre os 5565 municípios, no estado de Pernambuco a posição do município é 25^a entre os 185 municípios. No entanto, embora o índice da educação tenha sido o que mais cresceu nas últimas décadas,

¹⁹ De acordo com o *site* do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o IDHM é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano (PNUD, s.d.).

²⁰ Segundo o Atlas Brasil a ordenação do valor do IDHM se dá da seguinte forma: 0,000 – 0,499 muito baixo, 0,500 – 0,599 baixo, 0,600 a 0,699 médio, 0,700 – 0,7999 alto e 0,800 – 1,000 muito alto (ATLASBRASIL, 2013).

identificamos na Tabela 3 que a porcentagem de escolaridade é muito baixa no município (0,353), sendo esse valor menor que o do estado de Pernambuco (0,470) e menor que o do país (0,549).

Tabela 2: IDHM - Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco e Brasil (1991 - 2010).

Dependência Administrativa	IDHM		IDHM renda		IDHM longevidade		IDHM educação	
	1991	2010	1991	2010	1991	2010	1991	2010
Brasil	0,493	0,727	*	0,739	*	0,816	*	0,637
Pernambuco	0,440	0,673	0,569	0,673	0,617	0,789	0,242	0,574
Santa Cruz do Capibaribe	0,436	0,648	0,597	0,667	0,672	0,806	0,207	0,506

Fonte: ATLAS BRASIL/ PNUD, (2013). *Dado não disponível

Tabela 3: Subíndice IDHM educação - Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco e Brasil – 2010

Dependência Administrativa	Frequência escolar	Escolaridade
Brasil	0,686	0,549
Pernambuco	0,635	0,470
Santa Cruz do Capibaribe	0,605	0,353

Fonte: ATLAS BRASIL/ PNUD (2013).

Os dados da Tabela 4 indicam que o município tem limitados resultados educacionais, considerando que em 2010 a população de 15 a 17 anos, que possuía o ensino fundamental completo, correspondia a apenas 46,91%, quando nessa faixa etária já deveria ter ingressando no ensino médio, mas ainda não alcançaram essa etapa da educação, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996). Na idade entre 18 e 20 anos, apenas 22,67% da população do município possuíam o ensino médio completo (ATLAS BRASIL, 2013).

Tabela 4: Subíndice IDHM Educação - Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco e Brasil – 2010.

Dependência Administrativa	% de 5 a 6 anos na escola 2010	% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental regular seriado ou com fundamental completo	% de 15 a 17 anos com fundamental completo	% de 18 anos ou mais com fundamental completo
Brasil	91,12	84,86	57,24	54,92
Pernambuco	92,50	81,70	46,99	47,01
Santa Cruz do Capibaribe	90,18	82,07	46,91	35,26

Fonte: ATLAS BRASIL/ PNUD (2013).

Em relação ao nível de escolarização dos ocupados, com 18 anos ou mais, em 2010, no município, apenas 39,22% possuem ensino fundamental completo, 21,07% possuem o ensino médio completo e apenas 2,7% possuía o ensino superior completo. Os dados do

município estão bem abaixo dos dados estaduais e nacionais o que revela baixo nível de escolarização da população santacruzense, conforme mostra a Tabela 5.

Tabela 5: Índice de ocupação e escolarização de Santa Cruz do Capibaribe e Brasil– 2010

Dependência Administrativa	% ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	% ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	% ocupados com superior completo - 18 anos ou mais
Brasil	62,29	44,91	13,19
Pernambuco	54,54	39,72	10,11
Santa Cruz do Capibaribe	39,22	21,07	2,7

Fonte: ATLAS BRASIL/ PNUD (2013).

Há estreita relação entre os baixos índices educacionais e os problemas socioeconômicos do município, assim como renda per capita, índices de desigualdades sociais e elevados níveis de pobreza. A Tabela 6 apresenta dados importantes quanto às condições socioeconômicas da população santacruzense.

Tabela 6.: Renda, pobreza e desigualdade em Santa Cruz do Capibaribe/PE (1991, 2000, 2010)

Ano	Renda per capita (em R\$)	% de extremamente pobres	% de pobres	Índice de Gini ²¹
1991	328,11	9,28	35,02	0,54
2000	411,88	5,70	21,46	0,52
2010	507,05	3,13	10,26	0,45

Fonte: ATLAS BRASIL/ PNUD (2013).

A renda *per capita* da população de Santa Cruz do Capibaribe, de acordo com o Atlas Brasil (2013) cresceu 54,54% nas duas últimas décadas, passando de R\$328,11 para R\$ 507,05 (entre 1991 a 2010). Ainda de acordo com o perfil do município gerado a partir do Atlas Brasil (2013), a proporção de pessoas pobres; ou seja, com renda domiciliar *per capita* inferior a R\$ 140,00 (em valores de agosto de 2010), passou de 35,02% para 21,46%, entre 1991 a 2000, e para 10,26% em 2010.

Com a redução da proporção de pessoas pobres é possível, também, identificar uma evolução na redução da desigualdade de renda nesses períodos. A evolução da redução da desigualdade de renda, nesse município, é constatada na variação do Índice de Gini, que passou de 0,54 em 1991, para 0,52 em 2000, e para 0,45 em 2010. Esta evolução no índice de Gini coloca o município em segundo lugar entre os três principais municípios do polo de confecções do estado de Pernambuco, ficando atrás do município de Toritama com índice de Gini 0,43 e, à frente do município de Caruaru com 0,53.

²¹ O Índice de Gini e a medida L de Theil são índices que variam entre 0 e 1, o número 0 indica uma sociedade igualitária e o 1 indica uma sociedade com grande desigualdade de rendimentos (ATLASBRASIL, s.d.).

No ano de 2016, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, segundo os dados do IBGE, o salário médio mensal era de 1.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14.4%. Na comparação com outros municípios do estado de Pernambuco, ocupava as posições 169º de 185º e 24º de 185º, respectivamente. Já na comparação com outros municípios de todo país, o município de Santa Cruz ficava na posição 5092º de 5570º e 2151º de 5570º, respectivamente. No que se refere aos domicílios com rendimento mensal de até meio salário mínimo, por pessoa, o município tinha 31% da população nessas condições, o que colocava o município na 183º posição entre as 185 cidades do estado de Pernambuco e no lugar 4489º de 5570 cidades do Brasil.

Santa Cruz do Capibaribe/PE tem índices consideráveis de vulnerabilidade social²². De acordo com o Atlas Brasil (2013), em 2010, havia em Santa Cruz do Capibaribe vulnerabilidade social de 57,64% das pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal. Além de ter renda média de um salário mínimo a população adulta do município, que tem pouca escolarização, está mais vulnerável a pobreza.

Segundo o Relatório de Informações Sociais do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (2018), o número de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família²³, em novembro de 2018, era de 20.303 mil no município de Santa Cruz do Capibaribe. O relatório do Programa Bolsa Família organiza as famílias conforme os rendimentos mensais *per capita*. No Quadro 2, identificamos os números relativos às famílias do município e o rendimento mensal das famílias santacruzenses.

Quadro 2: Renda *per capita* das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família em Santa Cruz do Capibaribe/PE – 2018.

Total de famílias	Renda per capita
12.752	Até R\$ 85,00
2.182	Entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00
2.839	Entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo
2.530	Acima de meio salário mínimo

Fonte: BRASIL/MDS (2018).

²² Para Costa e Marguti (2015), a vulnerabilidade social está ancorada ao acesso, à ausência ou à insuficiência de ofertas de bens e serviços públicos que deveriam ser promovidos pelo Estado, nas suas diversas instâncias administrativas. Para avaliar o índice de vulnerabilidade social (IVS) o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), considera três dimensões que correspondem a: IVS infraestrutura urbana – condições de acesso aos serviços de saneamento básico e mobilidade urbana, IVS capital humano – inclusão social dos indivíduos a serviços relacionados à saúde e educação e IVS renda e trabalho – fatores relacionados à insuficiência, fluxo e insegurança de renda. Esse último subitem caracterizado, também, pela ocupação informal de adultos pouco escolarizados e a presença de trabalho infantil (COSTA e MARGUTI, 2013).

²³ A Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, o define como programa do governo federal de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. As condicionalidades para receber o benefício estão relacionadas a aspectos da saúde e educação: consultas de pré-natal das gestantes; manter em dia o cartão de vacinação das crianças de 0 a 7 anos; acompanhamento da saúde de mulheres na faixa de 14 à 44 anos e frequência escolar mínima de 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e de 75%, para adolescentes entre 16 e 17 anos.

De acordo com o Quadro 2, apenas 12% das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família possuem renda *per capita* acima de meio salário mínimo e 14% das famílias possuem renda *per capita* entre R\$170,01 e meio salário mínimo. A maioria das famílias, aproximadamente 60%, estão em situação de extrema pobreza²⁴, e aproximadamente, 11% em situação de pobreza.

A necessidade de manter os dados cadastrais atualizados no Programa Bolsa Família, exige dos beneficiários comprovantes de cumprimento das condicionalidades para receber o benefício. Entre as condicionalidades, a frequência escolar de crianças e adolescentes é comprovada por meio de declarações emitidas pelas instituições de ensino que estão matriculados. De acordo com o Relatório de Informações Sociais (2018), o acompanhamento à frequência escolar em Santa Cruz do Capibaribe/PE, no bimestre de julho de 2018, atingiu 88,8% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 8.415 mil de 9.479 alunos com frequência escolar acompanhada regularmente. Para os adolescentes entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 83,3%, resultando em 1.874 mil adolescentes de um total de 2.249 mil (BRASIL/MDS, 2018).

3.2 A problemática do trabalho infantil no município Santa Cruz do Capibaribe

De acordo com Lira (2006), a participação de pessoas de fora do círculo familiar, no trabalho domiciliar para a produção das confecções, é comum por meio da instalação dos fabricos, local onde se confecciona roupas ou partes delas em pequenas escalas, geralmente espaços dentro de residências ou garagens. Segundo a autora, nesses locais são desenvolvidas “atividades caracterizadas pela informalidade, ocorrendo, predominantemente, em domicílios e com mão de obra familiar” (LIRA, 2006, p. 103). Com o sistema de produção das confecções desenvolvido nos espaços familiares se tornou comum a participação de todos os membros da família, inclusive a participação do trabalho infantil, para atender as demandas da produção. A participação dos membros das famílias na produção das confecções é exigência do processo considerando as pressões pelo cumprimento da produtividade. Segundo a autora,

Muitas costureiras costumam por produtividade e envolvem todos os membros da família para a complementação da renda. Muitas crianças e jovens passam a contribuir com as confecções e se afastam da escola, provocando baixos índices educacionais na região (LIRA, 2006, p. 103)

²⁴ De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social (2018) famílias em extrema pobreza são as que possuem renda *per capita* de até R\$ 85,00 e as famílias em situação de pobreza são as que possuem renda *per capita* entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00.

O fato do processo de preparo das mercadorias, em muitas situações, ser desenvolvido nas próprias residências, dificulta a fiscalização e a proibição do trabalho infantil por parte do Poder Público municipal. Tal circunstância é agravada quando os menores vão se evadindo das escolas e abandonando, paulatinamente, as instituições de ensino.

Para Campos (2001), a conformação da força de trabalho de crianças e adolescentes na família e fora dela é expressão da necessidade de oferecer a mão de obra como mercadoria a ser vendida para que seja mantida a sobrevivência. Na luta pela sobrevivência surge, não apenas a venda da força de trabalho, mas, também, a precarização do trabalho das crianças e adolescentes. Para o autor,

É na condição de trabalhador precarizado, contratado informalmente para realizar atividades periféricas - e de menor valor - na cadeia produtiva de certos produtos, que milhares de crianças se inserem no mercado de trabalho todos os dias. As justificativas para tanto variam um pouco. Sob o ponto de vista das crianças, liberar os adultos para outros trabalhos, complementar a renda familiar, prevenir situações de envolvimento com a marginalidade, obter recursos para o custeio de objetos pessoais; e, pelo lado do empresário, baratear os custos de produção (CAMPOS, 2001, p. 20).

De acordo com Campos (2001), trabalho infantil exerce influência perversa sobre crianças e adolescentes que a ele estão submetidos, decorre da ausência de políticas sociais capazes de atender as condições básicas de habitação, alimentação e educação. Nessa situação, as famílias pobres recorrem ao trabalho infantil como um dos mecanismos para contribuir para sua sobrevivência.

Os empresários, donos das máquinas e dos instrumentos de produção, se apropriam da mão de obra com pouca qualificação, a fim de baratear os custos da produção e se apropriarem dos lucros produzidos pelos trabalhadores, inclusive da produção do trabalho de crianças e adolescentes. Em Santa Cruz do Capibaribe/PE, na produção têxtil, as crianças e os adolescentes são submetidos aos processos de costura de roupas, acabamento da produção das peças no ato de embolsar, tirar ponta de linha, pregar botões, entre outros tipos de trabalhos, que ocorrem muitas vezes nos fabricos situados na própria residência das crianças e adolescentes.

As facções²⁵ também utilizam a mão de obra informal, inclusive a mão de obra infantil. Nas facções, os donos das confecções terceirizam os serviços, prática que os isentam de honorários e encargos tributários com os trabalhadores. O dono da facção é o mediador entre os proprietários das peças e os trabalhadores que irão vender sua mão de obra na

²⁵ As facções são unidades produtivas de confecções, geralmente organizadas por um responsável que contrata terceiros para atender as demandas.

produção das confecções. Em muitos casos, o dono da facção é, também, o proprietário das máquinas de costura, o que o torna um trabalhador-proprietário, que também não tem seus direitos trabalhistas atendidos. Lira (2006) afirma que as relações de trabalho se encontram na informalidade, o que amplia muito mais o problema relacionado ao trabalho precarizado. Para autora,

na atualidade, com o processo de flexibilização da economia, estas relações vão se constituir em novas contradições. Vemos, então, que esta integração é marcada por uma precarização muito forte das relações de trabalho, porque a maioria dos empreendimentos encontra-se na informalidade. A exploração dos trabalhadores, baseada na ausência de regras formais é muito ampliada e há um progresso nas condições de vida da maioria da população (LIRA, 2006, p. 100).

O progresso nas condições de vida da maioria da população que Lira (2006) destaca está relacionado à baixa escolarização da população de Santa Cruz do Capibaribe e região, aos contratos temporários de trabalho que ocorrem de acordo com a demanda do comércio, deixando o trabalhador, quando desempregado, sem nenhuma garantia de direitos trabalhistas, ausência de creches para as mulheres colocarem suas crianças enquanto trabalham, ausência de descanso remunerado e, ainda, “às pessoas, que trabalham por produtividade, possuem jornadas intensas, chegando a 14 ou 15 horas, por dia” (LIRA, 2006, p. 110). As condições de trabalho impostas no município, tornam os indivíduos amplamente destituídos de proteção social.

A ausência de proteção social é comum nas sociedades capitalistas, sobretudo as sob influenciado neoliberalismo. Para Harvey (2008), o neoliberalismo promove a flexibilidade do mercado de trabalho, tornando o trabalhador individualizado e o Estado ausente na proteção social. Conforme diz o autor, a responsabilização individual do trabalhador no neoliberalismo estimula um sistema de responsabilidade pessoal, onde as proteções sociais, que antes eram responsabilidades dos empregadores e do Estado, passam a ser dos trabalhadores (HARVEY, 2008). Em casos de ausência de proteção social se torna mais evidente o uso da mão de obra infantil para provimento das necessidades básicas de sobrevivência das famílias.

O trabalho infantil é recorrente no município e região, servindo como fonte de complementação de renda das famílias. Segundo Lira (2006), a complementaridade de renda é estratégia do capitalismo e se desenvolve em diversos setores da economia. A pobreza é o principal determinante da participação de crianças e adolescentes no trabalho infantil do município de Santa Cruz do Capibaribe (LIRA, 2006).

Segundo os dados do IBGE (2010), o índice de pobreza do município é de 36,3% da população, dos quais “4.085 mil se encontravam em situação de extrema pobreza; ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que aproximadamente 4,7% da população municipal viviam nessa situação” (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2017, p. 15). Em 2016, 31% da população, com rendimento nominal mensal per capita, recebia até ½ salário mínimo por mês ficando na posição 183º dos 185 municípios de Pernambuco e no Brasil na posição 4489º dos 5570 mil municípios brasileiros. O PIB per capita do município em 2016, foi de R\$ 12.286,00 colocando-o na posição 29º dos 185 municípios de Pernambuco e no Brasil na posição 3215º dos 5570 municípios brasileiros. Os dados revelam que a existência do trabalho infantil, além de ser uma expressão da condição de pobreza das famílias santa-cruzenses, também é expressão de desigualdades sociais e econômicas existentes no município, em Pernambuco e na sociedade brasileira.

O trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, é um problema social que se desenvolve como estratégia de sobrevivência das famílias, ao mesmo tempo em que revela a apropriação do capitalismo da mão de obra desqualificada, desprotegida socialmente e do trabalhador informal que compõe o exército de reserva para o mercado de trabalho.

O Ministério Público do Trabalho de Pernambuco, em setembro de 2013, integrou uma Força-Tarefa Nacional do MPT no município de Santa Cruz do Capibaribe, para a verificação das políticas públicas municipais em vigor, relacionadas ao tema do trabalho infantil. Na ocasião, foram flagradas 37 crianças e adolescentes em situação de trabalho²⁶ em feiras livres, no Moda Center Santa Cruz, na Feira de Hortifrutigranjeiros e no Poeirão²⁷. O Ministério Público do Trabalho/PE, realizou a ação no município a partir da seguinte justificativa:

O município foi escolhido tendo em vista os altos índices de exploração do trabalho infantil, de acordo com o último censo do IBGE (2010). Os dados revelam que a taxa de ocupação na faixa etária de 10 a 17 anos é de 31,83% em Santa Cruz do Capibaribe, cidade com população estimada em 87.582.000 habitante, enquanto que a média nacional é de 12,4% e a do Nordeste, 12,14%. Nesse contexto, o município figura como 8º colocado no ranking estadual e no 364º no ranking nacional de trabalho infantil. Estima-se que 4.300 crianças e adolescentes estão em situação de trabalho na cidade de Santa Cruz do Capibaribe (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2013, p. 1).

²⁶ Dados disponíveis em: GE1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2013/09/mpt-flara-37-menores-trabalhando-em-santa-cruz-do-capibaribe-pe.html. Acesso em: 27 jul. 2017.

²⁷ Espaço de comercialização de confecções num anexo que fica por trás do Moda Center Santa Cruz.

A estimativa do Ministério Público do Trabalho/PE (2013), de que 4.300 mil crianças e adolescentes estariam em situação de trabalho no município, corresponde a aproximadamente 28% do total de crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos de idade residentes no município (IBGE, 2010). Os números apontados pelo Ministério Público do Trabalho/PE (2013) indicam que a problemática do trabalho infantil requer uma ação intensiva por parte do Poder Público para romper com a visão que naturaliza o trabalho de crianças e adolescentes no município. Segundo Julião (2013), Santa Cruz do Capibaribe/PE foi uma das principais responsáveis pelo grande aumento do índice de trabalho infantil no estado de Pernambuco.

responsável por alguns dos mais altos níveis de índice de trabalho infantil [em Pernambuco], de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humanos em dois momentos, em 1991 e em 2000, evidenciando que os índices na cidade, que eram mais altos que os números de Pernambuco, só aumentaram ao longo do tempo (JULIÃO, 2013, p. 9).

Consoante Julião (2013), o percentual de crianças e adolescentes em situação de trabalho é bastante elevado para o município, o que o coloca em posições de destaque no *ranking* estadual e nacional, evidenciando o trabalho infantil em Santa Cruz do Capibaribe/PE como importante problema social a ser combatido.

De acordo com os dados do Ministério da Saúde – DATASUS (2014), em Santa Cruz do Capibaribe/PE, no ano de 1991, o trabalho infantil era realizado por 1.343 mil crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos (25,05%). No ano 2000, os números corresponderam a 2.374 mil crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos (31,99%). Já no ano de 2010, a quantidade era de 2.333 mil de crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos (23,36%). A proporção de crianças e adolescentes, entre 10 e 15 anos, que estão submetidas ao trabalho infantil no município é de, aproximadamente, $\frac{1}{4}$ da população nessa faixa etária.

De acordo com os dados obtidos nas entrevistas, em Santa Cruz do Capibaribe não há cumprimento do que está estabelecido na legislação brasileira, que proíbe todo tipo de trabalho infantil até os 14 anos, e apenas na condição de aprendiz, dos 14 a 16 anos. A realidade do trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe, não caracteriza dados isolados na sociedade brasileira. A região Nordeste é uma das principais regiões do país onde o trabalho infantil se enraizou e constitui importante problema social a ser solucionado. Campos (2001), ao refletir sobre tal problemática, afirma que a região Nordeste é responsável por elevados números de trabalho infantil por razões de miséria econômica, associada a práticas sociais atrasadas.

No Brasil, a pobreza e a desigualdade social são fatores predominantes na inserção de crianças e adolescentes no trabalho infantil. Logo, a discussão da problemática do trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe deve corresponder a uma análise paralela às condições socioeconômicas da região Nordeste e do Brasil.

3.3 Educação escolar do município de Santa Cruz do Capibaribe

A Lei nº 001/2011, Lei Orgânica do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no artigo 128, estabelece que o Poder Público deverá “assegurar as condições para que se efetive a obrigatoriedade do acesso e permanência do aluno ao ensino fundamental, através de programas que garantam transporte, material didático, alimentação e assistência à saúde” (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2011). Tal determinação confere ao Poder Público a responsabilidade pela oferta da educação a todas as crianças e adolescentes em idade escolar no ensino fundamental.

As determinações da Lei Orgânica de Santa Cruz do Capibaribe (2011) no que se refere à garantia da educação escolar de crianças e adolescentes reafirmam o que determina a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No artigo 11, dessa Lei, são estabelecidas as incumbências dos municípios no que se refere à educação básica: “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental” (BRASIL, 1996).

No que se refere ao setor educacional, Santa Cruz do Capibaribe dispõe de uma rede escolar formada por instituições municipais, estaduais e privadas, que atendem da educação infantil até a pós-graduação *lato sensu*. O município conta com duas instituições privadas de ensino superior, com cursos de graduação e pós-graduação, uma instituição com ensino presencial e outra com ensino semipresencial.

O Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe está integrado ao Sistema Estadual de Educação do estado de Pernambuco. As instâncias que integram a gestão da educação do município correspondem a: Conselho dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, instituído a partir da Lei municipal nº 1.296, de 11 de maio 2000, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei municipal nº 1.310, de 30 de agosto de 2000, o Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB, criado a partir da Lei municipal nº 1.689, de 28 de novembro de 2007, Conselho Municipal de Educação responsável pela elaboração da Lei municipal nº 2.434 de 15 de maio de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (2015-2025), o Fundo Municipal de Educação e o

Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar, criado pela Lei nº 2.005, de 01 de dezembro de 2011.

A oferta da educação escolar no município é realizada pelas redes estadual, municipal e privada, não possuindo nenhum estabelecimento de ensino da esfera federal, conforme identificamos na Tabela 7. A maioria dos estabelecimentos de ensino estão na área urbana com 53 instituições, sendo 24 da rede privada, 22 da rede municipal de ensino e 7 da rede estadual. Apenas 4 estabelecimentos de ensino estão na área rural, sendo todos da esfera municipal de ensino.

Tabela 7. Estabelecimentos de ensino em Santa Cruz do Capibaribe – 2018.

Urbana				Rural				Total
Federal	Estadual	Municipal	Privada	Federal	Estadual	Municipal	Privada	
--	7	22	24	--	--	4	--	57

Fonte: INEP (2018).

Os números de matrículas realizadas no município, no ano de 2018, em suas respectivas etapas educacionais, assim como a dependência administrativa responsável por cada oferta, estão expostos na Tabela 8.

Tabela 8. Matrícula da educação básica por etapa e dependência administrativa em Santa Cruz do Capibaribe – 2018.

Etapas da educação básica	Rede estadual	Rede municipal	Escolas privadas	Total
Creches	----	552	847	1.399
Pré-escola	----	1.313	1.460	2.733
Ensino fundamental (anos iniciais)	----	5.579	2.933	8.512
Ensino fundamental (anos finais)	1.206	3.480	1.618	6.304
Ensino médio	3.526	----	551	4.077
EJA Fundamental	111	802	----	913
EJA Médio	582	----	----	582
Totais	5.425	11.726	7.409	24.560

Fonte: INEP (2018).

Na Tabela 8, se observa que a rede municipal de ensino é a principal responsável pela oferta do ensino fundamental, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais, com 9.059 matrículas na modalidade regular e 802 matrículas na Educação de Jovens e Adultos, seguida pela rede privada de ensino, com 4.551 matrículas no ensino regular. A rede estadual de ensino é a principal responsável pela oferta do ensino médio na modalidade regular, com 3.526 matrículas, sendo exclusiva na oferta do ensino médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos com 582 matrículas. A educação infantil no município é ofertada, em sua maioria, pela iniciativa privada, com 2.307 crianças matriculadas, seguida pela rede pública

municipal, com 1.865 matrículas. Não há oferta da educação infantil, no município, mantida pela união.

A municipalização da educação infantil e do ensino fundamental em Santa Cruz do Capibaribe está coerente com a determinação da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ao preconizar que ao município compete a responsabilidade pela educação infantil oferecida em estabelecimentos de iniciativa privada e aos estabelecimentos mantidos pelo Poder Público municipal na educação infantil e no ensino fundamental. O último deve ser ofertado pelo município em regime de colaboração com o estado. Apesar do artigo 11, desta mesma Lei, estabelecer a responsabilidade dos municípios em oferecerem a educação infantil em creches e pré-escolas, os dados apresentam uma realidade do município diferente da definição legal.

Os docentes da educação básica do município compreendem um total de 1.121mil profissionais, em sua maioria, com vínculos empregatícios nas instituições de iniciativa privada com 475 funcionários, sendo seguidos pelo número de profissionais da rede municipal de ensino com 442 funcionários e com 203 docentes da rede estadual de ensino, conforme a Tabela 9.

Tabela 9. Docentes da educação básica em Santa Cruz do Capibaribe – 2018

Etapas da Educação Básica	Docentes da rede estadual	Docentes da rede municipal	Docentes das escolas privadas	Total
Creche	----	59	50	109
Pré-escola	---	51	70	121
Ensino Fundamental	61	332	278	671
Ensino médio	142	----	77	220
Totais	203	442	475	1.121

Fonte: INEP (2018).

Segundo o INEP, no ano de 2018, a rede municipal de ensino era composta por 454 docentes, sendo 412 lotados na área urbana e 59 na área rural. 285 docentes da rede municipal de ensino tinham vínculo estável, efetivados por meio de concurso público, os demais, 157, prestavam serviço por meio de contrato temporário.

Quanto ao nível de formação dos docentes de todas as etapas da educação básica de Santa Cruz do Capibaribe/PE, segundo o INEP (2018), aproximadamente 60% dos professores possuem licenciatura e, desses, apenas 25% possuem especialização, 40% dos docentes possuem apenas o ensino médio²⁸. Em toda a rede de ensino do município, somente oito docentes possuem mestrado, não chegando a 1% do total. Nenhum professor possui curso de doutorado.

²⁸ Não há informação se é magistério.

Até 2018, a rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe/PE, possuía 26 instituições de ensino, sendo 22 localizadas na zona urbana e 4 na zona rural. Vinte escolas ofereciam os anos iniciais do ensino fundamental, dessas, 15 escolas, também, oferecem anos finais do ensino fundamental. Na educação infantil, o município possui 7 creches e pré-escolas.

As escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE têm avançado nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), especialmente no que corresponde ao 5º ano do ensino fundamental, uma vez que, os resultados indicam uma sistemática de crescimento e, em 2009, alcançou a Meta 4.2 projetada para o município. No entanto, os principais avanços ocorreram nos resultados dos anos finais do ensino fundamental (9º ano), pois, embora, nas primeiras avaliações os números tenham oscilado, e algumas vezes regredido, como nos anos de 2007 e 2013, os últimos resultados indicam avanços mais significativos, conforme dados apresentados na Tabela 10.

Tabela 10. Resultados e metas do IDEB dos 5º e 9º anos do ensino fundamental das escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE (2005-2017).

	IDEB OBSERVADO							METAS PROJETADAS					
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017
5º ano	3.8	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0	5.3	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.5
9º ano	3.2	3.0	3.3	3.2	2.8	4.0	4.5	3.2	3.4	3.7	4.1	4.5	4.7

Fonte: INEP (2018).

O resultado do IDEB é uma média entre rendimento e desempenho escolar e pode ser utilizado para observar um diagnóstico da educação. Com os resultados do IDEB, a rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pode considerar ações favoráveis, e os principais entraves para o desempenho dos estudantes e os resultados dos processos de ensino e aprendizagem, embora não deva ser a única ferramenta de avaliação da qualidade da educação.

Entretanto, dados mais específicos são relevantes e devem ser considerados para que se possa avaliar a situação educacional de Santa Cruz do Capibaribe. A taxa de rendimento considera importantes dados educacionais: aprovação, reprovação e abandono. A Tabela 11 apresenta os dados do ano de 2016, no que se refere ao rendimento educacional do município, comparando com Pernambuco e o Brasil.

Tabela 11. Taxa de rendimento dos anos iniciais e finais do ensino fundamental no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2016

Unidade da federação	Etapa escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Brasil	Anos iniciais EF	7,1%	1,2%	91,7%
	Anos finais EF	13,0%	4,3%	82,8%
Pernambuco	Anos iniciais EF	10,3%	1,6%	88,1%
	Anos finais EF	15,7%	5,4%	78,8%
Santa Cruz do Capibaribe	Anos iniciais EF	11,6%	1,0%	87,4%
	Anos finais EF	19,1%	2,6%	78,3%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE (2018)

Observa-se na Tabela 11, que a reprovação é um dos maiores problemas educacionais do município de Santa Cruz do Capibaribe. As taxas indicam que as porcentagens de reprovação, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais do ensino fundamental, são superiores às taxas do estado de Pernambuco e do Brasil. Os índices de abandono são baixos no município, sendo menores que os índices do estado Pernambucano e do Brasil. No que se refere à aprovação, identificamos que para os anos iniciais, os resultados do município, são de 87,4% e 78,3% para os anos finais, encontrando-se muito próximos aos do estado de Pernambuco, que são 88,1% e 78,8%, respectivamente.

A aproximação destas taxas de aprovação, tanto do município quanto do estado, indica necessidade de intervenção do Poder Público no que corresponde a proficiência dos educandos. Uma vez que, embora a inserção dos alunos na sala de aula tenha sido gradativamente ampliada, não há correlação entre a presença dos alunos na escola e o desempenho acadêmico dos mesmos, de acordo com os limitados números de alunos aprovados, especialmente nos anos finais do ensino fundamental.

Em Santa Cruz do Capibaribe/PE, a Lei nº 2.434, de 15 de maio de 2015, aprovou o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência prevista no período de 2015-2025, estabelecendo 20 metas e ações do Poder Público para o setor educacional. Cada meta do Plano se desdobra em estratégias para promover cumprimento das metas. No PME, são apresentados os principais aspectos relacionados à universalização: acesso à matrícula da rede pública municipal para as crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, qualidade do ensino, formação e valorização dos profissionais da educação, democratização da gestão das escolas e o financiamento da educação.

A Meta 1 do PME de Santa Cruz do Capibaribe (2015-2025), é “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano

Municipal de Educação” (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2015, p. 30). Em 2015, 72% das crianças de 0 a 3 anos de idade, e 19,7% das crianças de 4 e 5 anos de idade não eram atendidas pela rede municipal de ensino em Santa Cruz do Capibaribe (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2017, p. 19).

O cumprimento da Meta 1, está relacionado ao que estabelece a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208 da Constituição Federal, de modo a prover obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e a Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. As determinações legais, para o acesso e a obrigatoriedade do ensino para crianças a partir dos 4 anos de idade, já foram estabelecidas desde a Emenda Constitucional n. 59, de 2009.

Conforme os dados da própria Secretaria Municipal de Educação (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2017, p. 19), no ano de 2014, 19,7% das crianças, entre 4 e 5 anos de idade, ainda não eram atendidas pela rede municipal de ensino. No que concerne à oferta da educação no município para as crianças de 0 a 5 anos de idade, no PME (2015-2025) está afirmado que, “há uma grande defasagem entre a oferta de vagas e a demanda em Educação Infantil, em Santa Cruz do Capibaribe. Isto exige que medidas urgentes sejam adotadas para que o município possa cumprir as metas do PME” (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2015, p. 56). Para o cumprimento da Meta 1, são estabelecidas 14 estratégias que incluem: ampliação da oferta de vagas, construção de novas unidades de ensino, contrato de docentes por meio de concurso público, busca ativa de crianças em idade escolar, criação de um centro de informação da educação infantil, entre outras.

A necessidade de ampliação e a correção da defasagem dos serviços públicos na área da educação, especialmente na Educação Infantil, é, também, justificada, por representantes do poder executivo municipal, responsável pela educação no município, no PME (2015-2025), devido o constante crescimento populacional e crescente número de migrantes no município. O PME (2015-2025) reconhece o crescimento populacional como importante fator para a atuação do Poder Público municipal, ao descrever que a imigração é um dos grandes responsáveis por tal fenômeno social.

A constante imigração existente na cidade e o crescimento demográfico acelerado agregam uma população trabalhadora carente que acresce continuamente os números populacionais. Este crescimento acelerado, associado à elevada taxa de urbanização do município (97,7%), provoca uma defasagem entre os serviços prestados pelo Poder Público e a demanda da

população, sendo que a oferta de vagas em creches e pré-escolas é um dos serviços em que há maior defasagem (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2015, p. 58).

Pelo exposto no PME (2015-2025), a dinâmica de crescimento populacional em Santa Cruz do Capibaribe é um grande desafio para o Poder Público municipal considerando as demandas sociais crescentes que incluem o atendimento educacional. No entanto, não se pode justificar as ausências de políticas de atendimento capazes de garantir o direito à educação de crianças e adolescentes baseados nas dificuldades sociais, econômicas ou qualquer outra.

A Meta 2 do PME (2015-2025), de Santa Cruz do Capibaribe, propõe a universalização do ensino fundamental (até 2016) de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos, sendo que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, 2025 (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2015).

Para alcançar a Meta 2 do PME (2015-2025), destacamos duas estratégias, por disporem especificamente sobre o tema da evasão escolar: **Estratégia 2.10**, que propõe corrigir o fluxo escolar, reduzindo em 50% as taxas de repetência, evasão e distorção idade-série, em todas as Redes de Ensino, no período de cinco anos, a partir da aprovação do PME (2015-2025), por meio de programas e projetos que garantam a aceleração nas séries/anos e a efetiva aprendizagem; **Estratégia 2.16**, que define a necessidade de viabilizar, junto às esferas competentes, investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de ampliar a aprovação dos alunos e alunas para 95% e reduzir a evasão em 5% a cada ano, de forma a diminuir o tempo médio para a conclusão do Ensino Fundamental (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2015).

O direito à educação escolar tem sido tema de debate no município investigado, com a participação de esferas do poder executivo municipal e da sociedade civil, a partir da reativação do Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar (CMCEE), em 2017. A Lei nº 2.005/2011 que cria o Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar, estabelece em seu artigo 1º que o Conselho é:

Órgão consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de elaborar e propor, em todas as esferas da administração do município, políticas públicas e programas específicos, de forma a promover o controle e combate sistemático a Evasão Escolar em nosso município (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2011, art. 1º).

Cabe ao Conselho Municipal de Combate à Evasão convocar diversas esferas do Poder Público, representantes de organizações governamentais e não governamentais e ainda representantes da sociedade civil para elaborar e propor políticas públicas e programas

específicos para o combate à evasão escolar. A principal articulação entre o CMCEE e a Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2017, se desenvolveu a fim de dar cumprimento à cláusula 15ª do TAC nº85/2013, que estabelece elaborar um Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (PMCEE).

O Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar, do Município de Santa Cruz do Capibaribe, com vigência quadrienal (2017-2020), é composto por 23 ações e tem por objetivo pensar, desenvolver e articular estratégias que visem pôr fim à saída do alunado da escola, envolvendo, para isso, o Poder Público, a comunidade escolar e a sociedade civil (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2017).

O Plano propõe a participação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar e Associação dos Agentes de Saúde, em ações planejadas para combater o tamanho problema municipal. A organização de planos e estratégias de combate à evasão escolar, dos alunos das redes de ensino, se dá a partir da participação de representantes de instituições públicas e privadas de ensino e demais esferas do Poder Público para os encontros e debates que objetivam estabelecer metas e propostas de combate (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2017).

No Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar de Santa Cruz do Capibaribe (2017-2020), é apresentado que desde o ano de 2013 a Secretaria Municipal de Educação vem implantando ações cotidianas e rotineiras no contexto de escolas públicas municipais a fim de resgatar o aluno evadido.

Segundo o PMCEE/Santa Cruz do Capibaribe (2017), inicialmente, foram operacionalizadas ações que objetivaram analisar como as escolas públicas municipais estavam correspondendo aos processos ensino-aprendizagem, a fim de despertar nos educandos o interesse pela educação escolar, motivar os educadores em torno do objetivo de combater a evasão escolar, fazer contato com os pais e/ou responsáveis, nos casos em que os alunos estejam com três faltas consecutivas ou sete alternadas, sem justificativas legais, com a finalidade de alertar os pais e/ou responsáveis quanto as penalidades previstas no ECA pela não permanência de seus filhos na escola, colocada no documento como abandono intelectual (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2017).

As ações, anteriormente descritas, foram desenvolvidas a fim de detectar os casos de evasão e de reintegração dos alunos ao ambiente escolar. Todas as estratégias buscaram

parceria e integração entre Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Vara da Infância e Juventude, Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), visando envolver e resgatar, crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2017).

As ações para o combate à evasão escolar, estabelecidas no Plano Municipal (2017), sintetizam o esforço da Secretaria Municipal de Educação em promover e fortalecer parcerias, entre órgãos governamentais, organizações não governamentais e sociedade civil, com a intenção de ampliar o compromisso entre o Poder Público e a sociedade civil para a garantia do direito à educação. O Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar de Santa Cruz do Capibaribe é composto por vinte e três ações, articuladas pela Secretaria Municipal de Educação. As propostas de ações, a periodicidade, o agente articulador, os agentes envolvidos e os valores a serem investidos em cada ação para o combate à evasão escolar, estão descritos no Quadro 3.

Quadro 3.: Ações do Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar de Santa Cruz do Capibaribe (2017-2020).

AÇÃO	RESPONSÁVEL
1. Realizar dois cursos de formação com professores e supervisores escolares durante o ano.	Agente Articulador: Secretaria de Educação
	Agentes Envolvidos: Universidades Públicas
	Valor: R\$ 5.000,00
2. Elaborar projetos de intervenção nas escolas visando apoiar o desenvolvimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem.	Agente Articulador: Secretaria de Educação
	Agentes Envolvidos: Coordenação Pedagógica
	Valor: Atitudinal
3. Realizar simulados de Língua Portuguesa e Matemática com a finalidade de definir as intervenções pedagógicas para cada realidade.	Agente Articulador: Secretaria de Educação
	Agentes Envolvidos: Coordenação Pedagógica
	Valor: R\$ 1.000,00
4. Realizar atividades de reensino para alunos com notas abaixo da média.	Agente Articulador: Secretaria de Educação
	Agentes Envolvidos: Coordenação Pedagógica
	Valor: Atitudinal
5. Elaborar projetos de intervenção visando à diminuição dos índices de reprovação escolar de cada unidade escolar em 5% ao ano em todos os níveis de ensino no ano de 2017 e ampliar para 7% nos anos seguintes.	Agente Articulador: Secretaria de Educação
	Agentes Envolvidos: Coordenação Pedagógica
	Valor: R\$ 3.000,00
6. Observar de forma rigorosa o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.	Agente Articulador: Secretaria de Educação
	Agentes Envolvidos: Conselho Tutelar
	Valor: Atitudinal
7. Reativar o Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar.	Agente Articulador: Secretaria de Educação
	Agentes Envolvidos: Org. da Sociedade Civil
	Valor: Atitudinal
8. Identificar crianças e adolescentes que	Agente Articulador: Secretaria de Educação

necessitam de avaliação, tratamento ou acompanhamento específico ao sistema de saúde.	Agentes Envolvidos: Secretaria Municipal de Saúde Valor: Atitudinal
9. Monitorar a assiduidade dos alunos da rede pública municipal.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Dep. de Org. Escolar Valor: Atitudinal
10. Realizar palestras e oficinas de orientação para pais e alunos sobre a importância da frequência escolar.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Coordenação Pedagógica Valor: R\$ 5.000,00
11. Encaminhar ao Ministério Público pais ou responsáveis por alunos que reiteradamente tenham negligenciado com a educação escolar dos menores.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Ministério Público Valor: Atitudinal
12. Remanejar alunos menores de 15 anos de idade do turno noturno para o turno diurno.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Dep. de Org. Escolar Valor: Atitudinal
13. Realizar parceria com o Ministério da Educação para manutenção do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Ministério da Educação Valor: Atitudinal
14. Fazer contato com pais e/ou responsáveis pelos alunos que estejam com três faltas consecutivas ou sete alternadas sem justificativa legal.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Dep. de Org. Escolar Valor: R\$ 1.000,00
15. Realizar busca ativa nos bairros e distritos do município de Santa Cruz do Capibaribe para localizar crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que estão fora da escola.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Ass. dos Agentes de Saúde Valor: Atitudinal
16. Ampliar o acesso de adolescentes a partir dos 15 anos a programas de educação de jovens e adultos – EJA.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Dep. de Planejamento/ Dep. de Ensino Valor: Atitudinal
17. Implantar equipe volante de busca ativa nas comunidades que não tem cobertura dos agentes comunitários de saúde.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Dep. de Recursos Humanos e Secretaria de Finanças Valor: R\$ 27.380,42
18. Assegurar dois mutirões por ano de busca ativa.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Sec. de Inclusão Social, Cons. Tutelar, Cons. de Evasão, etc. Valor: R\$ 4.000,00
19. Assegurar matrícula a 100% dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de PSC e LA na rede regular de ensino.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Vara da Infância e Juventude Valor: Atitudinal
20. Realizar palestras, rodas de conversa e cursos para adolescentes sobre gravidez e doenças sexualmente transmissíveis.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Sec. Mul. de Saúde Valor: R\$ 2.000,00
21. Confecção de panfletos e cartazes de campanha de combate à evasão escolar.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Sec. Mul de Finanças Valor: R\$ 10.000,00
22. Ampliar o número de ônibus do transporte escolar.	Agente Articulador: Secretaria de Educação Agentes Envolvidos: Dep. de Transporte escolar Valor:
23. Ampliar a capacidade instalada da Rede	Agente Articulador: Secretaria de Educação

Municipal de Ensino.	Agentes Envolvidos: Ministério da Educação / Sec. Mul. de Infraestrutura
	Valor:

Fonte: Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar de Santa Cruz do Capibaribe (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2017, p. 24-28).

No Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (2017), as ações de combate estão estruturadas em duas frentes denominadas de frente externa e frente interna. Na frente externa, a centralidade das ações consiste na divulgação do plano e na sensibilização da sociedade com relação ao tema da evasão. A frente interna consiste no contato direto com as famílias dos alunos evadidos, buscando o resgatar ao ambiente escolar, os casos mais agravantes, de negação do direito à educação, são encaminhados ao Conselho Tutelar e a Vara da Infância e Juventude. Outra frente interna corresponde à reestruturação do currículo e dos conteúdos das disciplinas, objetivando tornar o ambiente educacional mais acolhedor para os alunos (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2017).

O papel da Secretaria Municipal de Educação, no que tange à garantia do direito à educação, de acordo com o Plano Municipal de Combate à Evasão (2017), é pautado na articulação entre o Poder Público, a comunidade escolar e a sociedade civil para pôr fim a evasão escolar no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. O objetivo de erradicar a evasão escolar, exige, também, a conscientização dos malefícios provenientes da exploração do trabalho infantil para a garantia do direito à educação. Sobretudo, é importante considerar que casos de violação e negação do direito à educação escolar de crianças e adolescentes só podem se tornar inexistentes quando políticas públicas e ações do Poder Público estabelecerem como prioridade a garantia do direito à educação escolar de crianças e adolescentes.

De acordo com uma conselheira do Conselho Tutelar do município, “a evasão escolar no ensino fundamental, em Santa Cruz do Capibaribe, ainda é um dos grandes problemas que interferem na garantia do direito à educação e o trabalho de menores é o principal motivo para que a evasão escolar seja algo tão real.”²⁹

Segundo o IBGE (2015), no município de Santa Cruz do Capibaribe PE, 2853 mil crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 17 anos de idade, estão fora da escola³⁰. A maioria dessas crianças e adolescentes (52.2%) é do sexo masculino, (51.3%) de cor negra, (97.4%) localizados na zona urbana, (67.8%) com pais ou responsáveis sem instrução,

²⁹ Informação obtida no dia 26 de julho de 2017 em conversa com a conselheira tutelar na sede do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde discutimos sobre as principais causas que são notificadas ao Conselho Tutelar correspondentes à evasão escolar.

³⁰ Dados disponíveis em: www.foradaescolanaopode.org.br. Acesso em: 07 ago. 2018.

(53.2%) com ensino fundamental incompleto e com renda familiar de até ½ (meio) salário mínimo (IBGE, 2015). Os índices indicam que as condições socioeconômicas das crianças e adolescentes que estão fora da escola, no município, integram a exclusão sócio educacional caracterizada por sujeitos pobres, negros, do sexo masculino e com família sem instrução.

Nessa pesquisa identificamos políticas, ações e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para a garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil em Santa Cruz do Capibaribe/PE. Conforme os dados da pesquisa, foi possível conhecer que as ações desenvolvidas pela SME ocorrem em articulação com diversos órgãos públicos e conselhos municipais.

Quanto aos programas do Governo Federal desenvolvidos pela SME no município analisamos as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), o Programa Bolsa Família (BF), o Programa Novo Mais Educação (PNME) e o Projeto Mais Alfabetização (PMALFA). Como política municipal, as duas principais iniciativas analisadas foram o Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 (TAC) e o Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (PMCEE). Outros projetos desenvolvidos pela SME em articulação com diversas instâncias do setor público correspondem ao Ministério Público do Trabalho nas escolas (MPT nas escolas), Projeto Antidrogas e o Projeto Pedra, Papel e Tesoura. Essas ações, políticas e estratégias são apresentadas e analisadas no capítulo anterior, assim como ações e estratégias desenvolvidas pelas escolas públicas municipais com os mesmos objetivos.

Em síntese, a educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe está atrelada às condições socioeconômicas desafiadoras do município, assim como, pobreza, desigualdade social, trabalho infantil, restritos interesses do Poder Público para execução de políticas públicas, entre outras condições que veremos no decorrer da pesquisa.

CAPÍTULO 4. DIREITO À EDUCAÇÃO E O TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE: ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O capítulo trata da educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE e o seu foco consiste em analisar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para a garantia do direito à educação visando ao combate da evasão, e da reprovação, decorrente, entre outros, do trabalho infantil. Examina as ações, as estratégias e as iniciativas desenvolvidas, bem como a definição dessas políticas e a articulação com diferentes esferas, órgãos públicos, conselhos municipais responsáveis e as próprias escolas de sua rede para garantia do direito à educação escolar de crianças e adolescentes no município em estudo. Investiga as medidas previstas no Termo de Ajuste de Conduta nº85/2013 e os principais órgãos públicos e conselhos municipais envolvidos no seu cumprimento.

O capítulo é iniciado com a apresentação das condições de oferta do ensino em Santa Cruz de Capibaribe/PE, considerando as dificuldades/desafios e alguns avanços apontados pelos entrevistados. Em seguida, expõe as principais políticas, ações e estratégias desenvolvidas no município a fim de combater a evasão escolar e o trabalho infantil. O texto fundamenta-se no exame das entrevistas semiestruturadas realizadas, na análise dos documentos, em dados do INEP/MEC e nas contribuições dos autores estudados sobre a temática investigada.

4.1 Condições de oferta da educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE: principais dificuldades e desafios

O subitem apresenta a situação da oferta do ensino nas escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE, tendo como fonte dados do INEP/MEC e as considerações dos sujeitos da pesquisa, quando inquiridos acerca das principais dificuldades e desafios que caracterizam essa rede.

De acordo com os entrevistados, as principais dificuldades na oferta da educação pública municipal articulam fatores intraescolares e extraescolares. Os fatores intraescolares apontados referem-se à: 1. Infraestrutura e recursos materiais insuficientes e/ou precários das escolas; 2. problemas nas relações entre a família e a escola; e 3. inadequação dos métodos de ensino adotados pelos professores. Dos fatores extraescolares, os problemas apontados foram: 1. evasão escolar provocada pelo trabalho infantil; 2. migração das famílias, entre bairros do próprio município ou entre municípios do entorno de Santa Cruz de Capibaribe/PE, em busca

de emprego; 3. existência de criminalidade e violência no entorno escolar; e 4. fragilidade nas articulações entre os conselhos e órgãos e esferas do Poder Público estadual e federal no âmbito municipal para o combate ao trabalho infantil³¹. A seguir são expostos tais dificuldades e desafios vivenciados na rede de ensino em estudo, organizados em fatores intraescolares e extraescolares.

4.1.1 Fatores intraescolares

4.1.1.1 Infraestrutura e recursos materiais insuficientes e/ou precários das escolas

Em relação à infraestrutura e recursos disponibilizados pelas escolas, de acordo com os dados do Censo Escolar 2018, das vinte e seis escolas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 possuem sala de diretoria (69%), 17 possuem biblioteca (65%) e 15 possuem sala para os professores (58%). Apesar dos programas federais para a implantação da inclusão escolar, nas duas últimas décadas, apenas 15 escolas possuem salas para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) (58%). Somente 10 escolas contam com quadra de esportes (38%) e nove possuem laboratório de informática (35%). Somente três escolas têm sala de leitura (12%). Nenhuma instituição de ensino municipal dispõe de laboratório de Ciências Naturais. Todas as escolas contam com sanitário dentro do prédio e cozinha.

No Plano Municipal de Educação (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2015), a Meta 7 propõe a melhoria na qualidade da educação básica em todas as modalidades de ensino. Para alcançar esta Meta, são estabelecidos 17 indicadores que objetivam ampliar condições de atendimento educacional na rede municipal, destacando o uso das tecnologias e informatização das informações do ensino municipal. Os indicadores 7.1, 7.3 e 7.4 propõem a garantia de acesso universalizado com recursos tecnológicos para os alunos da rede pública municipal, com prazo até o quinto ano de vigência do PME, ou seja, 2020. O indicador 7.2 corresponde à proposta de garantia de espaços para as práticas esportivas, culturais, artísticas e ambientes com equipamento e laboratório de ciências em cada edifício escolar.

Entretanto, conforme os dados do Censo Escolar de 2018, é possível identificar que há grande *déficit* para atingir os indicadores do PME de Santa Cruz de Capibaribe/PE (2015-

³¹ Embora a pesquisa nesse trabalho não trate com exclusividade da participação da comunidade escolar e local na gestão democrática na escola pública, consideramos importante analisar as informações obtidas sobre a educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, tendo como referência a análise de Paro (2000) acerca dos condicionantes internos e os determinantes que podem interferir na participação na gestão da educação pública. De acordo com Paro (2000), a participação na gestão da educação pública pode ser determinada por condicionantes internos de ordem material, institucional, político-social e ideológico; e determinantes de ordem econômica e social e de natureza cultural. Para mais informações consultar o livro de Paro (2000) “Por dentro da escola pública”.

2025). A melhoria da infraestrutura das escolas consiste em um dos grandes problemas relacionados ao alcance dos indicadores, conforme exposto. Para 36,4% dos entrevistados (Membro CMCEE, Profissional MP/PE, e os Gestores Escolares 2 e 3), as precárias condições na infraestrutura das escolas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE têm sido uma das dificuldades para a efetivação da garantia do direito à educação do município. Tais condições foram apontadas como fator importante para a evasão escolar de crianças e adolescentes. Para o Membro do CMCEE, “as escolas públicas municipais parecem presídios, com muros altos que impedem a visibilidade da comunidade sobre o que se passa na escola”. Além disso, “tal estrutura, impede que os alunos reconheçam o sentimento de pertencimento a uma comunidade”. O conselheiro propõe a reforma dos espaços físicos das escolas, para que sejam mais atrativas para os alunos (MEMBRO CMCEE).

De acordo com os Gestores Escolares 2 e 3 (18%), algumas salas de aula não têm condições estruturais para atender a quantidade de alunos, as cadeiras ficam muito próximas umas das outras e a circulação de alunos e professores é dificultada pela falta de espaço apropriado. A ventilação das salas é insuficiente para tornar o ambiente propício ao ensino (GESTOR ESCOLAR 3). A falta de espaço físico é agravada pela presença dos alunos que vêm no contraturno de seu horário regular de ensino, para assistir as aulas exigidas no cumprimento da progressão parcial³² e para atender os alunos do Programa Novo Mais Educação, do Governo Federal (GESTOR ESCOLAR 2). Tais situações revelam a inexistência dos espaços físicos necessários para que a escola realize adequadamente as aulas e os programas já implantados. Nas entrevistas, os Gestores Escolares 2 e 3 (18%) indicaram que cobram, há um bom tempo, da SME a reforma das edificações das duas escolas, que estariam “prometidas”, todavia, tais “promessas” ainda não foram atendidas. O Representante MP/PE, durante a entrevista, apontou que formulou um Procedimento e o Termo de Ajuste de Conduta nº 2, assinado em 23 de agosto de 2018, com a Prefeitura Municipal e a SME de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para exigir e acompanhar a construção de uma creche e a reforma de uma das escolas. O Procedimento para acompanhamento da construção da Creche no Bairro Dona Lica, conforme o Profissional MP/PE, foi formulado e

³² A progressão parcial é a possibilidade, assegurada por lei, de o aluno progredir de série, mesmo não alcançando o rendimento satisfatório para aquele ano de ensino. Para os anos finais do ensino fundamental a progressão parcial está prevista no art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), em que estabelece a necessidade de manter o currículo observadas às normas dos respectivos Sistemas de Ensino. A educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe está integrada ao Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco e segue a Instrução Normativa nº 04/2008 no cumprimento das atividades da progressão parcial. A rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por sua vez, estabeleceu que o cumprimento das atividades da progressão parcial deverá ser desenvolvido no contraturno do horário regular em que está matriculado o aluno.

motivado pela morosidade no cumprimento da obra. De acordo com esse profissional, a construção da creche “vem há bastante tempo sem terminar, e aí eu instaurei um procedimento aqui *pra* acompanhar e sempre cobrar do gestor [do município] agilidade”³³. O TAC nº 2/2018 objetivou reestruturar e assegurar a restauração de alguns itens e espaços da Escola, promovendo-se a reforma dos telhados dos banheiros, do esgotamento sanitário, do muro, além do reparo nas paredes das salas e pintura³⁴ (PROFISSIONAL MP/PE).

As precárias condições materiais de escolas públicas municipais em Santa Cruz do Capibaribe/PE, retratadas pelos entrevistados, sugerem falta de interesse político e aplicação de recursos públicos para suprir as demandas materiais que se apresentam. De acordo com Paro (2000), os modos que se apresentam as escolas públicas com espaço físico impróprio para suas funções e falta de recursos materiais e financeiros, a fim de atender aspectos elementares da educação, são considerados condicionantes internos materiais com relação direta na participação da comunidade escolar frente às necessidades da educação pública. De acordo com o autor, é necessário tomar consciência das precariedades das condições materiais das escolas, assim como desenvolver alternativas de superação de tal condição e pressionar o Estado no sentido dessa superação (PARO, 2000).

4.1.1.2 Problemas na relação entre a família e a escola para a garantia do direito à educação

A relação entre a família e a escola é compreendida, pelos entrevistados, como elemento importante para a garantia do direito à educação de crianças e adolescentes no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Todavia, todos os entrevistados (100%) indicaram dificuldades nessa relação. De forma integral, todos apontaram a ausência dos pais no acompanhamento dos processos educacionais de seus filhos como situação comum no dia a dia das escolas. Para o Gestor Escolar 2, a ausência da família, também, se revela na negligência no provimento de materiais didáticos básicos para os alunos, como cadernos e lápis, destacando que procura os pais a fim de indagar os motivos que levam a ausência dos materiais didáticos básicos. Em alguns casos, a justificativa é falta de condições financeiras da família, o que faz com que a direção da escola busque oferecer a esses alunos ao menos um lápis e um pequeno caderno para auxiliar na produção de suas atividades.

Para os Gestores Escolares 1 e 2 (18%), a não participação dos pais nas reuniões e eventos da escola revela falta de compromisso com a educação de seus filhos. As reuniões de

³³ Até a conclusão dessa pesquisa a obra da construção da Creche do Bairro Dona Lica não havia sido concluída.

³⁴ A reforma da Escola e os reparos estabelecidos pelo TAC nº 2/2018 foram cumpridos dentro do prazo acordado pelos responsáveis, até 15 de janeiro de 2019.

pais e mestre, nas três escolas que pesquisadas, acontecem no turno da noite, de acordo com os gestores escolares, por ser o horário mais conveniente para a participação dos pais, uma vez que eles trabalham durante o dia. A preocupação da direção das escolas em realizar as reuniões num turno mais apropriado para os pais, segundo os gestores, não é suficiente para ampliar a participação nos encontros pedagógicos e administrativos.

De acordo com Paro (2000), as condições objetivas de vida da população pode ser fator determinante da baixa participação dos usuários na escola pública. Conforme o autor, os pais de alunos das escolas públicas em geral lutam pela sobrevivência e sem condições até para pensar nos problemas do ensino escolar, motivados por um sistema que os obrigam a trabalhar com poucas possibilidades de apreciar e participar de aspectos do cotidiano (PARO, 2000).

O Gestor Escolar 2 destaca que as famílias, em geral, não estão estimuladas a avaliar a educação escolar oferecida aos seus filhos, por essa razão, não se identificam como importantes agentes na promoção da educação. Para ele, a família, “não está preocupada com a qualidade, nem [mesmo] da aula que está sendo passada” (GESTOR ESCOLAR 2). Segundo o Gestor 2, a falta de conhecimento sobre a necessidade do acompanhamento dos processos pedagógicos de seus filhos traz prejuízos para a educação pública municipal, pois, o papel de fiscalizador da qualidade da educação, não é desenvolvido pelas famílias (GESTOR ESCOLAR 2).

De acordo com Paro (2000), na sociedade capitalista, o ensino passa a ser uma mercadoria produzida em uma “Unidade de Produção”, se referindo à escola. Nesse contexto, a produção desse produto independe da participação do consumidor em tal processo, o que traz consequências na avaliação dos resultados e na qualidade do ensino escolar (PARO, 2000). Em Santa Cruz do Capibaribe/PE, as apreciações sobre a qualidade da educação pública devem, também, considerar as condições objetivas de vida da população. No processo de produção da economia do município, conforme apresentado no Capítulo 3, os sujeitos são submetidos a longas jornadas de trabalho, a maioria tem baixos níveis de renda e de escolarização, o que contribui para limitar as possibilidades de participação no processo de acompanhamento do ensino e aprendizado de seus filhos, bem como da fiscalização da escola, por parte de seus usuários.

4.1.1.3 Inadequação dos métodos de ensino adotados pelos professores

De acordo com quatro entrevistados (36,5%), os métodos de ensino dos professores das escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE deveriam ser mais atrativos para os

alunos. Para o Membro do CMCEE, os professores deveriam usar menos os métodos tradicionais de ensino e desenvolver aulas mais dinâmicas. O Membro do COMDECA propõe a necessidade de os professores criarem estratégias para atrair os alunos e familiares às escolas, compreendendo que o professor é um dos principais agentes com quem os alunos se relacionam no processo ensino-aprendizagem. Para o Profissional AEPETI, as aulas e a dinâmica educacional precisam de ajustes. Segundo ele, no ambiente da sala de aula, é necessário que “o professor [seja] dinâmico. Tem que procurar alternativas que chame o aluno pra sala de aula, apesar de todas as dificuldades que existem”. No entanto, reconhece as dificuldades encontradas pelo docente, como ter “um monte de alunos na sala de aula, *pra* dar conta de tudo, de conteúdo... Ele é cobrado *pra* cumprir aquilo. Eu sei que tem o lado da remuneração deles, que eu sei que conta muito” (PROFISSIONAL AEPETI).

O Profissional AEPETI, ainda, apontou as condições complexas que envolvem o trabalho dos professores, todavia, ressaltou a necessidade de que os professores observem os alunos como sujeitos de direitos e que, em alguns casos, são sujeitos em situação de vulnerabilidade emocional. Outro fator indicado pelo profissional AEPETI, corresponde à metodologia do ensino dos docentes, uma vez que aulas com mais dinâmicas e estratégias para atrair a atenção dos alunos podem reduzir a falta de interesse em estar na escola (PROFISSIONAL AEPETI).

É importante ressaltar que as condições materiais das escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE não favorecem a diversificação das metodologias de ensinos. A ausência de laboratórios de informática, ou mesmo as condições de usos dos poucos que têm, ausência de quadras de esportes, salas de leitura, entre outros espaços físicos, são elementos limitadores das ações dos educadores. Todavia, tais condições podem provocar nos professores a necessidade de reivindicar melhores condições de trabalho a partir das melhorias de infraestruturas das instituições, condições que não têm sido problematizadas pelos mesmos.

Patto (1999) considera que os profissionais da educação, que atuam em duplas e, às vezes, triplas jornadas de trabalho prejudicam a qualidade de sua ação pedagógica e não se comprometem com seus alunos. Conforme a autora, a escola é um lugar de contradições em que os professores fazem parte de um grupo social potencialmente transformador, entretanto, convivem com situações de opressão, o que pode ser transformado em “hiperconformismo” gerador de negatividade e fracasso de iniciativas reformistas das autoridades educacionais (PATTO, 1999).

4.1.2 Fatores extraescolares

4.1.2.1 Evasão/reprovação escolar provocada pelo trabalho infantil

Todos os entrevistados (100%) apontaram que o trabalho infantil tem grande influência sobre a evasão escolar e o rendimento educacional dos alunos no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Afirmaram que o trabalho infantil é difícil de ser combatido pelas seguintes razões: altas taxas de pobreza e de vulnerabilidade social da população santacruzense, em especial das famílias dos estudantes das escolas públicas municipais; falta de conscientização das famílias quanto aos prejuízos que o trabalho infantil causa às crianças e adolescentes e a existência de uma cultura do trabalho como prevenção da criminalidade e violência.

De acordo com o Profissional da SMGDS, as famílias santacruzenses, especialmente as que estão em maior vulnerabilidade social, defendem a ideia de que ser cidadão é ser trabalhador. O valor moral, atribuído ao trabalho infantil, pelas famílias, é importante fator indicado pelos sujeitos da pesquisa. Todos os entrevistados (100%) afirmaram que as famílias utilizam, com frequência, a justificativa do uso do trabalho infantil como elemento disciplinador e que promove a moralidade.

Segundo o Conselheiro Tutelar, um dos jargões que o senso comum utiliza, com frequência, consiste em “é melhor trabalhar que roubar”. Ele informa que essa justificativa está presente nos discursos das famílias que são notificadas por utilizarem mão de obra infantil. O Gestor Escolar 2, comenta que, em conversa com uma mãe para adverti-la acerca das ausências do filho na escola, ouviu a seguinte indagação: “Então, é melhor ele virá vagabundo, *né?*” (GESTOR ESCOLAR 2). Foi observado que, de acordo com os entrevistados, as famílias atribuem ao trabalho infantil a responsabilidade de disciplinar e educar moralmente as crianças e adolescentes, ignorando os prejuízos do abandono da escola. De acordo com Albuquerque (2003), entre os obstáculos para a erradicação do trabalho infantil está a ideologia do povo brasileiro que vê no trabalho de crianças e adolescentes uma alternativa dos pais para evitar que os filhos vivam na marginalidade (ALBUQUERQUE, 2003).

Para os três Gestores Escolares, muitos pais são os responsáveis pela violação do direito à educação de crianças e adolescentes, por considerarem o trabalho mais importante que a educação escolar. Conforme o Gestor Escolar 2, há embates entre as famílias e a direção da escola quando discorrem acerca da assiduidade dos alunos às aulas. Para o Gestor Escolar 3, as famílias não compreendem que “quando a criança, o adolescente, não vêm para escola,

ele está sendo privado de todos os seus direitos, inclusive o de tornar-se um profissional competente no futuro”. Observa-se a existência de elementos contraditórios nas falas, uma vez que o trabalho precoce dos filhos de famílias populares, os condenam e não apontam saídas, nem ascensão social, mas, os mantêm no ciclo de pobreza e miséria, assim como leva os pais a persistirem na luta pela sobrevivência em detrimento da escolarização, não por considerarem inferior, mas por tornar-se menos relevante ante a necessidade que se apresenta (ARROYO, 2015).

Marques (2001) observa que o uso do trabalho infantil consiste em um recurso que contribui para a sobrevivência das famílias. No município de Santa Cruz do Capibaribe/PE é possível identificar elevado número de famílias pobres, conforme apresentado no Capítulo 3 que usam o trabalho de seus filhos para contribuir para a sua subsistência. Desse modo, não é possível responsabilizar as famílias sem considerar a desigualdade social existente no país e a ausência de políticas sociais voltadas para a garantia de direitos como moradia, educação, segurança, alimentação, entre outros.

4.1.2.2 Migração das famílias entre bairros do próprio município ou entre municípios do entorno de Santa Cruz de Capibaribe/PE

A dinâmica das famílias residentes em Santa Cruz do Capibaribe/PE, com frequentes mudanças de endereço dentro do município e entre municípios da região, foi apresentada pelos entrevistados como um dos obstáculos para a efetivação do direito à educação, uma vez que há interrupção no desenvolvimento das atividades pedagógicas e, ainda, dificuldade de comunicação e de notificação dos pais sobre os casos de alunos evadidos, número elevado de faltas ou com dificuldades de aprendizagem. Em um sentido mais amplo, as constantes mudanças de endereço das famílias têm, muitas vezes, se constituído em impedimento para a constituição de vínculos entre a família, os próprios alunos, com a escola, dificultando o desenvolvimento da noção de pertencimento ao coletivo escolar e de direito social.

A problemática da mudança de endereço e o retorno aos municípios de origem das famílias foram destacados pelos três Gestores Escolares (27,3%) como empecilhos para a garantia do direito à educação na rede pública municipal. O Gestor Escolar 1 comparou a dinâmica de mudanças das famílias do município ao processo migratório das aves ribaçãs³⁵. Para ele, quando uma família de alunos matriculados na instituição de ensino muda de

³⁵ Ribaçã, segundo o *site* Dicionário Informal, é uma forma popular para designar as aves de arribação, que é uma espécie de pomba migratória, comum no nordeste brasileiro, predominante no bioma da caatinga.

endereço, e não informa à Direção da escola, torna mais difícil o trabalho de acompanhamento e de retomada do aluno evadido visando a garantia do direito à educação.

Entre os motivos que levam às constantes mudanças de endereço destaca-se a ausência de moradia própria, resultado do grande *déficit* habitacional existente no país. Por morarem em residências com contratos de aluguéis, as famílias vivenciam maior inconstância em seus endereços. O déficit habitacional em Santa Cruz do Capibaribe/PE, no ano de 2010, de acordo com Pinto (2016), correspondia a 77,42% entre pessoas com até três salários mínimos. De acordo com o Plano Estadual de Habitação (PEHA, 2008), o *déficit* habitacional de um município ou região está relacionado à concentração de atividades econômicas, crescimento populacional, o elevado grau de urbanização, a diversidade de condições de desenvolvimento e de níveis de qualidade de vida. Conforme o PEHA (2008), o *déficit* e a inadequação habitacional são consequências da intensa concentração demográfica sem provisão de moradia, infraestrutura e serviços. As condições socioeconômicas dos moradores de Santa Cruz do Capibaribe/PE, assim como o fluxo migratório dela e o crescimento demográfico do município, contribuem para a análise da dinâmica habitacional, especialmente dos usuários das escolas públicas municipais.

Além do exposto, os tipos de vínculos de trabalhos predominantes no município, informal, terceirizado, o subemprego, a presença de facções para a produção de roupas e demais confecções constituem elementos imprescindíveis para os elevados números de pobreza entre a população, sendo esses constituintes dos principais motivos que levam os moradores do município a mudarem de residências conforme as condições financeiras para o suprimento do aluguel.

As condições que interferem nas mudanças de endereços dos residentes de Santa Cruz do Capibaribe/PE não foram discutidas pelos entrevistados como problema social que deva ser solucionado com efetivação de políticas públicas sociais. Entretanto, uma vez que o direito à educação é prejudicado, conforme apontado pelos entrevistados, é necessário problematizar as questões sociais de acordo com os prejuízos causados às crianças e adolescentes, situação que não tem se desenvolvido no município.

4.1.2.3 Existência de criminalidade e violência no entorno escolar

A presença da criminalidade no entorno escolar foi apontada pelo Profissional MP/PE (9,1%) como importante fator para evasão de alunos nas instituições de ensino. Para ele, o uso de entorpecentes dentro e nos arredores das escolas propicia a visão da escola como lugar

perigoso para alunos, professores, gestores e demais funcionários das escolas. Sobre a violência nas escolas o Profissional MP/PE afirma que “O professor e o diretor (...) não se *sente* seguro a dar uma aula de qualidade quando ele sabe que no fundo da sala de aula tem um menino fumando um cigarro de maconha e, muitas vezes, pode estar até armado com uma faca, com arma de fogo” (PROFISSIONAL MP/PE). A insegurança apresentada pelos profissionais da educação traz prejuízos ao setor. Segundo Rosa, França e Frio (2018), as pessoas podem se sentir cerceadas no direito de ir e vir do trabalho devido episódios de insegurança.

Para o Profissional MP/PE, a violência nas escolas do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE repercute na ação do profissional da educação a partir da repressão que eles sofrem quando submetidos a situações de medo e preocupação com a própria segurança. O contexto mencionado interfere na garantia do acesso à educação, uma vez que, dificulta o livre acesso de alunos e funcionários às instituições de ensino.

Rosa, França e Frio (2018) apresentam dados de pesquisas nacionais que indicam que os jovens são os principais alvos de traficantes de drogas que fazem uso do ambiente escolar para comercializar e aliciar jovens para o mundo da criminalidade. Além das questões sociais de segurança e o direito de ir e vir, o uso de entorpecentes no entorno escolar é um agravante na distorção escolar e, ainda, motivador do aumento de comportamento violento reportado por diretores nas instituições de ensino. Conforme os autores, é necessário analisar a questão da segurança no entorno escolar como fator que fomenta o diálogo entre políticas públicas da educação, da segurança e da saúde pública (ROSA; FRANÇA; FRIO, 2018).

A fim de gerar segurança à comunidade e coibir o uso e tráfico de entorpecentes no ambiente escolar foi reativado, em 2018, o Programa Patrulha Escolar de Santa Cruz do Capibaribe.

4.1.2.4 Fragilidade nas articulações entre os conselhos e órgãos e esferas do Poder Público estadual e federal no âmbito municipal para o combate ao trabalho infantil

A articulação com órgãos e poderes públicos estaduais e federais foi apresentada pelos entrevistados como relação escassa e que interfere na garantia do direito à educação e no combate ao trabalho infantil no município. Para seis entrevistados (55%), o governo estadual não apresenta articulação com o município de Santa Cruz do Capibaribe/PE com a promoção de programas, eventos e outras atividades, mas, vem atuando como agente que cobra ações sem propor medidas para a erradicação do trabalho infantil no município. Para o Membro do

COMDECA, “o Estado [de Pernambuco] acaba chegando, apenas [com] cobranças do município. A palavra é essa, ele não se torna parceiro de enviar, tanto pessoas, quanto formadores pra vir junto conosco *pra* articular uma campanha, uma ação nas feiras, nas ruas, nas escolas” (MEMBRO COMDECA).

Quanto à articulação entre governos federal e municipal para a erradicação do trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, seis entrevistados (55%) destacaram a implantação de programas como Ações Estratégicas para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), Núcleo de Serviço e Fortalecimento de Vínculos (NSCFV), Bolsa Família, Criança Feliz, que têm sido utilizados como mecanismos de redução dos índices de trabalho infantil. Entretanto, todos os entrevistados (100%) destacaram que as verbas federais são insuficientes para atender as demandas do município quanto à erradicação do trabalho infantil. Para o Membro CMCEE, a problemática do trabalho infantil na região do agreste pernambucano deveria ser atendida com mais recursos financeiros, mais estratégias e desenvolvimento de ações que promovessem a conscientização dos prejuízos das crianças e adolescentes submetidas ao trabalho infantil.

O Profissional AEPETI destaca o atraso no envio de verbas federais para o município como entrave para a realização de atividades no município. Segundo ele, em dezembro do ano de 2018, o governo federal só havia enviado três parcelas, das doze, para o município, que deveriam ser utilizadas como recursos financeiros para produção de cartazes, panfletos, pagamento de funcionários, entre outras demandas. Informou que as atividades dos últimos anos (2013-2018), no que se refere ao combate ao trabalho infantil, só foram possíveis de serem realizadas por causa da parceria do Programa AEPETI com o governo municipal que, nos últimos meses de 2018, realizou o pagamento dos funcionários, uma vez que as parcelas do Programa não foram enviadas.

A fragilidade na articulação entre as esferas dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, no que se refere à efetivação do direito à educação pública, apontada o não cumprimento do “regime de colaboração”, previsto Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), que estabelece a responsabilidade compartilhada entre as gestões municipais, estaduais e federais, na oferta da educação básica. Conforme Pinto (1996), os termos da LDB (1996) mantêm características de ambiguidade que permitem a desresponsabilização da educação, uma vez que o texto não apresenta, com precisão, as incumbências de cada esfera do Poder Público no que concerne à educação.

Os dados permitiram a identificação da insatisfação dos sujeitos entrevistados com o número reduzido de projetos e programas e de recursos financeiros, bem como a fragilidade nas conexões entre as esferas públicas responsáveis pela educação no âmbito municipal, estadual e federal. No entanto, não foram apresentadas formas alternativas de vinculações e de pressão dos responsáveis. De acordo com Paro (2000), nas relações de poder institucionais a luta pela transformação social está permeada pela segurança e pelas estratégias que levam a reivindicar a democracia na educação. Conforme o autor, os condicionantes institucionais de participação se configuram como problemas complexos e de difíceis solução, uma vez que, exige articulação entre interesses imediatos e estratégicos.

Para a superação dos problemas apresentados, há a necessidade de maiores compromissos políticos e sociais por parte de representantes governamentais, da sociedade em geral, com destaque às famílias santacruzenses, e representantes de conselhos municipais que lidam diretamente com as questões em análise, a fim de, garantir direitos fundamentais às crianças e adolescentes, assim como educação e proteção social e trabalhista.

4.2 Condições de oferta da educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe: melhorias e avanços

Nesta parte da pesquisa, é analisada a situação da oferta de ensino das escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE, apresentada pelos sujeitos da pesquisa com alguns avanços. As principais evoluções, no que concerne a garantia do direito à educação, apresentados pelos entrevistados, são: 1. oferta da educação para todos; 2. garantia de transporte escolar para as crianças se deslocarem da zona rural e de bairros mais distantes das escolas; 3. oferta de formação de professores; 4. realização de buscas ativas.

4.2.1 Oferta da educação para todos

A oferta da educação pública municipal, de acordo com os entrevistados, é suficiente para o município. A garantia do acesso à educação pública municipal foi confirmada por dez entrevistados (91%), que enfatizaram agilidade da SME em garantir vagas para toda e qualquer pessoa. Em conformidade com o Membro do COMDECA, o acesso à educação pública “sempre é garantido, [...] nunca vejo dificuldade”. Tal afirmação sugere que não há dificuldades no acesso à educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe. Para o Gestor Educacional 2, há, de fato, garantia do acesso à educação no ensino fundamental, entretanto, há situações em que as turmas são superlotadas e a qualidade da educação fica comprometida.

No entanto, no PME (2015-2025), é afirmado que há grande defasagem entre a oferta de vagas e a demanda da educação infantil no município, uma vez que, conforme o Censo 2010, havia 9.073 crianças com faixa etária de 0 a 5 anos e, dessas, apenas 4.562 (50,3%) estavam matriculadas na educação infantil no município. Quanto ao acesso ao ensino fundamental, a população de 6 a 14 anos de idade era atendida em 95,7% da demanda do município. Todavia, o número de alunos evadidos e reprovados foi tratado no PME como sendo considerado relevante aspecto que interfere no acesso e permanência do educando na escola. O ensino médio, etapa final da educação básica, atendia 68,4% da população com faixa etária de 15 a 17 anos no município. Os dados revelam que não há universalização do acesso à educação no município.

4.2.2 Garantia de transporte escolar

A Constituição Brasileira (1988) e a LDB (1996), asseguram ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação, sendo de competência do Poder Público, garantir o acesso e o cumprimento da regulação estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Em Santa Cruz do Capibaribe, para o Membro COMDECA (9,1%), o transporte escolar é garantido aos estudantes da rede pública no município, o que torna um ponto positivo na educação. Todavia, o mesmo enfatiza a importante necessidade de existirem escolas próximas as residências dos alunos, a fim de facilitar o acesso de pais às escolas. Para o Membro do CT, a frota de transporte escolar, até o primeiro semestre de 2018, era insuficiente para atender os alunos, sobretudo os alunos do turno noturno, havendo necessidade de intervenções com CMCEE, CT e MP/PE, a fim de exigir a garantia do transporte para todos os alunos.

Na opinião do Profissional MP/PE, há problemas na segurança e ausência de fiscalização nos transportes utilizados pelos estudantes do município. Por esse motivo, formulou-se a Recomendação de vistoria do DETRAN em transportes públicos escolares, e a Recomendação de higienização do transporte escolar, como procedimentos do Ministério Público de Pernambuco, direcionados ao prefeito do município e ao secretário de educação, após ser constatado que os transportes públicos escolares não passaram pela vistoria e inspeção do DETRAN-PE, em julho de 2018, período que iniciou o segundo semestre do ano letivo.

De acordo com o Profissional MP/PE, as recomendações foram necessárias por objetivar que “o transporte escolar seja feito de forma adequada, já que Código de Trânsito

Brasileiro e Resoluções do CIRETRAN preconizam que tem que ter o selo do DETRAN e aqui nenhum dos ônibus em que entrei possui esse selo” (PROFISSIONAL MP/PE). A participação do Profissional do MP/PE, na fiscalização do transporte público escolar, promove a reivindicação do direito ao acesso à educação de crianças e adolescentes no município.

4.2.3 Oferta de formação de professores

Os encontros para formações de professores, da rede pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe, foram identificados e confirmados por dois entrevistados (18,2%) como sendo uma importante ação desenvolvida pela SME, com a finalidade de promoção e melhoria da qualidade da educação pública municipal. Segundo o Profissional SME, as formações de professores acontecem mensalmente com coordenadores pedagógicos do município e trazem resultados positivos nas práticas docentes. Conforme o mesmo, outro ponto relevante a ser mencionado são as formações de professores da rede pública municipal que acontecem semestralmente em parceria com professores de universidades federais. De acordo com o Profissional da SME e com o Membro do CMCEE, a formação de professores em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco se mostra importante; pois, a discussão relacionada a educação pública é colocada em destaque entre docentes e gestores, a partir do olhar acadêmico sobre o direito à educação.

Para Rodrigues, Lima e Viana (2017), a formação continuada de professores é importante para promover momentos de reflexões acerca do cotidiano escolar e sobre os aspectos sociais, que envolvem a comunidade educacional e as práticas pedagógicas. Segundo os autores, os encontros para formações continuadas dão novas oportunidades aos professores, fazendo-os ressignificar, ou até mesmo reaprender, suas práticas diárias, buscando aprimoramento das ações utilizadas no cotidiano escolar (RODRIGUES, LIMA e VIANA, 2017).

4.3 Políticas, ações e estratégias da Secretaria Municipal de Educação para a garantia do direito à educação e ao combate ao trabalho infantil em Santa Cruz do Capibaribe/PE

Neste subitem, é examinada a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE e de suas escolas, além das ações desenvolvidas em articulação com diversos órgãos públicos e conselhos municipais para a garantia do direito à educação e ao combate ao trabalho infantil no município.

A atuação da Secretaria Municipal de Educação acontece, de acordo com 100% dos sujeitos da pesquisa, em articulação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e conselhos municipais: Ministério da Educação (MEC), Ministério Público de Pernambuco (MP/PE), Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (COMDECA), Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar (CMCEE) e Conselho Tutelar (CT).

Foram identificadas políticas, ações e estratégias desenvolvidas no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE diretamente relacionadas à garantia do direito à educação e ao combate ao trabalho infantil. Estas foram organizadas e são analisadas em quatro grupos, conforme os órgãos responsáveis por sua implementação: 1. políticas públicas federais implementadas no município pela Secretaria Municipal de Educação; 2. políticas públicas municipais para combate à evasão escolar e o trabalho infantil; 3. ações e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com diversos órgãos, instituições públicas e conselhos municipais; 4. ações e estratégias desenvolvidas pelas escolas públicas municipais. A seguir, são analisadas as ações, políticas e estratégias adotadas com seus respectivos grupos e setores responsáveis.

4.3.1 Políticas públicas e programas federais implementados pela Secretaria Municipal de Educação para garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil

Foram identificadas, nos documentos municipais estudados e nas entrevistas, cinco políticas e programas desenvolvidos no município relacionados ao acesso à educação e o combate ao trabalho infantil, três são do âmbito federal: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), Programa Bolsa Família (BF) e o Programa Novo Mais Educação (PNME). Duas políticas são de responsabilidade da esfera municipal: o Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 e o Plano Municipal de Combate a Evasão Escolar

4.3.1.1 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de acordo com o *site* Ministério de Desenvolvimento Social (s. d.), foi criado no ano 1996 como ação do Governo Federal com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Desde sua criação, o PETI passou por reconfigurações que ampliaram sua abrangência no território brasileiro no

enfrentamento do trabalho infantil. Em 2005, foi integrado ao PETI e ao Programa Bolsa Família, a fim de, segundo o Ministério, aprimorar a gestão da transferência de renda (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, s. d.).

No ano de 2011, o PETI foi instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com caráter intersetorial com três eixos de atuação: transferência direta de renda, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e acompanhamento familiar através dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) (SILVA, 2010). Conforme o MDS (s.d.), em 2013 foi dada nova configuração ao PETI a fim de acelerar as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, sendo instituídas as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).

As AEPETI correspondem a um conjunto de ações desenvolvidas sob orientação do Governo Federal, e consistem em planos de ações desenvolvidas pela coordenação das AEPETI do município, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil com crianças e fiscalizar os casos de trabalho entre adolescentes aprendizes, conforme estabelece a legislação nacional. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social, as AEPETI estão estruturadas em cinco eixos: 1. informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação; 2. identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; 3. proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; 4. apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; 5. monitoramento das ações do PETI (BRASIL, s. d.).

As ações desenvolvidas como AEPETI no município foram analisadas positivamente por três entrevistados (27,3%), considerando a abrangência e o público atendido. Para o Membro do CT, as AEPETI são imprescindíveis no planejamento sistemático de atuação na prevenção do trabalho infantil, uma vez que, promove acolhimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho e proporciona trabalhos educativos com as famílias desses sujeitos.

De acordo com o Profissional do AEPETI, as principais ações desenvolvidas em Santa Cruz do Capibaribe/PE, relativas às AEPETI, são: campanhas educativas em rádios e feiras livres, palestras nas escolas a partir de um calendário estabelecido juntamente com a SME e gestores de escolas públicas, acompanhamento das ações desenvolvidas pelo NSCFV, participação nas Buscas Ativas coordenadas pela SME, panfletagem nas feiras livres e no trânsito, fiscalização de incidências de trabalho infantil em festas e eventos municipais, como

a festa de São João, festa do Padroeiro da cidade e o aniversário do Moda Center Santa Cruz (PROFISSIONAL DO AEPETI).

Conforme o Profissional do AEPETI, as dificuldades de atuação da coordenação do Programa decorrem das limitadas oportunidades de estabelecer efetiva relação entre os gestores das escolas municipais com as famílias beneficiárias do PETI e representantes do Programa Bolsa Família, com a finalidade de discutir a problemática do trabalho infantil. Para o Profissional do AEPETI, se houvessem parcerias entre escolas, famílias e coordenadores dos Programas, AEPETI e Bolsa Família, a eficácia na prevenção e na erradicação do trabalho infantil teria maiores abrangências. De acordo com Silva (2010), os coordenadores e equipe técnica do PETI encontram dificuldades em introjetar nas famílias questões referentes aos prejuízos advindos do trabalho infantil, o que leva a ineficácia e/ou limitado alcance dos objetivos do Programa (SILVA, 2010).

4.3.1.2 Programa Bolsa Família (PBF)

O Programa Bolsa Família foi criado a partir da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, como programa do Governo Federal que consiste em transferência de renda para famílias cadastradas e contempladas a partir do Cadastro Único. O benefício se destina a famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. O Art. 3º, desta lei, estabelece que a concessão do benefício dependerá do cumprimento de condicionalidades relativas, entre outras, à frequência escolar de 85% e 75% em estabelecimento de ensino regular, conforme o previsto (BRASIL, 2004).

Conforme todos os entrevistados (100%), o Programa Bolsa Família tem sido utilizado no município de Santa Cruz do Capibaribe como mecanismo de controle de ações das famílias, especialmente no que se refere à evasão escolar e trabalho infantil. De acordo com o Gestor Educacional 2, tem sido solicitada a participação de representantes da coordenação do Programa nas reuniões de pais e mestres, a fim de esclarecer as condicionalidades das famílias receberem os benefícios. Conforme o mesmo, afirmar que a reunião terá participação de representantes do Programa é garantir maior número de pais nos encontros. Para Padilha (2005), a participação das famílias para discutir condicionalidades da transferência de renda é, mesmo que de modo incipiente, uma oportunidade de tratar dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, nesse caso o direito à educação escolar.

De acordo com o Profissional da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, no município de Santa Cruz do Capibaribe, a coordenação do PBF tem desenvolvido

ações com caráter informativo sobre a proteção da criança e adolescências nas escolas, a partir de palestras sobre a importância do monitoramento e acompanhamento da frequência escolar dos alunos. Situações que propõem a discussão sobre a proteção da infância e adolescência, de acordo com Padilha (2005), contribuem para desenvolver uma cultura de direitos que emerge através das experiências cotidianas da escola e da comunidade escolar (PADILHA, 2005).

4.3.1.3 Programa Novo Mais Educação

O Novo Mais Educação é um programa do Governo Federal em parceria com a gestão pública estadual e municipal, com transferência de recursos às escolas por meio das Unidades Executoras (BRASIL, s. d.). O Programa foi instituído pela Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, e regulamentado pela Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, que destina recursos ao Programa por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Tem como objetivo melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, bem como propiciar oportunidades de manifestações esportivas e culturais dos alunos por meio da prática de modalidades esportivas, danças, músicas e outros. A proposta do Projeto é ampliar a carga horária dos estudantes em caráter de educação integral, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar (BRASIL, s. d.).

No município de Santa Cruz do Capibaribe, a Secretaria Municipal de Educação aderiu ao programa em 2013, desde então, o mesmo vem sendo desenvolvido em todas as escolas que oferecem o ensino fundamental, conforme o recebimento da verba em suas Unidades Executoras. Para dois entrevistados (18,2%), o programa deve ser considerado a partir de sua relevância para educação pública no município, uma vez que, agrega ações e estratégicas aos processos pedagógicos do ensino fundamental. Conforme o Profissional da SME, o Programa Novo Mais Educação oferece, no contraturno dos estudos dos discentes, aulas de reforço, oficinas de dança, música e esportes.

Para o Gestor Escolar 2, a falta de infraestrutura adequada da escola é elemento importante para justificar a insuficiência dos resultados do Programa Novo Mais Educação. Conforme o mesmo, as condições de infraestrutura das escolas não favorecem melhores resultados e significativas condições de aprendizados por parte dos educandos, nem tão pouco as condições mínimas estruturais para a realização das atividades de ensino por parte dos mediadores e docentes. De acordo com ele, as atividades desenvolvidas no contraturno, exigem o uso de espaços físicos que as escolas não dispõem, devendo ser adaptados locais

como bibliotecas, salas de recursos, quadras poliesportivas próximas às escolas, entre outros (GESTOR ESCOLAR 2).

Para Gama (2018), o Programa Novo Mais Educação é uma tentativa de implantação da educação integral, todavia não se trata de uma mera adesão, implica em novas funções à escola que perpassam pelo gerenciamento de recursos, demandas estruturais, equipe pedagógica e incentivo a participação dos alunos. A autora discute sobre alguns obstáculos presentes na implementação do Programa nas escolas, entre eles está à falta de estrutura das escolas para atender o aumento das demandas nos turnos de operacionalização do Programa. Para ela, embora seja critério obrigatório a escola dispor de ampla infraestrutura para oferecer pelo menos três alimentações, espaço para desempenho de atividades pedagógicas e vestiário, muitas escolas que aderiram ao Programa não se adequam aos critérios estabelecidos e por essa razão as gestões das escolas vão criando estratégias para a realização das atividades (GAMA, 2018).

4.3.2 Políticas públicas municipais para combate à evasão escolar e o trabalho infantil

No município de Santa Cruz do Capibaribe as duas principais políticas desenvolvidas para o combate à evasão escolar e ao trabalho infantil, são o Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 e o Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (2017-2020). O TAC 85/2013 teve como principais agentes articuladores o MP/PE, MPT/PE, Prefeitura Municipal e a SME, o PMCEE (2017-2020) tem sido organizado, articulado e desenvolvido pela SME, COMDECA, CMCEE, CT, SMS, SMGDS e Associação dos Agentes de Saúde.

4.3.2.1 Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Trabalho de Pernambuco, a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação.

O Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 é uma política social, formulada pelo Ministério do Trabalho – Gerência Regional de Caruaru/PE e Ministério Público de Pernambuco, assinada pelo Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe. O Termo estabelece 25 cláusulas para implementação de políticas públicas para erradicação do trabalho infantil, a proteção da criança e do adolescente em situação de trabalho e promoção de profissionalização do adolescente.

São analisados na pesquisa quatro Cláusulas do TAC, a **Cláusula 3^a**, que apresenta a necessidade de realizar um diagnóstico das crianças e adolescentes em situação de trabalho no município; a **Cláusula 15^a**, por se tratar de uma recomendação à Secretaria Municipal de

Educação, a fim de, estabelecer um Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar; a **Cláusula 16^a**, que estabelece a entrega de Selo Social para empresas que contratem aprendizes; e a **Cláusula 18^a**, que define a necessidade de estruturar um espaço de convivência comunitária no Calçadão Miguel Arraes, conhecido por Poirão, que se destinaria ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos cujos pais estivessem trabalhando no local.

A motivação por fazer uma breve análise das cláusulas 3^a, 15^a, 16^a e 18^a se deu por identificar a ligação entre o cumprimento dessas medidas e as ações das esferas do Poder Público e organizações governamentais e não governamentais que fizeram parte dessa pesquisa. Por essa razão, não pretendemos aprofundar a análise dessas cláusulas, mas apresentar um diagnóstico de como se deu o cumprimento das ações.

Conforme os entrevistados, as medidas do TAC estavam sendo realizadas a contento e apresentavam significativos avanços nas políticas públicas relativas à proteção da infância e da adolescência no que corresponde à erradicação do trabalho infantil. Quando inquiridos, acerca de seu conhecimento sobre o TAC nº 85/2013, oito entrevistados (87,5%)³⁶ afirmaram conhecer o documento e acompanhar sua implementação. A partir dessa parte da pesquisa realizamos a análise das cláusulas que evidenciamos por pertinência ao objeto de estudo.

A **Cláusula 3^a do TAC 85/2013** tem como objetivo realizar o diagnóstico de todas as crianças e adolescentes em situação de trabalho, que estão submetidas a risco social e necessitam ou tem interesse em ser inseridos em programas mantidos pelo Município, com dados suficientes para identificação de cada uma delas. De acordo com os dados obtidos nas entrevistas, a Cláusula 3^o, do TAC nº 85/2013, foi atendida conforme o estabelecido no Termo. Todavia, a principal dificuldade foi inserir essas crianças em programas sociais e educativos mantidos pelo município de Santa Cruz do Capibaribe, uma vez que, a maioria dessas crianças e adolescentes reside no Distrito de São Domingos no município de Brejo da Madre de Deus/PE. De acordo com os entrevistados (87,5%), a maioria das crianças e adolescentes que participou do diagnóstico social, era residente no município de Brejo da Madre de Deus/PE³⁷.

Conforme os entrevistados (87,5%), o elevado número de crianças e adolescentes que residem no município de Brejo da Madre de Deus/PE, mas que estão em situação de trabalho

³⁶ O roteiro de entrevista que elaboramos para os Gestores das escolas públicas municipais não contemplou a avaliação do TAC nº 85/2013, portanto, apenas oito entrevistados fizeram avaliação do mesmo.

³⁷ O município de Brejo da Madre de Deus/PE é localizado ao oeste do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. De acordo com o Censo Demográfico do IBGE, o município, no ano de 2010, contava com 45.180 habitantes.

em Santa Cruz do Capibaribe, é problema social que interfere na efetivação de políticas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe na luta a favor da erradicação do trabalho infantil. Os dados indicam a necessidade de articulação entre os Gestores dos dois municípios, e que assim possam estabelecer metas e políticas públicas para erradicação do trabalho infantil. Nos trechos a seguir, são apresentados os dados das buscas ativas para identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho, em espaços públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe. Assim como é apresentado a necessidades de ampliação das ações entre os municípios de Santa Cruz do Capibaribe e Brejo da Madre de Deus, para o combate ao trabalho infantil,

(...) esse Termo de Ajuste de Conduta, que nós realizamos buscas ativas nas feiras, nos mercados, nós pegamos e encontramos a maioria das crianças, assim, 70% das crianças, na época, quando a gente fez essa busca ativa, elas residiam na cidade vizinha, São Domingos, Brejo da Madre de Deus. (MEMBRO DO COMDECA).

(...) esse mesmo Ministério, que confeccionou e assinou esse TAC [nº 85/2013], estivera recentemente em Santa Cruz, aí nós fizemos algumas visitas no Aterro Sanitário. Foram encontradas algumas crianças e essas crianças, pelo menos assim, as últimas visitas e as últimas crianças encontradas, todas eram de São Domingos de Brejo da Madre de Deus. Aí a gente vai, faz a entrega ao Conselho [Tutelar]. Só que, assim, há uma deficiência também no município de Brejo, aí fica: é de Santa Cruz é do Brejo [...]. É necessário que haja uma junção entre os dois municípios para combater essa situação (MEMBRO DO CMCEE).

De acordo com os relatos, o município de Santa Cruz do Capibaribe tem desenvolvido ações para identificação e inserção em programas sociais e educacionais das crianças e adolescentes encontradas em situação de trabalho. Todavia, cabe ao município de Brejo da Madre de Deus ampliar a atuação para erradicação do trabalho infantil.

Nas entrevistas, também, foi possível identificar que no Lixão³⁸, do município de Santa Cruz do Capibaribe, têm crianças e adolescentes trabalhando, entre eles, crianças e adolescentes do distrito de São Domingos³⁹ e de outros municípios do entorno de Santa Cruz do Capibaribe. De acordo com os relatos das entrevistas, são necessárias ações conjuntas com diversos setores do Poder Público para erradicar o trabalho infantil em feiras livres e no Lixão, conforme os trechos a seguir,

(...) no Lixão, a maioria das pessoas que trabalham lá, não tem nem documento. Primeiro são de São Domingos. São de outros municípios (...). E tem que fazer uma ação conjunta. Tem que ser várias secretarias, e chamar

³⁸ De acordo com o *Blog* do Rui Medeiros, o Lixão do município de Santa Cruz do Capibaribe fica localizado na Vila de Cacimba de Baixo a seis quilômetros do centro da cidade (BLOG DO RUI MEDEIROS, 2013).

³⁹ São Domingos é distrito do município de Brejo da Madre de Deus e faz divisa territorial com Santa Cruz do Capibaribe.

breve, porque a maioria *tá* querendo ir lá, mas a gente não tem acesso e tem trabalho infantil lá (PROFISSIONAL DO AEPETI).

a gente teve agora, oficializado pelo Ministério Público (...), uma visita ao Lixão, lá aonde era o Aterro Sanitário. (...) o pessoal foi cadastrar as famílias e, a maioria do pessoal, de lá, é de São Domingos (PROFISSIONAL DA SMGDS).

Eles [coordenação do AEPETI] fizeram o cadastro de todas as crianças que estavam tentando trabalhar, lá [nas feiras livres], passaram pra gente, a gente encaminhou os que eram de São Domingos e a gente pôde fazer, de fato, encaminhamentos pra beneficiar essas famílias. A maior parte dessas famílias era do município de São Domingos e, as que eram daqui a gente encaminhou para o Serviço de Convivência, pra o Programa Bolsa Família, enfim (MEMBRO DO CT).

As entrevistas indicam que houve o cumprimento da medida estabelecida na Cláusula 3ª do TAC, entretanto, não houve solução abrangente nas questões que envolvem a erradicação do trabalho infantil, havendo necessidade de projetos maiores que articulem governos municipais, governo estadual, governo federal e o Ministério Público do Trabalho, a fim de contribuir para a resolução dessas questões do campo social.

Para os Membros do CT e do CMCEE (18,2%), seria oportuna a criação de uma sede regional do Ministério do Trabalho em Santa Cruz do Capibaribe diante do tamanho da população e das demandas que envolvem o município e os municípios vizinhos. De acordo com o Membro do CMCEE, “o município [precisa] fazer, criar, não sei, tem que provocar a federação, o Estado pra criar um núcleo específico só pra trabalhar mais essa questão, diante da gravidade, entendeu? ”. O Membro do CMCEE sugere a necessidade de melhor articulação entre os entes federados, no combate ao trabalho infantil no município.

A centralização das feiras, na CEASCC⁴⁰, possibilitou melhores condições para a realização de campanhas educativas sobre o trabalho infantil no setor e, ainda, favoreceu a fiscalização da exploração do trabalho infantil. Os ambulantes cadastrados receberam coletes de identificação e autorização para circular livremente na feira. Também foram expedidos alvarás de funcionamento para as bancas de feiras, onde os usuários das mesmas assinaram um termo de compromisso que afirmava conhecer as determinações legais sobre a exploração de trabalho infantil (PROFISSIONAL DO AEPETI).

Conforme o Profissional do AEPETI, o trabalho em conjunto de diversos órgãos do setor público resultou em cadastro de “todas as crianças que estavam tentando trabalhar, lá

⁴⁰ De acordo com o *site* da prefeitura (s.d.), a centralização das feiras de hortifrutigranjeiro na Central de Feiras e Mercados de Santa Cruz do Capibaribe (CEASCC) aconteceu em dezembro de 2015. Para o Profissional do AEPETI, a centralização possibilitou o cadastrado de todos os vendedores e ambulantes que trabalham na feira.

[CEASCC]. Passaram pra gente e fizemos os encaminhamentos pra beneficiar essas famílias” (PROFISSIONAL DO AEPETI). O cumprimento da Cláusula 3ª do TAC foi considerado por todos os entrevistados (100%), como sendo um avanço nas políticas de erradicação do trabalho infantil do município de Santa Cruz do Capibaribe, dada sua relevância na proteção à infância e a exigência de mobilização do Poder Público no cadastro e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

A **Cláusula 16** do TAC 85/2013 instituiu Selo Social para apoio e reconhecimento público a instituições e empresas que invistam em projetos relativos à área da infância, tais como: micro e pequenas empresas que contratem aprendizes. De acordo com a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conhecida Lei do Aprendiz), para ser contratado, o aprendiz deverá estar matriculado em algum curso do Sistema Nacional de Aprendizagem, sistema “S”, ou matriculado em cursos de formação técnica da escola técnica ou de alguma entidade sem fins lucrativos cadastrada no COMDECA. As empresas têm cota mínima de 5% e máxima de 15% para contratação de aprendizes, caso o adolescente não esteja matriculado em um dos cursos citados anteriormente, mas esteja matriculado em alguma escola de ensino regular, fica a cargo da empresa optar por preencher, ou não, a cota de contrato com esses adolescentes.

Um dos requisitos para inscrição nos cursos técnicos do SENAI é estar cursando o 2º ano do Ensino Médio. Esse quesito já exclui um grande número da população de adolescentes que está em situação de trabalho em Santa Cruz do Capibaribe, segundo o Conselho Tutelar.

A formação acadêmica dos alunos que podem ingressar nas empresas, a partir do Programa Jovem Aprendiz, tem sido pauta nas discussões do Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar, nas reuniões das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e junto às propostas de intervenção do Conselho Tutelar do Município, especialmente por reconhecer que há uma barreira entre as condições básicas para ingressar no mercado de trabalho e as exigências de escolarização para o grupo mais vulnerável em situações de trabalho infantil.

Os adolescentes entre 14 e 16 anos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei do Aprendiz, podem trabalhar nas condições de aprendizes, entretanto, de acordo com o Profissional do AEPETI, em Santa Cruz do Capibaribe, as condições para que as empresas recebam o público mais vulnerável está muito aquém daquilo que determina a

normatização legal. A maioria dos adolescentes que “precisam” trabalhar para contribuir com a renda familiar, e que estão em situação de pobreza, é o mesmo público que apresenta maiores índices de defasagem idade-série, tornando-os inaptos a ingressarem em trabalhos legais por meio do programa Jovem Aprendiz (MEMBRO DO CT).

Outra problemática, apontada pelos Profissionais do AEPETI e pelo Membro do CMCEE, é a indisposição das empresas em sair da cota dos 5%, o mínimo exigido por Lei. A condição de contratação do mínimo, torna a empresa dentro da determinação legal, porém, não auxilia na condição de rompimento com a informalidade e ilegalidade do trabalho para adolescentes no município. Para o Profissional do AEPETI, entre as razões para não contratar adolescente como aprendiz está à ignorância quanto à regulamentação da aplicação da Lei do Aprendiz. Segundo ele, as empresas têm uma cota de mínimo e máximo para a contratação, todavia, só contratam a minoria permitida (5%).

as empresas têm uma cota, de acordo com a Lei, de 5% a 15% para contratar, só que eles mesmo só contratam a minoria que é esses 5%. E elas [empresas] têm aquela questão, é... têm medo de contratar qualquer pessoa, aí muitas empresas também não conhecem essa questão da Lei, mesmo do Jovem Aprendiz, têm medo, alguns querem. É bem complicado (PROFISSIONAL DO AEPETI).

O relato do Profissional do AEPETI, sugere a necessidade de maiores informações por parte das empresas, a fim de que conheçam os benefícios e as obrigações legais que estão envolvidas da empregabilidade por meio do Programa Jovem Aprendiz.

De acordo com o Profissional do AEPETI, a necessidade de informar e capacitar as empresas, no que se refere à Lei do Aprendiz, foi apresentada ao representante do Ministério Público do Trabalho, em ocasião da visita para fiscalização do TAC nº 85/2013, ocorrida em setembro de 2018. Para o Profissional do AEPETI, houve compreensão por parte do Representante do MPT/PE, da necessidade de analisar a condição do município, no que se refere à política de ingresso dos adolescentes nas empresas, uma vez que, segundo o Profissional do AEPETI, no encerramento do encontro, o Representante do MPT/PE, juntamente com outros profissionais, “iriam ter uma reunião com o pessoal do SENAI e (...) iriam nas empresas que contratam Jovem Aprendiz e... eu acho que eles iriam dá um ‘aperto’ ” (PROFISSIONAL AEPETI).

De acordo com o Membro do CT, houve iniciativas por parte de conselhos municipais e órgãos do Poder Público municipal para discutir, juntamente com os representantes de empresas, lojas e comércio, a questão da contratação pela Lei do Jovem Aprendiz.

a gente tentou articular parcerias com ASCONT que é a Associação dos Contadores, CDL [Câmara de Dirigentes Lojistas] e o Moda Center, pra que

a gente pudesse falar da importância da contratação do Jovem aprendiz, mas infelizmente é muito difícil, precisa mais das pessoas estarem envolvidas, das pessoas se efetivarem com mais firmeza, esclarecer com mais informações com os empresários, porque muitas vezes eles não contratam porque eles não têm essas informações (MEMBRO DO CT).

O relato anterior indica que há dificuldade em articular encontros com representantes do Poder Público municipal, conselhos municipais, representantes de associações de comércio, lojistas e contadores para discutir o processo de ampliação da normatização da contratação da Lei do Aprendiz em Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Não recai, apenas, sobre as empresas, a responsabilidade de formalizar o trabalho de adolescentes. O Poder Público municipal deve oferecer cursos profissionalizantes, a fim de capacitar a população adolescente para o mercado de trabalho. De acordo com o *site* da prefeitura municipal de Santa Cruz do Capibaribe, é atribuída à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social a responsabilidade de desenvolver projetos “planejar e coordenar a execução de políticas municipais relacionadas ao setor social; promover ações e atividades destinadas a melhorias das relações de trabalho” (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, s. d.).

De acordo com o Profissional da SMGDS, no município, as políticas e projetos sociais que têm sido desenvolvidos para atender essas demandas do município são: Bolsa Família (BF), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), o Ações Estratégicas para Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a Coordenadoria da Juventude e a Central do Empreendedor.

A **Cláusula 18^a** do TAC 85/2013 objetivou estruturar um Espaço de Convivência Comunitária, que se destinará ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, cujos pais estejam trabalhando no local – com condições mínimas de conforto, higiene e com profissionais de educação para liderar atividades recreativas e lúdicas.

De acordo com o Profissional do AEPETI, esse foi o último item a ser cumprido pelo Poder Público municipal, conforme identificamos nesse trecho: “o último item que tinha faltado e a gente teve que fazer, teve que concretizar esse item, foi o ano passado com a abertura do Núcleo do Serviço de Convivência no Calçadão” (PROFISSIONAL AEPETI).

Segundo o Profissional AEPETI, o Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (NSCFV) foi instalado em uma loja alugada no Calçadão Miguel Arraes. As ações que são desenvolvidas no Núcleo, acontecem em dias de feiras no Moda Center e no Calçadão Miguel Arraes, e esteve também em funcionamento aos sábados,

domingos e segundas, nos meses de novembro e dezembro de 2018, atendendo a flexibilização do calendário de feiras do município (PROFISSIONAL DO AEPETI).

Consoante o Profissional do AEPETI, as ações recreativas e lúdicas, desenvolvidas no NSCFV, se destacam, entre os transeuntes do Calçadão, como atividades plausíveis e importantes para agrupar crianças e adolescentes que estavam em situação de vulnerabilidade. O Profissional do AEPETI, descreve a admiração das pessoas no seguinte trecho: “estamos tendo um retorno, as pessoas passam lá na feira e perguntam ‘ôxe! Isso é o quê? Eu não acredito não. E paga *pra* deixar as crianças aqui?’ Não! ” (PROFISSIONAL DO AEPETI).

Para o mesmo Profissional AEPETI, além da aprovação das pessoas, o que tem sido bastante relevante, é a ação conjunta que tem se desenvolvido com o Conselho Tutelar e o AEPETI que traz grandes resultados no combate ao trabalho infantil. De acordo com ele, o AEPETI e o CT têm realizado buscas ativas nos estabelecimentos comerciais do Moda Center e do Calçadão Miguel Arraes, identificado crianças e adolescentes em situação de trabalho, notificando os pais sobre as questões ilegais envolvidas nessa situação e encaminhado as crianças e adolescentes ao NSCFV, a fim de que, as crianças e adolescentes tenham seus direitos garantidos, saindo da situação de trabalho e vivencie atividades propícias as fases de seu desenvolvimento humano.

Os avanços obtidos no cumprimento da **Cláusula 18^a**, do TAC nº 85/2013, não suprimem a necessidade de avaliar as condições que se realizaram essa medida. De acordo com o TAC nº 85/2013, o ambiente a ser instalado o NSCFV deveria trazer as condições mínimas de conforto, de higiene e desenvolvimento das atividades propostas pelo programa. Todavia, de acordo com o Profissional do AEPETI, o local que foi instalado o NSCFV é pequeno. Para os responsáveis pela coordenação do Núcleo, não há mais preocupação com a cobrança do Ministério Público, a preocupação é com as crianças, porque, “o local é pequeno. Atendeu o Ministério, mas, as crianças ficaram...” (PROFISSIONAL AEPETI). A pausa da fala, registrada com três pontinhos, permite a inferência⁴¹ de que, embora tenha sido instalado o NSCFV, as condições para o atendimento das crianças e adolescentes não tem sido adequadas para desenvolver todas as atividades com o conforto adequado e estabelecido pelo TAC nº 85/2013.

A instalação do NSCFV foi realizada em um ambiente alugado, embora, a prefeitura tenha um espaço próprio que, segundo o Profissional AEPETI, é dentro do Moda Center. Para

⁴¹ Segundo Bardin (1977), estas inferências podem ser obtidas a partir de “um ou vários de entre os seguintes índices: unidades léxicas, coocorrência léxicas, estruturas sintáticas, características formais diversas, pausas, erros, expressões gestuais ou posturas (BARDIN, 1977, p.138)

ele, “um espaço que seria ótimo, tem três salas grandes e tem um banheiro”, condições mais apropriadas para receber o NSCFV. O espaço da prefeitura não está disponível porque foi apropriado pela administração do Moda Center para uso exclusivo do setor e não foi desocupado para devolver a prefeitura e assim estabelecer o NSCFV determinado pelo TAC nº 85/2013.

De acordo com as entrevistas, a solicitação para instalar o NSCFV, no espaço próprio da prefeitura, foi apresentada à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social da época, ao que recomendou a produção e entrega de um ofício ao Síndico do Moda Center. Em resposta ao ofício, o Síndico do Moda Center indicou que “iriam entregar, mas infelizmente, eles só iriam entregar quando eles [representantes do Moda Center] construíssem um local, porque eles não tinha onde colocar aquele material” (PROFISSIONAL DO AEPETI). Os materiais que o Síndico do Moda Center apontou, são recursos exclusivos do Moda Center, materiais recolhidos de locais impróprios, achados e perdidos, entre outros (PROFISSIONAL DO AEPETI).

O estabelecimento do NSCFV no Calçadão tem apresentado avanços no que corresponde à retirada de crianças e adolescentes encontrados em situação de vulnerabilidade no trabalho infantil, prevista na Cláusula 18º do TAC nº 85/2013. Entretanto, a análise dos dados, considerando a instalação do NSCFV e o atendimento das crianças e adolescentes, sugere que a preocupação em estabelecer o NSCFV se restringiu a cumprir o que foi exigido pelo Termo. Porém, não houve força política de instalar o NSCFV com condições mais favoráveis para o atendimento das crianças e adolescentes, o que implicaria em melhor conforto nos espaços de convivência e na infraestrutura. Todavia, identificamos que a prioridade política foi o cumprimento do mínimo. O desenvolvimento da pessoa humana deveria ser o principal objetivo da política desenvolvida, a fim de, garantir e promover direitos negados a crianças e adolescentes.

A **Cláusula 15ª** do TAC estabeleceu a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (PMCEE) no período de 180 dias a partir da assinatura do Termo em 26/09/2013, entretanto, apenas em junho de 2017 foi publicado o documento. A elaboração do Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar, foi coordenada pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com o COMDECA, o CMCEE, o CT, a SMS, a SMGDS e a Associação dos Agentes de Saúde. E consiste basicamente em uma medida decorrente da determinação da cláusula 15ª do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013.

4.3.2.2 Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (2017) e reativação do Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar

O PMCEE foi elaborado em 2017, constituído por 23 ações⁴² a serem coordenadas pela SME, em ação conjunta com órgãos e instituições do Poder Público, conselhos municipais e sociedade civil. Segundo o profissional SME, o desenvolvimento das ações do PMCEE tem avançado, principalmente, pela articulação que ocorre com diversos órgãos do setor público e conselhos municipais. Entre as ações do PMCEE, duas foram destacados pelos entrevistados como importantes estratégias de atuação da SME no combate à evasão escolar no município: ação 07. reativar o Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar e a ação 18. assegurar dois mutirões por ano de busca ativa. Segundo o Profissional da SME, o PMCEE tem sido importante documento de orientação das ações da SME para a garantia do direito à educação e o combate à evasão escolar.

A reativação do Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar – Ação 7 do PMCEE – consistiu em importante medida para ampliar as discussões acerca da problemática do trabalho infantil e suas implicações com a evasão escolar. Para nove entrevistados (82%), a reativação do CMCEE foi uma importante iniciativa da SME para o combate à evasão escolar, com a realização de discussões municipais para a garantia do direito à educação escolar e para o combate ao trabalho infantil. Nas entrevistas, identificamos que embora o Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar tenha sido criado desde o ano de 2011, não há registro de ação ou de atuação desse órgão no município até o ano de 2017, quando foi reativado a partir do PMCEE (2017-2020).

De acordo com a Lei Municipal nº 2.005/2011 no artigo 2º, o CMCEE/SCC possui as seguintes competências: **desenvolver** ações integradas e articuladas com o conjunto de secretarias municipais e demais órgãos públicos, com o objetivo de propor políticas públicas para a superação dos índices de evasão escolar, desenvolvendo estudos; **realizar** pesquisas e debates relativos ao combate à evasão escolar; **acompanhar**, sistematicamente, junto às instituições de ensino público do município, os índices de evasão escolar notificando os casos à SME e demais órgãos competentes; entre outras competências (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2001).

As ações desenvolvidas a partir da reativação do CMCEE, em 2017, foram avaliadas positivamente pelos sujeitos entrevistados de órgãos públicos e membros de conselhos municipais (100%). Nas entrevistas, identificamos que o CMCEE tem propiciado a discussão

⁴²As ações do PMCEE (2017-2020) estão apresentadas no Quadro 4.

pública de assuntos relevantes no que se refere à promoção e à garantia da educação e à definição de estratégias de combate à evasão escolar no município. Entre as ações desenvolvidas pelo CMCEE, em articulação com diversos órgãos e instituições públicas e conselhos municipais, os entrevistados destacaram a realização de: 1. reuniões sistemáticas para discutir a evasão escolar no município; 2. campanhas educativas de prevenção e de informação à comunidade sobre a evasão escolar e o trabalho infantil; 3. patrulha escolar. Essas ações são apresentadas a seguir.

De acordo com o Membro do CMCEE, o Conselho tem realizado, bimestralmente, **reuniões sistemáticas para discutir a evasão escolar no município**. Além de seus quatorze integrantes⁴³, outros membros da sociedade civil e esferas do Poder Público municipal têm se reunido para discutir e planejar ações que buscam soluções para a erradicação da evasão escolar (MEMBRO DO CMCEE). Para o Membro CMCEE, é imprescindível o envolvimento de “outras pessoas, de outras instituições, de outros órgãos que seja sociedade civil, que seja de ONGs. Eu acho que todos e todo o conjunto da sociedade precisa participar” (MEMBRO DO CMCEE). Segundo o Membro do CMCEE, o próprio CMCEE fez uma indicação à Câmara Municipal de Vereadores, para alterar a Lei nº 2005/2011, a fim de que sejam incluídos mais representantes e suplentes da sociedade civil no CMCEE. Para o Conselheiro Tutelar, o CMCEE tem sido um conselho atuante para a sociedade, pois tem mobilizado pessoas na tentativa de garantir e exercer todo o plano municipal.

o conselho tem conseguido reunir vários segmentos do município como: promotor, juiz (...). Então, eu vejo que o Conselho de Evasão foi muito importante. Ele ajuda muito, porque ele tem mobilizado as pessoas *pra*, de fato, exercer e tentar garantir que todo aquele Plano [PMCEE] seja cumprido (MEMBRO DO CT).

De acordo com todos os entrevistados (100%), o CMCEE é o principal Conselho Municipal que tem articulado encontros com setores do Poder Público, representantes de entidades governamentais e não governamentais e representantes da sociedade civil. Para o Profissional do MP/PE, o presidente do CMCEE foi identificado como sujeito que “atua de forma combativa, quem organiza e quem conclama todo mundo *pra* fazer aquelas reuniões sobre evasão escolar” (REPRESENTANTE DO MP/PE).

⁴³ A Lei nº 2.005/2013 define que a diretoria do Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar será composta de um representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social, do Gabinete do Prefeito, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Santa Cruz do Capibaribe, da Vara da Criança e do Adolescente da Comarca local, da União dos Estudantes de Santa Cruz do Capibaribe, do Sindicato dos Professores, do Conselho Tutelar, do Conselho de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, do Corpo docente da rede pública municipal de ensino, do Corpo discente da rede pública municipal de ensino e um representante de pais de alunos da rede pública municipal de ensino (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2013).

A efetivação de **campanhas educativas de prevenção e de informação** à comunidade em rádios, feiras livres e centro comercial, sobre evasão e o trabalho infantil, é coordenada pelo CMCEE em articulação com rádios comunitárias, COMDECA, AEPETI e SME. De acordo com o Membro do CMCEE, essa ação consiste na participação mensal de representantes de órgãos e conselhos em rádios comunitárias, para discutir sobre a garantia do direito à educação e a problemática do trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe. O principal objetivo da ação é levar às comunidades informações relevantes sobre os prejuízos educacionais que o trabalho infantil provoca em crianças e adolescentes, além de apresentar os programas e projetos sociais desenvolvidos no município, para que as famílias que têm crianças e adolescentes que trabalham, possam garantir o direito à educação de seus filhos (PROFISSIONAL DO CMCEE).

A partir da iniciativa do CMCEE foram instituídas, pelo Ministério Público de Pernambuco, as **patrulhas escolares** (municipal e estadual), com o objetivo de manter ativas patrulhas escolares coordenadas pela guarda municipal e polícia militar do estado de Pernambuco. De acordo com o Membro do CMCEE, a patrulha escolar no município de Santa Cruz do Capibaribe, consiste em rondas realizadas pela Guardas Municipais e Policiais Militares nas escolas públicas. Diariamente, as rondas acontecem em todas as escolas. De acordo com ele, foi criado um grupo no *WhatsApp* e adicionados os contatos dos gestores de todas as escolas públicas do município, a fim de aproximar o patrulhamento escolar dos gestores escolares (MEMBRO DO CMCEE). Para o Membro do CMCEE, a realização do patrulhamento escolar visa atender a garantia da segurança da comunidade escolar: professores, funcionários, alunos, pais, e do entorno das escolas públicas municipais e estaduais.

De acordo com o representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, entre as principais denúncias recebidas pela Promotoria, relacionados à educação no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, boa parte, envolvem questões de violência escolar e do uso de entorpecentes. Segundo o Representante do MP/PE, boa parte das queixas estão centradas na criminalidade.

as principais queixas estão no campo da criminalidade. Tanto que eu abri um procedimento pra isso: a criminalidade escolar. Seja dentro da escola, seja nos arredores da escola. Principalmente pela questão dos entorpecentes de crianças e adolescentes, é, e aí muitos dos professores, dos diretores, eles ficam de mãos atadas (REPRESENTANTE DO MP/PE).

De acordo com o representante do Ministério Público de PE, a necessidade do patrulhamento escolar, acontece devido aos vários problemas advindos da violência. Segundo

ele, nas escolas, as crianças e adolescentes estão vulneráveis a drogas. Os professores e demais funcionários da escola estão sujeitos a violência provocada pelas consequências do uso dos entorpecentes.

Sendo assim, identificamos que em Santa Cruz do Capibaribe/PE, há uma necessidade de intervenção do judiciário na segurança da educação pública no município. Para Esteves (2018), intervenções do judiciário nas relações sociais é prática crescente na sociedade brasileira e consiste numa transferência de poder das instâncias políticas tradicionais para instâncias judiciárias, objetivando intervenções judiciais no âmbito político, social ou moral. Para a autora, a intervenção do judiciário em escolas, pode indicar fragilidade de poder dos dirigentes de ensino e falta de responsabilidade dos pais em assumirem o compromisso de moralidade de suas famílias (ESTEVES, 2018).

As **Buscas Ativas escolares** no município, definidas na Ação 18 do PMCEE, consistem em ações nas comunidades e bairros específicos onde há indícios de crianças e adolescentes fora da escola, devendo ser assegurada a realização de dois mutirões por ano. Na ocasião o grupo devidamente preparado para execução dessa atividade vai às ruas de casa em casa com intuito de identificar casos de violação do direito à educação. Cada participante ou grupo tem o papel de identificar os casos de evasão ou ausência de matrícula escolar e tomar providências para reintegrar ou inserir os sujeitos as unidades de ensino.

Conforme o Profissional da SME, a Busca ativa escolar é uma ação que mobiliza profissionais do setor público que trabalham na área da infância e educação, a fim de identificar crianças e adolescentes com idade entre 4 e 17 anos fora da escola. Conforme o mesmo, na realização da ação, os casos particulares de negligências aos direitos educacionais ou de outra ordem são encaminhados a profissionais responsáveis para auxiliar as famílias em suas respectivas necessidades que violam o direito à educação (PROFISSIONAL DA SME).

A Busca Ativa Escolar é, conforme 100% dos entrevistados, a principal atividade desenvolvida pela SME em articulação com órgãos do Poder Público e conselhos municipais para a redução dos índices de evasão escolar no município. Nas entrevistas, oito entrevistados (73,7%) afirmaram terem participado das buscas ativas representando órgãos públicos e conselhos municipais em que atuam.

A realização das Buscas Ativas, coordenadas pela SME, foi analisada, positivamente, por todos os entrevistados dessa pesquisa (100%). Conforme revela a fala do Gestor Escolar 2, “eu fiquei encantado com aquela busca ativa” (GE 2), referindo-se a busca ativa realizada em dezembro de 2018. A fala do Gestor Escolar 2, indica satisfação na realização da ação,

embora, para ele, a realização da busca ativa no último mês do ano de 2018, restringiu a possibilidade de reintegração imediata do aluno nas escolas, considerando as férias escolares que se aproximavam. No entanto, foi útil para notificar crianças e adolescentes que não haviam sido matriculadas no ano corrente; servindo para orientar os pais a irem às escolas no início do próximo ano letivo para realização de matrículas (GE 2).

Embora o principal objetivo da realização da Busca Ativa destacada pelo Gestor Educacional 2 tivesse sido a divulgação do Calendário de Matrícula de 2019 e o encaminhamento de casos de negação do direito de crianças e adolescentes aos órgãos competentes, o entrevistado considerou a importância da busca ativa acontecer dentro de um prazo possível do calendário escolar, para assim reintegrar os alunos evadidos e os que não tiveram acesso à escola (GE 2). Para o Profissional da SME, a busca ativa, deve ser desenvolvida duas vezes ao ano, conforme o PMCEE, durante o período letivo escolar para viabilizar a reintegração dos alunos evadidos. No ano de 2018, essa ação não foi possível diante de outras demandas da SME (PROFISSIONAL DA SME).

De acordo com as entrevistas, a realização da Busca Ativa, favorece a articulação conjunta entre SME, esferas do Poder Público municipal e os conselhos municipais, que atuam na garantia do acesso à educação. Apenas quatro dos entrevistados (36,5%) tinham conhecimento do PMCCE, documento que orienta as ações para as buscas ativas organizadas pela SME. O restrito conhecimento dos profissionais entrevistados, acerca do PMCEE, sugere que a articulação entre as instituições, no que se refere ao PMCEE, é restrita à execução da busca ativa. Podendo assim revelar, que tais profissionais não tenham participado da elaboração do Plano, e que o mesmo não vem se constituindo um objeto de estudo e aplicação por todas as áreas e instituições que atuam em defesa do direito à educação escolar do município.

Conforme Paro (2000), existem condicionantes ideológicos de participação da comunidade nos aspectos que se referem à educação, com atividades restritas à execução de ações, sem tomada de decisão democrática e coletiva dos sujeitos envolvidos. Os condicionantes ideológicos, a que se refere o autor, correspondem as concepções e crenças sedimentadas historicamente na personalidade dos indivíduos e que movem suas ações (PARO, 2000).

A partir da análise das duas ações do PMCEE (2017-2020), foi possível identificar aspectos positivos na articulação entre diversos órgãos e instituições públicas e conselhos municipais para a discussão da problemática da evasão escolar no município com a reativação

do CMCEE, e a operacionalização das buscas ativas de alunos evadidos ou fora da escola. Entretanto, o prazo para elaboração do Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar, apontou morosidade no cumprimento da Cláusula 15º do TAC nº 85/2013. Conforme o documento, o prazo para elaborar o PMCEE era de 180 dias, a partir de quando foi firmado o Termo, em 26 de setembro de 2013, com prazo final para 26 de março de 2014, todavia, apenas em junho de 2017 foi criado e publicado.

De acordo com os participantes da pesquisa (87,5%), as medidas e Cláusulas estabelecidas no TAC nº 85/2013, foram cumpridas e o município avançou naquilo que foi cobrado. Durante a pesquisa, identificamos a Promoção de Arquivamento de 14 de agosto de 2018, do Ministério Público do Estado de Pernambuco da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, do Inquérito Civil nº 022, de 02 de fevereiro de 2017, do Ministério Público do Trabalho, produzida por meio da avaliação do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013.

Segundo o documento que promove o arquivamento do Inquérito Civil nº 022/2017, foi verificado que “a Prefeitura Municipal vem implementando medidas e políticas públicas para acabar com o trabalho infantil, possuindo uma comissão que efetua reuniões periódicas para discutir o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), adotando medidas que vêm minorando este grave problema nesta cidade” (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2018).

De acordo com o documento da Promoção do Arquivamento do Inquérito Civil nº 022/2017, fora juntada “ata de audiência administrativa realizada na sede do MPT em Caruaru, dando conta que a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe havia cumprido **grande parte das cláusulas** do TAC” (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2018. grifos do original). O destaque no texto indica a condição de cumprimento parcial das cláusulas do Termo.

No texto da promoção de arquivamento do Inquérito, é apresentada a necessidade de estabelecer um canal permanente de comunicação direta entre a Promotoria da Infância e Juventude e o Conselho Tutelar com a Delegacia Regional do Trabalho para fiscalização, quando necessária, de denúncias de exploração do trabalho infantil. Semelhante articulação é sugerida com órgãos municipais competentes, sobretudo nas áreas de assistência social, educação, trabalho, cultura e esportes, junto ao Conselho Tutelar, sempre que necessário para atender crianças e adolescentes em situação de trabalho irregular (MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2018).

Em síntese, as medidas estabelecidas pelo Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 foram atendidas, o que provocou maiores discussões no município sobre o trabalho infantil e a evasão escolar. Logo, considerou-se importantes ganhos sociais e educacionais para o município, mas que ainda é necessário romper com a comodidade e o conforto de fazer o mínimo pelas crianças e os adolescentes. Por isso, entendemos, também, que a repressão do trabalho infantil sem projetos e políticas públicas, a fim de que as crianças e os adolescentes saiam da situação de vulnerabilidade, irá ocasionar reincidências das questões enfrentadas e já debatidas.

4.3.3 Projetos de intervenção desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com órgãos e instituições públicas e conselhos municipais

Foram desenvolvidos três projetos de intervenção no município de Santa Cruz do Capibaribe articulados pela Secretaria Municipal de Educação com diversos órgãos e instituições públicas e conselhos municipais para o combate à evasão escolar e o trabalho infantil, conforme consta no Quadro 4.

Quadro 4: Projetos de intervenção desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com órgãos e instituições públicas e conselhos municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Ação/Estratégia	Órgão e instituição pública ou Conselho municipal articulador
1. Ministério Público do Trabalho nas escolas;	MPT/PE, SME,
2. Projeto Antidrogas;	SMDS, SME
3. Projeto Pedra, Papel e Tesoura;	Canal Futura, SME

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos nas entrevistas.

4.3.3.3 Projeto Ministério Público do Trabalho nas Escolas

O Projeto “Ministério Público do Trabalho nas Escolas” é organizado pela Coordenadoria Nacional do Combate ao Trabalho de Crianças e Adolescentes (COORDINFÂNCIA), do Ministério Público de Pernambuco. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe aderiu ao Projeto no ano de 2018. De acordo com o Profissional da SME, o Projeto foi apresentado aos gestores de escolas públicas municipais de alguns municípios do Agreste de Pernambuco, entre eles Santa Cruz do Capibaribe, em uma formação realizada no município de Toritama com o Ministério Público do Trabalho de Pernambuco – Gerência Regional de Caruaru, em setembro de 2018.

De acordo com o Gestor Escolar 3, o material disponibilizado para as escolas teve quantidade reduzida para a demanda, todavia, é uma importante fonte de informação sobre a temática. Segundo o Profissional da SME, o material disponibilizado pelo Projeto MPT nas Escolas é constituído de um Caderno de Orientação Pedagógica para o professor e histórias em quadrinhos para os alunos. O Caderno de Orientações Pedagógicas apresenta as propostas do Projeto e visa dar suporte para que o professor elabore o plano de intervenção a ser desenvolvido com a turma.

O MPT nas Escolas foi apresentado aos professores das turmas de 4º e 5º ano do ensino fundamental. Segundo os gestores entrevistados, o Projeto trouxe contribuições para as escolas discutirem com a comunidade escolar sobre o trabalho infantil e a conscientização dos pais sobre a problemática para as crianças e os adolescentes. Nos trechos das entrevistas a seguir, é possível identificar como se desenvolveram algumas ações para realização do Projeto nas escolas.

no mês de novembro nós fizemos uma reunião aqui de pais e mestres e tratamos desse assunto, entendeu? (GE1)

até teve a entrega de panfletos, lá no bairro mesmo (...) teve até umas professoras que fizeram fantoches. (...) E o pessoal do 1º ao 5º ele trabalhou com os fantoches, foi uma peça. ‘Meu Deus como era a peça?’ Era bem interessante, foi tão bom, a gente riu demais, viu (GE2).

Bom! Na escola foram realizados vários projetos pelos professores do 4º e 5º ano. Foram convidadas pessoas, palestrantes para vir a escola. Foram feitos vários trabalhos como maquetes, peça teatral, música, conscientização dos pais. E foram vistos alguns avanços, vimos que algumas pessoas saíram conscientizadas, mais sobre o trabalho infantil (GE3).

A produção de maquetes, fantoches, música, poesias, teatros, entre outras manifestações artísticas, são projetos educacionais que objetivam a conscientização da comunidade escolar sobre a problemática do trabalho infantil. De acordo com os três Gestores a realização dessas atividades acontece especialmente como desenvolvimento do Projeto MPT nas escolas, do Ministério Público do Trabalho. As atividades consistem em projetos didáticos desenvolvidos pelos professores ao final de cada ciclo didático e, são realizados uma culminância com exposição dos materiais e produtos culturais produzidos pelos alunos à comunidade escolar, maquetes, peças teatrais, poesias, entre outros.

Para os três Gestores Escolares (27,3%), as atividades desenvolvidas nas escolas foram importantes para a conscientização dos pais e responsáveis quanto aos prejuízos educacionais e sociais advindos do trabalho infantil. Embora as atividades desenvolvidas não possam ser consideradas suficientes para resolver a problemática do trabalho infantil, entre os

alunos e familiares, de acordo com os Gestores, favoreceu a reflexão dos pais e responsáveis a respeito da problemática.

4.3.3.4 Projeto Antidrogas

O Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), instituído pela Lei Municipal nº 1.315 de 28 de novembro de 2000, deve atuar na promoção de discussão sobre a problemática do uso e tráfico de drogas no município. O Conselho deve ser composto por quatro representantes da prefeitura municipal, obrigatoriamente devendo ter um representante do órgão da Educação e um representante do órgão da Saúde e quatro representantes da sociedade civil. Conforme esta Lei cabe ao COMAD propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2000).

O Projeto “Antidrogas” foi um Projeto idealizado em 2017, pelo Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública da Prefeitura Municipal em conjunto com as Secretarias de Educação e Defesa Social (como membros do COMAD), com o objetivo de realizar palestras e peças teatrais sobre o uso de drogas e suas consequências no âmbito social e educacional (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, s.d.). Para o Profissional da SME, o Projeto tem alcançado seu objetivo, que é o de informar e conscientizar os alunos da rede pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe sobre a problemática do uso das drogas em vários aspectos, inclusive na interrupção dos estudos e formação acadêmica. Há um calendário anual de realização das ações nas escolas municipais e tem sido cumprido sistematicamente (PROFISSIONAL DA SME).

Para Fonseca (2006), as estratégias de municipalização da política antidroga possibilitam medidas de prevenção mais próxima às instituições escolares e, conseqüentemente, com maior abrangência da população juvenil vulnerável ao uso de entorpecentes. Conforme a autora, a municipalização viabiliza Plano de Ação combativo, e responsabiliza a Secretaria Municipal de Educação a buscar parcerias com órgãos e entidades que se disponham a ter nas escolas, um lugar privilegiado de na prevenção ao abuso de drogas (FONSECA, 2006).

De acordo com o Profissional do MP/PE (9,1%), no município de Santa Cruz do Capibaribe as políticas para garantia do acesso à educação devem incluir planos de prevenção e enfrentamento à problemática do uso de entorpecentes pelos discentes da rede pública municipal, uma vez que, interfere na frequência e rendimento acadêmico dos estudantes.

4.3.3.5 Projeto Pedra, Papel e Tesoura contra o Trabalho Infantil

O “Projeto Pedra, Papel e Tesoura” contra o Trabalho Infantil, conforme o Guia de Apresentação (2018), foi o resultado da Mobilização Comunitária do Canal Futura com instituições que combatem o trabalho infantil no nordeste brasileiro. O objetivo do Projeto é dar visibilidade a problemática do trabalho infantil e fortalecer o debate sobre o desenvolvimento da infância e as violações dos seus direitos.

O Projeto dispõe de um material lúdico, pedagógico e formativo sobre o tema, devendo ser distribuído em escolas e outras repartições sociais, pois contém 6 animações produzidas por crianças e adolescentes: 1 cartilha pedagógica, 1 gibi com histórias em quadrinhos e 12 Spots de rádio com perguntas e respostas sobre o tema. A proposta do Projeto é desenvolver uma formação com ação multiplicadora, onde os participantes se tornam formadores de outros grupos. (CANAL FUTURA, 2018).

Conforme o Profissional da SME (9,1%), em 2017 ocorreu, em Santa Cruz do Capibaribe, a adesão do Projeto, onde houve um curso de formação no auditório da SME com participação de dois representantes de cada uma das cinco escolas da rede pública municipal que foram selecionadas para participar do mesmo. A seleção das escolas foi motivada pela incidência de elevados números de alunos que estavam em situação de trabalho. A formação dos representantes teve o objetivo de fortalecer o debate sobre as questões da infância e os prejuízos causados pelo trabalho infantil, entre eles, a negação do direito à educação.

De acordo com o Profissional da SME, após a formação, os representantes levaram às escolas as discussões das temáticas por meio de estratégias de ação para conscientização de toda a comunidade escolar, a fim de incluir todos na rede de proteção da infância e da adolescência, especialmente no que se refere ao trabalho infantil (PROFISSIONAL DA SME).

Nas entrevistas realizadas com os Gestores Escolares, não houve menção à adesão ao Projeto Pedra, Papel e Tesoura quando inquiridos sobre ações desenvolvidas no município de Santa Cruz do Capibaribe para o combate ao trabalho infantil. A ausência da avaliação sobre o Projeto, por parte dos Gestores Escolares, indica pouca repercussão dos objetivos propostos na prática e no cotidiano das escolas a partir dele.

4.3.4 Ações e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as escolas municipais para redução do número de reprovação escolar e elevação do IDEB dos alunos da rede pública municipal

Neste subitem são apresentadas ações apontadas por quatro entrevistados (36,5%), o profissional SME e os três Gestores Educacionais, como estratégias desenvolvidas pela SME em articulação com as escolas públicas municipais para redução dos elevados números de reprovação e para elevação dos resultados do IDEB. Conforme o Quadro 8, as ações 1, 2, 3 e 4 se referem à atuação da SME para o cumprimento das ações 2, 3, 4 e 5 do PMCEE (2017-2020). As quatro ações foram analisadas em conjunto por compreender as imbricações que ocorrem na execução das mesmas, conforme apresentado no Quadro 5.

Quadro 5.: Ações e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as escolas municipais para redução do número de reprovação escolar e elevação do IDEB no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Ações apontadas pelos entrevistados	Ações previstas no PMCEE (2017-2020)
1. Assegurar que cada escola pública municipal seja atendida por um coordenador pedagógico, em cada turno de funcionamento;	Ação 02. Elaborar projetos de intervenção nas escolas visando apoiar o desenvolvimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem.
2. Realização de simulados de Língua Portuguesa e Matemática em turmas 5º e 9º ano do ensino fundamental;	Ação 03. Realizar simulados de Língua Portuguesa e Matemática com a finalidade de definir as intervenções pedagógicas para cada realidade.
3. Aulões de Língua Portuguesa e Matemática com turmas do 9º ano do ensino fundamental;	Ação 04. Realizar atividades de reinsino para alunos com notas abaixo da média.
4. Elaboração de planos de intervenções no processo de ensino-aprendizagem realizados pela equipe pedagógica da SME em articulação com as equipes gestoras das escolas públicas municipais;	Ação 05. Elaborar projetos de intervenção visando à diminuição dos índices de reprovação escolar de cada unidade escolar em 5% ao ano em todos os níveis de ensino no ano de 2017 e ampliar para 7% nos anos seguintes.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos nas entrevistas e no PMCEE (2017-2020).

As ações apresentadas no Quadro 5, de acordo com o Profissional da SME e os três Gestores Escolares (36,5%), são desenvolvidas nas escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe a partir da ação formativa realizadas pelos coordenadores municipais de ensino para com os coordenadores pedagógicos escolares. Ao participarem dos encontros com os coordenadores municipais de ensino, os coordenadores pedagógicos escolares devem orientar e acompanhar os projetos de intervenções, juntamente aos professores nas unidades de ensino.

A Lei nº 1.885, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre a reformulação da Lei Municipal nº 1.243/1988, denominada de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Pública de Santa Cruz do Capibaribe na Descrição Sumária, define que é função do coordenador pedagógico escolar: planejar, coordenar e executar atividades de escola municipal. Na mesma Lei, na Descrição Detalhada da função do coordenador, está listada 20 atribuições que discorrem sobre diversas atividades a serem desenvolvidas pelos

coordenadores, entre elas: 1. planejar, orientar, acompanhar, documentar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, visando a sua melhoria qualitativa junto ao diretor escolar e instâncias da Secretaria Municipal de Educação; 2. planejar e realizar reuniões com os pais e/ou responsáveis com vista a melhoria dos índices de evasão e repetência, destacando a execução da proposta pedagógica da escola (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 2010).

No município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme os dados das entrevistas, até o ano de 2013 não havia coordenador pedagógico por escolas e em cada turno de funcionamento das escolas municipais. De acordo com o Gestor Escolar 3, a coordenação pedagógica era realizada com nucleação de escolas, ou seja, cada coordenador era responsável por desenvolver suas atribuições em duas ou mais escolas e em turnos alternados. Desse modo, o profissional mantinha um papel de supervisor do trabalho dos docentes, sem acompanhar as atividades e o desempenho de cada turma. Conforme o Gestor Escolar 2, a ausência de coordenadores para cada turno, com carga horária de trabalho com dedicação exclusiva a uma instituição de ensino, resultava em prejuízos educacionais, pois o trabalho pedagógico era limitado e as reuniões para formação continuada de professores discutiam aspectos generalizados que não favoreciam a discussão das particularidades de cada unidade de ensino (GE 2).

Conforme Placco, Souza e Almeida (2013), entre as funções que podem ser desenvolvidas pelo coordenador pedagógico estão: mediação do objeto de ensino com os educandos e estratégias e métodos de ensino com o professor. A ausência dessas mediações pode resultar em ausência efetiva de implementação de propostas, projetos e formações de professores dentro das escolas (PLACCO, SOUZA e ALMEIDA, 2013).

De acordo com os dados obtidos, a partir do ano de 2013, a SME ampliou o número de coordenadores pedagógicos nas escolas, a fim de promover a mediação entre as propostas e os projetos de intervenção da SME, por meio dos docentes das escolas públicas municipais e do aprendizado dos alunos. Para o Gestor Escolar 3, a garantia de um coordenador pedagógico por escola foi uma grande conquista para a educação pública municipal. Conforme o Gestor Escolar 2, a ampliação do número de coordenadores nas escolas municipais possibilitou melhores condições de trabalho direto com os alunos. Segundo o entrevistado, “a gente não tinha coordenador não. *Aí*, quando a gente conseguiu coordenador *aí* começou formando equipes de estudos e, às vezes, até as aulas-atividades eram desenvolvidas aos sábados, com aqueles alunos que tinham mais dificuldades” (GESTOR ESCOLAR 2).

As horas-aulas atividades, a que se refere o Gestor Escolar 2, corresponde a carga horária, prevista pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os professores do magistério público da educação básica; estabelecendo que 2/3 da carga horária deverá ser para desempenho das atividades de integração com os educandos e 1/3 devendo ser utilizada para formação continuada dos professores ou atividades normatizadas pelas gerências dos sistemas de ensino do município, previstos em calendários pedagógicos.

O município de Santa Cruz do Capibaribe está integrado ao Sistema Estadual de Ensino de Pernambuco, devendo ser normatizadas suas ações conforme a organização do Estado. A Instrução Normativa da Secretaria do Estado de Pernambuco, nº 09, de 30 de novembro de 2017, que estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, no art. 8, orienta que a hora-aula atividade compreenderá as ações de preparação, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica, incluindo: V- atendimento pedagógico a alunos e pais.

Conforme o Gestor Escolar 3, o cumprimento das horas-aulas atividades pelos professores no município de Santa Cruz do Capibaribe é realizado a partir da execução do planejamento no calendário escolar anual organizado pela Secretaria Municipal de Educação e o planejamento das escolas. No calendário, é previsto um encontro mensal para formação/planejamento dos professores da rede municipal realizado pela SME, correspondente a 30% do cumprimento de horas-aulas atividades. As demais horas-aulas devem ser cumpridas pelos professores em atividades formativas e/ou planejamentos e atividades individuais dos docentes na escola, planejamento de aula, acompanhamento pedagógico com educandos e, ainda, em atividades planejadas pela gestão da escola: reuniões pedagógicas, encontros formativos, comemorações de datas e eventos de valorização da cultura local, planejamentos, projetos de intervenções, entre outras atividades (GE 3).

Segundo o Profissional SME, nos encontros mensais desenvolvidos pela equipe pedagógica da SME, as atividades desenvolvidas são: palestras, oficinas e elaboração de projetos de intervenção no processo ensino-aprendizagem com os professores da rede municipal de ensino. De acordo com ele, os projetos de intervenção pedagógica incluem medidas como, “aulões de Português e Matemática, revisão de conteúdos, simulados, e acompanhamento sistemático do processo ensino-aprendizagem” (PROFISSIONAL SME). Para os entrevistados (36,5%), as estratégias de intervenção no aprendizado dos alunos e os

resultados de avaliações externas, são planejadas exclusivamente pela SME e executadas pela equipe técnica da SME e equipes gestoras e docentes das escolas.

Para o Gestor Escolar 1, o desenvolvimento dessas atividades se dá por mediação entre as equipes técnicas da SME, que orienta os coordenadores pedagógicos das escolas, que por sua vez, mediam as atividades com os professores. Para ele, “a Secretaria sempre tem feito esse trabalho com os coordenadores pedagógicos das escolas. Os coordenadores tornam-se multiplicadores e trabalham as estratégias diretamente com os professores” (GESTOR ESCOLAR 1).

De acordo com o Gestor Escolar 1, as ações da SME têm orientado o trabalho dos coordenadores pedagógicos nas escolas, especialmente na mediação com os projetos de intervenção dos processos educativos e os professores. Já, para o Gestor Escolar 3, as ações da SME são insuficientes para melhorar os índices da educação no município. Para ele, “as ações que a Secretaria [SME] têm feito para elevar esses números são apenas: enviar para as escolas simulados/testes e realizar “aulões” com os alunos do 9º ano. Só!” (GESTOR ESCOLAR 3). Segundo o Gestor Escolar 3, a cobrança por parte da equipe da SME, no que se refere aos índices educacionais, é desenvolvida com pouca participação dos profissionais da SME, deixando muito para as equipes Gestoras das escolas e os professores a responsabilidade de elevar os resultados de avaliações internas e externas nas escolas públicas municipais.

Durante a realização desta pesquisa foi identificado elevado número de alunos reprovados na rede pública municipal no período de 2013 a 2018, o que levou a necessidade de inquirir a respeito das razões para esse diagnóstico educacional, e assim conhecer quais ações são desenvolvidas no município para redução desse número. Para o Profissional da SME, os principais motivos são: 1. evasão escolar de alunos nos últimos meses do ano letivo, compreendendo que o aluno foi matriculado e cursou a maior parte do período letivo, não sendo possível ser registrado como abandono, embora, não tenha completado as atividades exigidas e teve o rendimento insuficiente para receber a aprovação; 2. desistência de alunos da Educação de Jovens e Adultos; e 3. rotatividade dos moradores no município.

Sobre a reprovação escolar dos alunos, o Profissional da SME afirma que existe uma outra forma de identificar a ausência do alunado na escola, comentando que por muitas vezes a desistência escolar acontece já no final do ano letivo, e assim não se é possível configurar tal ato como evasão, mas sim como abandono. Pois, o aluno já percorreu um longo período

educativo durante o ano letivo, mas que por algum motivo (escolha ou motivação) decidiu abandonar.

muitas vezes, também, esse aluno vai se ausentando já no final do ano, então, *nem* muitas vezes é compreendido como a evasão, porque ele já chegou até um determinado processo, um determinado tempo na escola, muitas vezes até perto do final do ano e depois desiste, aí ele aparece como reprovado. E eu ainda vejo, pelo que nós analisamos, muito essa questão dessa reprovação na Educação de Jovens e Adultos, também, por conta dessa desistência já no final do ano. E também, o que eu gostaria de destacar é que, a Educação de Jovens e Adultos é uma correção de fluxos, porém, interfere também no resultado geral do município, entendeu? E ainda bato nessa rotatividade que o município recebe também (PROFISSIONAL DA SME).

Os motivos apresentados pelo Profissional da SME, sobre o elevado número de alunos reprovados na rede municipal de ensino, responsabilizam apenas os alunos enquanto produtores do próprio fracasso escolar, uma vez que, desistem no final do ano letivo, não se adéquam à EJA, abandonam o ambiente escolar e não estabelecem relações permanentes de moradias o que impede a conclusão do período letivo.

Por fim, o Profissional da SME afirmou que a reprovação escolar no município de Santa Cruz do Capibaribe é uma incógnita a ser desvendada e os motivos a serem mapeados pelo CMCEE. Segundo ele, a equipe técnica, juntamente ao CMCEE, está realizando um mapeamento com a finalidade de “encontrar respostas para algumas questões que envolvem essa temática”. Para a Secretaria [SME], “ainda tem sido uma incógnita e estamos analisando cada aspecto para entendê-la” (PROFISSIONAL DA SME). A resposta do Profissional da SME sugere que a reprovação escolar no município de Santa Cruz do Capibaribe, embora represente importante impacto educacional, não tem sido valorizada pelos profissionais da educação, a fim de elaborar estratégias específicas para a redução do número de alunos reprovados.

Ao analisar a produção do fracasso escolar na escola pública elementar, Patto (1999), apresenta algumas conclusões que consideramos pertinente em nossas discussões acerca da realidade da educação pública em Santa Cruz do Capibaribe. Segundo a autora, o discurso científico defendido por educadores que buscam culpabilizar os usuários da educação pública, consiste numa tentativa de naturalizar o fracasso escolar aos olhos de todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. A ausência de reflexão acerca das condições objetivas em que se estruturam a educação pública revela o estímulo pela alienação dos usuários, ao mesmo tempo em que individualiza os resultados educacionais. Essas ações políticas não permitem a criação de espaços para transformar a práxis cotidiana dos educadores.

Quando questionado sobre as ações desenvolvidas pela SME, na redução do elevado número de alunos reprovados, o Profissional da SME informou que houve mapeamento de alunos menores de 15 anos que estudavam a noite e foram remanejados para os turnos diurnos. Segundo ele, a frequência dos alunos nos turnos matutino e vespertino é, significativamente, melhor que os alunos matriculados no noturno.

A realização de busca ativa foi outra ação destacada pelo Profissional da SME, afim de apresentar a redução do número de reprovação escolar. Segundo ele, a realização de busca ativa produz dados sobre situações diversas que provocam a evasão escolar e, conseqüentemente, a reprovação. Sobre os projetos de intervenções para redução de número de alunos reprovados, o mesmo afirmou que as escolas têm desenvolvido esses projetos com suas equipes pedagógicas (PROFISSIONAL DA SME).

Para os entrevistados (36,5%), as avaliações externas têm sido motivadoras de alguns projetos de intervenção pedagógica nas escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe. De acordo com o Profissional da SME, são realizadas ações para motivar e garantir a presença dos alunos para realização das provas. A valorização da presença do aluno é justificada pelo Profissional da SME, por considerar que a ausência do discente provoca baixo resultado no IDEB do município. É solicitado aos gestores escolares que, juntamente a equipe pedagógica, estimule a participação dos alunos.

De acordo com o Gestor Escolar 2, as estratégias para garantir a presença dos alunos em dias de avaliações externas podem ser diversas, entre elas, prometer ao aluno: “Vem, que a gente vai te dar uma nota” (GE 2). Para Patto (1999), a vida cotidiana nas sociedades capitalistas implica em exagerada dependência de quantitativos. Conforme a autora, se o compromisso dos educadores for com os números e os processos burocráticos, não haverá preocupação com a efetividade do direito à educação, especialmente da classe social expropriada que precisa escolarizar-se. As estratégias apontadas pelos Gestores Escolares, com o objetivo de se conseguir garantir a presença dos educandos em dias de avaliações externas, representam o dever hierarquizado proposto por sistemas de ensino que exigem apenas resultados em detrimento da ação transformadora que a educação é capaz de gerar.

Conforme o Profissional da SME, outra ação desenvolvida pela SME, com objetivo de elevar o IDEB do município, foi à adesão ao Programa Alfabetizar com Sucesso (PAS). Conforme Ribeiro e Vilardes (2016), o PAS é um programa da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, cujo objetivo é melhorar a qualidade do ensino e a aprendizagem dos alunos dos anos iniciais do

Ensino Fundamental. O Programa está organizado em três eixos: 1. político, o que depende da adesão dos gestores municipais em aderir ao Programa e assumir o compromisso de acompanhar os resultados; 2. gerenciamento de dados pelas Secretarias Municipais para a alimentação do sistema eletrônico de informação; e 3. pedagógico que compreende o acompanhamento das práticas pedagógicas do professor e o aprendizado dos alunos, que se dá através de fichas de acompanhamento mensais de aprendizado em Português e Matemática dos alunos da rede pública de ensino (RIBEIRO e VILARDI, 2016).

De acordo com o Profissional da SME, em Santa Cruz do Capibaribe, a gestão municipal aderiu ao Programa Alfabetizar com Sucesso no ano de 2013. Todas as equipes pedagógicas das escolas públicas municipais foram capacitadas para desenvolver o PAS em suas unidades de ensino. Mensalmente, o coordenador pedagógico de cada escola se reúne com os coordenadores municipais do PAS e preenchem as informações do sistema de monitoramento sobre o desempenho escolar dos educandos. Conforme o Profissional da SME, PAS favorece a análise e tomadas de decisões quanto aos processos pedagógicos desenvolvidos em cada escola da rede pública municipal. Para ele, as intervenções com alunos e professores, visando melhor rendimento educacional, são realizadas sistematicamente (PROFISSIONAL DA SME).

4.3.5 Ações e estratégias desenvolvidas pelas escolas públicas municipais para o combate ao trabalho infantil, evasão e reprovação escolar

Neste subitem, são apresentadas estratégias com caráter preventivo, no que corresponde ao trabalho infantil e a evasão escolar, bem como com direção combativa nos casos de alunos faltosos e/ou com o acesso à educação negligenciado, algumas vezes pelos próprios pais. Tais ações são desenvolvidas por três escolas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe. Também são apresentadas estratégias desenvolvidas com intuito de atrair a comunidade escolar para conhecimento e participação dos processos pedagógicos desenvolvidos pelas escolas. As ações e estratégias estão apresentadas no Quadro 6.

Quadro 6.: Ações e estratégias desenvolvidas pelas escolas públicas municipais para o combate ao trabalho infantil, evasão e reprovação escolar em Santa Cruz do Capibaribe/PE

Ações
1. Notificar os pais ou responsáveis as ausências dos filhos às escolas;
2. Visita de representantes da escola às casas dos alunos evadidos, com faltas não justificadas;
3. Encaminhamento de casos de violação de direitos dos alunos aos órgãos competentes;
4. Elaboração de planos de intervenção para turmas e alunos com dificuldades de aprendizagem;
5. Reunião de pais e mestres com representantes do Conselho Tutelar e Programa Bolsa Família;
6. Palestras com profissionais da área do direito e proteção da infância, advogados, assistente social, psicólogos, entre outros;

7. Aula de reforço para alunos com dificuldades de aprendizagem

8. Comemoração de datas especiais convidando a família dos educandos e a comunidade escolar para participar;

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos nas entrevistas

4.3.4.1 Notificar os pais ou responsáveis as ausências dos filhos às escolas

Notificar os pais ou responsáveis sobre as ausências do filho à escola é uma ação coerente com a determinação do art. 56 do ECA (1990), que estabelece a responsabilidade dos dirigentes de estabelecimento do ensino fundamental, dando-lhes recursos escolares para comunicar aos pais ou responsáveis sobre as faltas injustificadas e a evasão escolar. Para os três Gestores Escolares (27,4%), essa estratégia tem se desenvolvido com dificuldades, pois, os pais não gostam de ser interrogados quanto às ausências dos filhos, especialmente se as faltas acontecem porque os filhos precisam trabalhar. Conforme se observa nas falas dos Gestores,

Alguns casos quando a gente questiona *é*, alguns chegam a ser irritante a forma como eles falam *pra* gente, “– Eu mando ele vir *pra* escola, se ele não quer vir...” (GESTOR ESCOLAR 1).

Depois que aprenderam o número da gente [os pais] só *sabe* ficar ligando *pra* gente e dizendo: ‘– Olhe! Justifique a falta’, ‘– Mas a gente vai justificar porque mãe?’, ‘– Não! Olhe! Aqui *pra* nós, hoje ele *tá* fazendo um embolsamento aqui, como eu já disse antes’, ou ‘não sei o quê. E a gente vê que não é uma coisa verdadeira e é... ‘– *Tá* doente’, ‘– *Tá* doente de quê?’, ‘– Ô mulher ele *tá* doente’. Aí, às vezes, até desligam, outras vezes dizem: ‘– eu mandei ele *pra* escola, se ele não *tá* na escola eu não tenho culpa’. ‘– *Apois* mande pro Conselho, mande *pra* quem você quiser, porque eu mesmo não tenho o que fazer mais não’. (GESTOR ESCOLAR 2).

com relação a frequência dos alunos com faltas consecutivas, muitos [pais ou responsáveis] alegam que os alunos tinham que ficar em casa tomando conta dos filhos mais novos, *pra* que os pais possam ir à feira trabalhar (GESTOR ESCOLAR 3).

Mediante as considerações feitas pelos três Gestores escolares (27,4%), segundo eles, as justificativas correspondem a ausência de compromisso dos pais quanto as faltas dos alunos. Para o Gestor Escolar 3, a negação do direito à educação escolar, em muitos casos, é provocada pelos próprios pais, uma vez que, atribuem aos filhos mais velhos a responsabilidade do cuidado das crianças mais novas. Segundo ele, quando indagados sobre as faltas dos alunos, “muitos [pais] não gostam e, infelizmente, alguns violam realmente esse direito da criança estar na escola *pra* que ela fique em casa cuidando dos irmãos mais novos” (GESTOR ESCOLAR 3).

O cuidado e vigilância de criança, realizado por uma criança ou adolescente, conforme o Decreto nº 6.481/2008 se configura um tipo de trabalho infantil. As crianças submetidas a esse tipo de trabalho estão vulneráveis a esforços físicos intensos; violência física, psicológica e abuso sexual; longas jornadas; trabalho noturno; isolamento; posições antiergonômicas; exposições a riscos biológicos; afecções musculoesqueléticas; ansiedade; alterações na vida familiar; fadiga física; transtornos do ciclo vigília-sono; depressão e por fim, baixo rendimento educacional (BRASIL, 2008).

A fala do Gestor Escolar 3, quanto a negligência dos pais sobre a educação dos filhos, quando esses são submetidos ao trabalho infantil doméstico, no cuidado e vigilância de crianças, é uma demonstração da condição objetiva que se apresenta em várias residências dos moradores de Santa Cruz do Capibaribe (GE 3). Esse ponto da discussão nos permite retomar a formação socioeconômica do município, onde as residências são transformadas em unidades de produção da sulanca e a mão de obra é desenvolvida por diversos membros das famílias, até mesmo quando uma criança deve ficar “olhando seu irmão mais novo”, a fim de liberar a mãe para produzir as peças (GE 1). Para Fortunato (2018), é o próprio desenvolvimento capitalista que empurra crianças e adolescentes para o mercado de trabalho. Nesse sentido, a autora destaca que é vã a tentativa de evitar o trabalho infantil, quando uma força motriz o envolve. Segundo ela, “quando o capital domina todo conjunto da produção, a exclusão da criança se dá na base da família que faz parte” (FORTUNATO, 2018).

4.3.4.2 Visita de representantes da escola às casas dos alunos evadidos ou com faltas não justificadas e encaminhamento de casos de violação de direitos dos alunos aos órgãos competentes

As visitas de representantes da escola as casas dos alunos evadidos ou com faltas não justificadas, e os encaminhamento de casos de violação de direitos dos alunos a órgãos competentes, segundo os três Gestores Escolares, são recebidos pelos pais ou responsáveis como ações em que a escola desempenha o papel fiscalizador, que cobra e exige a frequência. Conforme os gestores, a atitude da escola de cobrar e acompanhar a frequência assídua dos alunos às escolas não é entendida ou aceita pelos pais como responsabilidade compartilhada coerente com o cumprimento do direito à educação das crianças e adolescentes prevista no art. 54⁴⁴ do ECA (1990).

⁴⁴ Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola. (BRASIL, 1990).

A mudança de endereço dos alunos foi um fator apontado pelos gestores, que interfere na realização das atividades de notificar aos pais e encaminhar aos órgãos responsáveis os casos de alunos evadidos. Conforme apresentado no subitem 3.3, considerável número da população de Santa Cruz do Capibaribe realiza mudanças constantes de endereço, especialmente, entre as pessoas que moram em casas de aluguel, o que dificulta o trabalho dos gestores das escolas de visitas as casas dos alunos que têm faltas não justificadas, ou abandonaram a escola. O Gestor Escolar 1 chega a comparar essas famílias a ribaças⁴⁵, pois, segundo ele, “por conta dessa questão de mudança de endereço, o pessoal aqui são as ribaças. Tem gente que se matricula nessa semana e na outra semana já muda e vai pra outras escolas, entendeu?” (GE 1).

Apesar das dificuldades apontadas, de acordo com os dados obtidos, os Gestores Escolares têm se empenhado em criar e cumprir várias estratégias para comunicar aos pais e responsáveis a situação da frequência escolar dos educandos. Sobre a situação da busca intensa para encontrar a casa de duas alunas, irmãs gêmeas, que estavam faltando, o Gestor Escolar 1, afirmou: “com muito trabalho eu localizei a casa”. Segundo ele, o trabalho que teve que empreender para localizar a residência das alunas, envolveu uma busca ativa pela atual residência dessa família. Foi perguntando a antigos vizinhos, ligaram para pessoas que conheciam os familiares e buscaram no entorno escolar por notícias das meninas (GESTOR ESCOLAR 1).

O Gestor Escolar 2 apresentou uma situação em que um aluno dos anos iniciais do ensino fundamental estava evadido da escola. A equipe pedagógica ligou para o telefone informado pelos pais, porém, não obteve êxito. Foi até o endereço que estava na ficha de matrícula do aluno, porém, não localizou os pais. Comunicou o caso ao Conselho Tutelar, que também não pode atuar por falta de informações sobre moradia da família. Até que um dia, o Gestor Escolar 1, esteve em uma reunião próximo a uma praça e viu o aluno, o chamou e acionou o Conselho Tutelar, que localizou a residência do aluno e o reintegrou à escola (GESTOR ESCOLAR 2).

4.3.4.3 Planos de intervenções para turmas e alunos com dificuldades de aprendizagem

A elaboração de planos de intervenção para turmas e alunos com dificuldades de aprendizagem é apresentada pelos Gestores como atividade atribuída, especialmente, à coordenação pedagógica das escolas. De acordo com os três Gestores entrevistados, os

⁴⁵De acordo com o *site* do Instituto Chico Mendes de Meio Ambiente (ICMBio), são aves silvestres migratórias.

coordenadores pedagógicos de cada escola, algumas vezes orientados pela equipe técnica da SME, criam estratégias para serem desenvolvidas com os alunos nos processos de ensino-aprendizagem, inclusive com alunos que apresentam distorção idade-série. As principais estratégias apresentadas pelos Gestores são aulas de reforço e elaboração de sequências didáticas específicas para alunos com dificuldades de aprendizagem.

4.3.4.4 Reunião de pais e mestres com representantes do Conselho Tutelar e Programa Bolsa Família

A realização de reuniões com representantes do Conselho Tutelar, Programa Bolsa Família, Pais e Professores é uma ação desenvolvidas pelas três escolas em que os Gestores foram entrevistados. De acordo com os entrevistados (36,5%), têm sido um importante método de atração dos pais às escolas para discutir sobre a responsabilidade dos pais pela garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil. Para o Gestor Escolar 1, as reuniões de pais e mestres, com a presença de representantes do Conselho Tutelar e do Programa Bolsa Família, têm contribuído, significativamente, para a redução dos números de alunos evadidos por causa do trabalho infantil e até melhorado no rendimento educacional dos alunos.

Para o Gestor Escolar 2, a presença de representantes do Programa Bolsa Família em reuniões de pais e mestres têm favorecido a conscientização dos pais sobre a necessidade de conhecer o rendimento acadêmico dos alunos. Nas reuniões são enfatizados aos pais a existência de condicionalidades para o recebimento da Bolsa Família, entre elas a frequência escolar dos alunos, além de apresentar o direito concedido aos pais de conhecer o desempenho educacional dos educandos de acordo com o art. 53 do ECA.

4.3.4.5 Palestras com profissionais da área do direito e proteção da infância: advogados, assistentes sociais e psicólogos

A realização de palestras com profissionais da área do direito e da proteção da infância, advogados, assistentes sociais e psicólogos, é definida pelas equipes Gestoras das escolas a partir do planejamento anual, com o intuito de desenvolver discussões sobre os prejuízos do trabalho infantil, abusos contra crianças e adolescentes, direito à educação, entre outros. A comunidade escolar é convidada a participar e contribuir com a conscientização dos pais acerca das temáticas abordadas. De acordo com o Gestor Escolar 1, as estratégias para provocar o envolvimento da comunidade escolar, nas discussões sobre o trabalho infantil e a garantia do direito à educação, têm sido intensas. Para ele, “a gente tem trabalhado muito pra

mostrar isso aqui, com palestras, feito com alunos na escola, feito projetos, convida os pais, também, pra eles participar [em]” (GESTOR ESCOLAR 1).

4.3.4.6 Comemorações de datas especiais com familiares dos educandos e comunidade escolar

A Comemoração de datas especiais, para o Gestor Escolar 3 (convidando as famílias dos educandos e a comunidade escolar), visa aproximar os pais da escola e, conseqüentemente, tem o objetivo de melhorar os resultados dos rendimentos educacionais dos alunos. Para os três Gestores Escolares, a participação dos pais e da comunidade escolar em eventos: São João, Cantatas Natalinas, Mostra Cultural, entre outros, permite que as pessoas vejam as escolas como espaços de manifestação cultural, social e político dos alunos.

Para o Gestor Escolar 2, a realização dos eventos em datas comemorativas é importante para reduzir o número de evasão escolar. Segundo ele, “a gente observou que também assim, o São João, esses eventos que assim, deixassem os alunos na escola, eles faziam com que ele não se evadisse da escola e permanecesse na escola, porque ele se sentia motivado, *né*, a permanecer” (GESTOR ESCOLAR 2). Para esse Gestor, a realização dos eventos motiva os alunos a permanecerem nas escolas, especialmente se o aluno se identifica como manifestante de suas concepções e valores culturais.

4.3.4.7 Aula de reforço para alunos com dificuldades de aprendizagem

As aulas de reforços para alunos com dificuldades de aprendizagens, são atividades desenvolvidas por coordenadores pedagógicos das escolas, por meio de projetos de intervenção na apropriação do conhecimento dos alunos e no processo de alfabetização de alunos com distorção idade-série e com dificuldades de aprendizagem. As atividades desenvolvidas com os alunos, segundo o Gestor Escolar 2, acontecem, algumas vezes, concomitante as atividades regulares desenvolvidas nas turmas. Em casos assim, os coordenadores pedagógicos das escolas retiram os alunos da sala de aula por algum período da aula e realizam atividade de reforço escolar. Para o Gestor Escolar 3, as aulas de reforço, com os coordenadores pedagógicos, trazem resultados positivos no avanço do aprendizado dos alunos, além de ser possível identificar casos de alunos que necessitam de atendimento pelo Núcleo de Atendimento Especializado da SME (GESTOR EDUCACIONAL 3).

4.3.4.8 Atividades desenvolvidas com exclusividade na Escola 2

Na entrevista com o Gestor Educacional 2, identificamos três atividades desenvolvidas pela equipe gestora daquela escola em que envolviam intervenções pedagógicas com turmas completas. As atividades identificadas foram: **Gincana multicultural**; **Projeto Entre Números e Letras**; e **Aulas passeios**. Segundo o Gestor Escolar 2, essas atividades foram muito importantes para a valorização dos educandos e trouxe resultados significativos na redução do número de alunos evadidos e na proficiência da turma em atividades de áreas de conhecimentos específicas, como o Português e Matemática.

A gincana multicultural é desenvolvida na escola há um bom tempo. Segundo o Gestor Escolar 2, os resultados das últimas edições da gincana multicultural foram avaliados positivamente, considerando que “o aluno se sentiu bem valorizado. Foi ótimo. E a gente acha que houve uma redução bem grande, naquele período, da evasão” (GESTOR ESCOLAR 2).

A execução das Aulas Passeios apresenta maiores dificuldades, uma vez que é necessário um transporte, mas que na maioria das vezes é negado, pois há dificuldades de concessão por parte do setor de transporte da SME. Todavia, de acordo com o Gestor Escolar 2, a insistência tem favorecido a realização das aulas e provocado resultados positivos na redução da evasão escolar (Gestor Educacional 2).

As atividades desenvolvidas pelas escolas municipais, conforme os dados dessa pesquisa, são importantes para atrair os alunos aos espaços educacionais, para a garantia de propostas e recursos de aprendizagens, além de desenvolver campanhas de conscientização as famílias sobre os malefícios e negação de direitos que há no exercício do trabalho infantil. Embora essas atividades tenham relevância significativa nos temas que abordamos nessa pesquisa, identificamos pouca valorização por parte da SME, uma vez que, a ausência de recursos, infraestrutura e apoio quando necessários interferem no alcance e efetivação das mesmas.

Nesse capítulo observamos que a oferta da educação pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe é caracterizada por condições complexas que correspondem a fatores intraescolares e extraescolares que interferem na garantia efetiva do direito à educação de crianças e adolescentes: insuficiente oferta da educação infantil na rede pública municipal, infraestruturas das escolas precárias, evasão escolar, criminalidade no entorno das escolas, elevados números de trabalho infantil, entre outros problemas analisados.

Quanto às ações, estratégias e políticas para a garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil desenvolvidas pela SME, foi possível identificar que ocorrem em

articulação com diversos órgãos públicos e conselhos municipais, CT, CMCEE, COMDECA, AEPETI, MP/PE, SMS, SMGDS e escolas públicas municipais.

Entre as políticas municipais analisadas destacamos o Termo de Ajustamento de Conduta nº85/2013 e o Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (2017-2020), como principais documentos norteadores das ações e propostas desenvolvidas no município para o combate ao trabalho infantil e combate à evasão escolar. A aplicação e firmamento do TAC nº85/2013 entre o Ministério Público de Pernambuco, Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura Municipal impulsionou ações específicas para garantia do direito a educação relacionada ao combate ao trabalho infantil, especialmente no Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar com ampliação das temáticas na agenda e atuação dele. O cumprimento parcial das medidas do TAC, assim como a Promoção de Arquivamento dele, sugere pouco interesse e acomodação por parte do Poder Público para a plena efetivação das medidas estabelecidas e a garantia de proteção da infância no que corresponde ao trabalho infantil.

A existência de problemas sociais no município de Santa Cruz do Capibaribe, com destaque ao trabalho infantil, implica em maiores necessidades de interesse político dos representantes municipais, estaduais e federais para a proteção da infância juntamente a proteção social das famílias a partir de políticas públicas efetivas que garantam moradia, alimentação, trabalho, segurança e educação, condições ainda incipientes no município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como principal objetivo analisar a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE na efetivação do direito à educação escolar a partir da assinatura do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 – Ministério Público e Prefeitura Municipal, para a redução da evasão escolar decorrente do trabalho infantil no município. Analisamos, as políticas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE direcionadas no sentido de erradicação do trabalho infantil e à garantia do direito à educação a todas as crianças e adolescentes. Buscamos compreender o fenômeno do trabalho infantil em Santa Cruz do Capibaribe/PE como parte de um problema social histórico, que têm provocado imensos prejuízos para crianças e adolescentes envolvidos.

No município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pudemos identificar ações, estratégias e políticas que objetivam garantir o direito à educação e o combate ao trabalho infantil de crianças e adolescentes. As ações são desenvolvidas por órgãos públicos do poder executivo municipal e conselhos municipais. A Secretaria Municipal de Educação é a principal responsável pela articulação com os demais órgãos públicos e conselhos municipais para discutir e assegurar a garantia do direito à educação no município.

O Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013 foi uma das mais importantes políticas que provocou, entre os responsáveis pelos órgãos públicos e conselhos municipais, o debate sobre a proteção da criança e do adolescente e a erradicação do trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. O documento exigiu do prefeito do município e do secretário de educação, o cumprimento das medidas e políticas estabelecidas no Termo. A pesquisa identificou que as cláusulas estabelecidas no TAC nº 85/2013 foram cumpridas parcialmente, o que implicou no reconhecimento por parte do MPT/PE de que é necessário realizar mais para que a proteção à infância e o combate ao trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE sejam efetivados.

A pesquisa analisou as principais políticas, ações e estratégias desenvolvidas no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE para a garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil, uma vez que, foi possível identificar as condições sociais, políticas, econômicas que favoreceram a aplicação do TAC nº 85/2013, até o seu arquivamento por meio da Promoção de Arquivamento, em 2018, do Inquérito Civil, que avaliou o cumprimento das medidas do TAC pela Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Além disso, foi possível identificar que apesar dos documentos oficiais formalizarem a efetivação das políticas públicas voltadas para a educação

pública, considerando o trabalho infantil, as condições de cumprimento das medidas foram insuficientes para erradicar o trabalho infantil no município e garantir o direito à educação.

Entre as ações desenvolvidas pela SME, a elaboração do Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (2017-2020) recebeu maior destaque nas entrevistas e análise dos dados. A elaboração do PMCEE resultou do cumprimento da Cláusula 15ª do Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013. O prazo para a elaboração do PMCEE foi de 180 dias a partir da assinatura do TAC nº85/2013, todavia, apenas 4 anos depois o PMCEE foi elaborado e publicado no município. O longo prazo até o cumprimento da determinação da Cláusula 15ª demonstrou morosidade e falta de prioridade, por parte do Poder Público municipal, para atender as determinações legais estabelecidas pelo Termo.

No PMCEE são estabelecidas 23 ações em articulação com diversos órgãos do Poder Público, conselhos municipais e organizações da sociedade civil, para o período de 2017 a 2020. A ação 7ª do PMCEE propôs a reativação do Conselho Municipal de Combate à Evasão Escolar (CMCEE). O CMCEE foi criado pela Lei nº 2.005/2011, entretanto estava desativado até o ano de 2017. A reativação do CMCEE foi uma ação diretamente organizada pela SME, em 2017. O CMCEE foi avaliado pelos entrevistados como importante instância para desenvolver e criar estratégias e políticas para a erradicação da evasão escolar e assegurar a garantia do direito à educação no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O Termo de Ajustamento de Conduta Nº85/2013 aponta como principal problema da educação no município as altas taxas de evasão, e que essas taxas estariam vinculadas à ocorrência do trabalho infantil. No entanto, a análise dos dados educacionais do município, revelou uma maior incidência da reprovação escolar, conforme foi indicado no estudo. Por esse motivo, a análise buscou compreender como a reprovação escolar contribui para omitir os dados da evasão escolar. As escolas e a Secretaria Municipal de Educação, ao registrarem a evasão escolar e não a reprovação dos estudantes, podem estar transferindo para o aluno, e sua família, a responsabilidade pelo fracasso escolar, uma vez que o abandono da escola parece revelar uma escolha individual ou familiar diante de condicionantes sociais mais amplos e não o resultado de processos que envolvem, entre outros, as condições de oferta do ensino e sua adequação às necessidades dos alunos. Sem embargo, se o problema maior consiste nas altas taxas de reprovação, a pesquisa revelou que este dado tem sido desconsiderado, pelos órgãos públicos, na definição de políticas para a garantia da permanência dos estudantes na escola com aprendizagem. Desse modo, a reprovação não tem sido considerada na definição de ações e estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Educação/PE, entre outros.

Quando indagamos sobre as razões para os elevados números de reprovação no ensino fundamental, obtivemos respostas como: “essa é uma incógnita a ser desvendada” (PROFISSIONAL DA SME) e, “a reprovação se dá, também pela ausência dos alunos nas escolas” (MEMBRO CMCEE). Atribuir ao aluno a responsabilidade por seu fracasso escolar é, segundo Patto (1999), uma forma de naturalizar as relações objetivas de trabalho e um meio de neutralizar a reflexão dos educadores e gestores acerca dos processos e métodos de ensino e das políticas educacionais.

A ausência de parte dos alunos das escolas municipais, nos últimos meses do ano letivo, novembro e dezembro, apresentada pelos entrevistados, não deve ser caracterizada como evasão escolar, mas sim, abandono escolar, uma vez que, os discentes se ausentam da escola para terem mais tempo a fim de se dedicar ao trabalho nas confecções, diante das exigências do aumento do comércio de vestuário nos meses de alta temporada, embora em outros meses os educandos frequentem as aulas regularmente. Por essa razão, o abandono escolar é sazonal, visto que os alunos que se afastam das escolas nesses períodos, geralmente o fazem para atender as demandas da produção das confecções, seja na mão de obra direta, ou ajudando seus familiares para a complementação da renda familiar. Situações dessa natureza, no município, conforme os dados da pesquisa, têm uma dimensão de classe e étnica, uma vez que, em sua maioria, ocorre em famílias pobres, cujos os pais não têm escolarização básica e as crianças e os adolescentes são negros.

As escolas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE assumem atribuições pontuais no combate à evasão escolar e ao trabalho infantil, que consiste no cumprimento do calendário anual de atividades pedagógicas, incluindo atividades desenvolvidas pela coordenação pedagógica das escolas, no desenvolvimento de gincanas e eventos culturais com a participação de toda a comunidade escolar, na notificação e busca ativa de alunos evadidos e faltosos, entre outras atividades. Foi observado que, a despeito da escola ocupar um local central no enfrentamento dos problemas apontados, há poucos, ou inexitem, espaços de reflexão conjunta entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação na discussão dos problemas que as afligem e no acompanhamento e avaliação das ações realizadas. Desse modo, as iniciativas das escolas tornam-se episódicas, às vezes, isoladas, e não alcançam possibilidades, por meio da avaliação conjunta, de contribuir para formulação de políticas ou planos de ações educacionais no município.

Os gestores das escolas analisadas apresentaram a relação família-escola como importante fator a ser considerado para assegurar a presença dos alunos nas escolas.

Conforme a pesquisa há uma grande negligência dos pais no acompanhamento de seus filhos na escola. Muitos entrevistados chegam a responsabilizar os pais pelo fracasso escolar dos alunos. No entanto, a principal situação apontada, pelos entrevistados, para justificar a ausência dos alunos na escola consistiu no trabalho infantil, que, sem dúvida, remete às questões sociais mais amplas. Em relação ao exposto, foi observado, por um lado, que a maioria dos entrevistados, tem uma visão negativa dos pais dos alunos apontados como desinteressados e negligentes quanto à garantia do direito à educação de seus filhos. Por outro, que a dinâmica socioeconômica do município tem interferência direta nas relações escolares, uma vez que, a existência do trabalho infantil, que tem contribuído para o fracasso escolar, tem como principal origem a pobreza das famílias e a desigualdade social que domina as sociedades capitalistas. Em oposição à visão da maioria dos entrevistados, Paro (2000) nega o desinteresse dos pais e afirma que as condições objetivas de vida da população pode ser fator determinante da baixa participação dos usuários na escola pública. Conforme o autor, os pais de alunos das escolas públicas em geral lutam pela sobrevivência e sem condições até para pensar nos problemas do ensino escolar, motivados por um sistema que os obrigam a trabalhar com poucas possibilidades de apreciar e participar de aspectos do cotidiano.

As relações de produção e de trabalho estabelecidas no município, marcadas pela informalidade e ilegalidade, provocam a precarização e a sazonalidade do trabalho e a instabilidade e a incerteza da moradia e da própria sobrevivência. Nesse sentido, os trabalhadores informais transitam em busca de trabalho e de aluguel de residências mais baratas, e mais precárias, dentro do município e em municípios próximos a fim de sobreviver em épocas distintas da produção. Tal contexto revela a luta destes trabalhadores e de suas famílias pela sobrevivência, submetidos a relações de trabalho marcadas pela exploração de altas taxas de mais valia absoluta e relativa. Muitas vezes, os pais retiram os filhos da escola em decorrência da perda do emprego e da busca de outros locais para trabalhar ou residir e não, simplesmente, pelo desinteresse pelo processo de escolarização.

Nesse contexto, a informalidade, a terceirização, o subemprego, a presença de facções para a produção de roupas, e demais confecções, constituem os números da pobreza no município, como apresentado no trabalho, o que tem contribuído para a emergência do trabalho infantil no município, como determinada pelas condições socioeconômicos da região e da ausência do Estado na garantia do direito à dignidade humana, ao trabalho e à educação.

No município, e no país, pode-se observar a ausência de políticas sociais mais amplas que enfrentem os problemas da falta de trabalho, de seu caráter irregular, precário e os baixos

salários. Os direitos sociais e trabalhistas básicos vêm sendo negados no país. Também, não há políticas públicas que assegurem o direito à moradia, previsto no artigo 6º na Constituição Federal de 1988. No município estudado, não foram identificadas medidas de punição para as empresas que compram produtos em cuja origem está o trabalho infantil, como multas, fechamento de estabelecimentos e outros. Desse modo, o trabalho infantil é tolerado e, de certo modo, incentivado pelo poder público.

O trabalho infantil no município é problema histórico e foi se estabelecendo a partir da justificativa da complementação da renda familiar. É, também, compreendido como elemento de caráter moralizante que auxilia na formação intelectual e moral das crianças e adolescentes, especialmente os de baixa renda. Os maiores números de crianças e adolescentes imersos no trabalho infantil correspondem àqueles desenvolvidos nas próprias residências, tornando mais difícil a aplicação de medidas punitivas aos empregadores. Diante do exposto, observamos que a redução da desigualdade social é determinante fator para a erradicação do trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Por último, concordamos com Campos (2001) ao afirmar que no capitalismo o trabalho infantil é um fenômeno que aparenta impossibilidade de condições específicas para suprimir o ciclo de exclusão social. Consoante o autor, “mesmo que as inúmeras situações de pobreza estejam diretamente relacionadas ao fenômeno do trabalho infantil, todas expressam condições específicas sob que opera o capitalismo, de tal forma que sem a transformação dessas condições parece impossível a supressão dela” (CAMPOS, 2001, p. 18).

Esse estudo tem implicações políticas para o município em análise, uma vez que evidencia limitadas condições de oferta educacional e de combate ao trabalho infantil. Ressaltamos, a partir dos dados coletados, a necessidade de construção de escolas, reparos nas estruturas físicas das escolas existentes, porém em condições precárias, políticas habitacionais para pessoas de classes sociais mais vulneráveis que favoreçam a aquisição de casas próprias, além de fiscalização mais efetiva quanto ao combate ao trabalho infantil no município. A preocupação em analisar a realidade do município, considerando o contexto nacional, evidenciou a insuficiência das políticas públicas adotadas para solucionar problemas de ordens educacionais e de proteção da infância, como as relacionadas ao trabalho infantil. Inserir brevemente as consequências, as perdas das crianças nessa situação e os riscos futuros.

Concluimos, considerando as limitações desse estudo, apontando a necessidade de novos estudos que se debrucem sobre a realidade do trabalho infantil e as implicações da inserção de crianças e adolescentes no contexto da exploração do trabalho com negação do

direito à educação, especialmente no município em análise com caráter de valorização e a proteção da infância e adolescência independente de sua classe social, livres da subserviência comum ao trabalho infantil, assim como a efetividade do direito à educação.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Augusta Cristina Affiune de. **Trabalho infantil e direitos humanos das crianças**. Recife, 2003. 123p. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, 2003.

ALCÂNTARA, Elisa Ferreira de. **Atravessamentos entre a escola e o conselho tutelar: garantia de direitos e práticas de controle**. Rio de Janeiro. 2013. 146 f. Tese (doutorado).

ARANDA, Maria Alice de Miranda. VIÉDES, Silvia Cristiane Alfonso. LINS, Cristina Pires Dias. O Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) como política educacional. Sorocaba-SP. **Laplage em Revista**, v. 4, n. 2, maio-ago. 2018, p. 40-53. Disponível em: <http://www.laplageemrevista.ufscar.br/index.php/lpg/>. Acesso em: 06 ago. 2019.

ARROYO, Miguel G.; Viella, M. A. L.; Silva, M. R. da. (orgs.). **Trabalho infância: exercícios tensos de ser criança: haverá espaço na agenda pedagógica?**. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

ATLAS BRASIL. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. **Perfil Santa Cruz do Capibaribe**. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil/santa-cruz-do-capibaribe_pe. Acesso em: 09 jan. 2019.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A educação como política pública**. 3. ed. Campinas/SP: Autores Associados, 1997.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BLOG DO RUI MEDEIROS, 2013. **Aterro Sanitário de Santa Cruz do Capibaribe**. Disponível em: <http://blogdoruiamedeiros.blogspot.com/2013/06/aterro-sanitario-de-santa-cruz-do.html?m=1>. Acesso em: 28 abr. de 2019.

BOTELHO, André. SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Cidadania um projeto em construção: minorias, justiça e direitos**. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

BOGDAN, Robert C. e Sari Knopp Biklen. **Investigação qualitativa em educação**. Porto, Portugal. Porto Editora, 1994.

BRAGA, Bruno Mota. **A dinâmica formal-informal do trabalho no território comercial de Toritama**: o que está mudando? Universidade Federal de Campina Grande. Campina Grande, 2014. 131 f. Dissertação de Mestrado.

BRASIL (1979). **Lei nº 6.697**, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Brasília, DF, 1979. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-publicacaooriginal-1-pl.htm> RETIRAR ESSES SINAIS. NOVA REGRA DA ABNT. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL (1990). **Decreto nº 99.710**, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos das Crianças Brasília, DF, 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL (1992). **Decreto nº 592**, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação, Brasília, DF, 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL (1994). **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 24 jan. 2018.

BRASIL (1997). **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro, Brasília, DF, 1997. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1997>. Acesso em: 04 ago. 2019.

BRASIL (2000). **Lei nº 10.097**, de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF, 2000. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10097.htm. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL (2004). **Lei nº 10.836**, de 09 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família. Brasília, DF, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm. Acesso em: 31 mar. 2019.

BRASIL (2007). **Decreto nº 6.286**, de 5 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências. Brasília, DF, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/dec/dec_6286_05122007. Acesso em: 28 abr. de 2019.

BRASIL (2008). **Decreto nº 6.481**, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm. Acesso em: 14jun. 2019.

BRASIL (2009). **Emenda Constitucional nº 59**, de 11 de novembro de 2009, [...], dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prover obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos [...]. Brasília, DF, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso em: 03 abr. 2019.

BRASIL (2013). Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. **Comunicado do Ipea nº 159**. Duas décadas de desigualdade e pobreza no Brasil medidas pela Pnad/IBGE. 01 de outubro de 2013.

BRASIL (2013). **Lei nº 12.796**, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, DF, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm. Acesso em: 04 abr. 2019.

BRASIL (2014). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Organização Internacional do Trabalho (OIT). **III Conferência Global sobre Trabalho Infantil**: relatório final. Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2014.

BRASIL (2014). **Ministério da Saúde**. DATASUS. 2014. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?ibge/censo/cnv/trabinfbr.def>. Acesso em: 08 abr. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Relatório de Informações Sociais**. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#Visão%20Geral>. Acesso em: 30 jan. 2019.

BRASIL (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocopilado.htm. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL (1990). **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL (2010). **Resolução nº 139 do CONANDA**, de 17 de março de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e dá outras providências. Brasília, DF, 2010. Disponível em <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resoluções/139-resolucao-139-de-17-de-marco-de-2010>. Acesso em: 05 mar. 2019.

CAMPOS, Herculano Ricardo. **Pobreza e trabalho infantil sob o capitalismo**. Natal RN: (s.n.). 2001. 231 p. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Rio Grande do Norte, 2001.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2012.

CORDEIRO, Marlene Franklin. **Desafios da educação para o desenvolvimento socioeconômico: experiência Santa Cruz do Capibaribe – Pernambuco**. Recife, 2011. 169 p. Dissertação (Mestrado). Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Gestão Pública. Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, 2011.

COSTA, Marco Aurélio. MARGUTI, Bárbara Oliveira. **Atlas da vulnerabilidade social nos municípios brasileiros**. Brasília: IPEA, 2015. 77p.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci**: um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

COUTINHO, Carlos Nelson. O Estado brasileiro: gênese, crise, alternativas. In: LIMA, Júlio César França (Org). **Fundamentos da Educação Escolar do Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. p. 173-200.

DUARTE, Clarice Seixas. Direito público subjetivo e políticas educacionais. **São Paulo em Perspectiva**. nº 18. p. 113-118, 2004. Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-883920040000200012. Acesso em: 14 jun. 2019.

ESPINGER-ANDERSEN, Costa. As três economias do *welfare state*. **Lua Nova**. nº 24. set. 1991.

ESTEVES, Pâmela Suélli da Motta. A judicialização da escola: o papel dos Conselhos Tutelares na mediação de conflitos. **Educação Digital – ETD**. Campinas, SP. v.20 n.2 p. 343-363 abr./jun. 2018.

EVANGELISTA, Olinda. **Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional**. In: Ronaldo M. L. Araújo; Doriedson S. Rodrigues. (Org.). A pesquisa em trabalho, educação e políticas educacionais. Campinas-SP: Alínea, 2012, v. 1.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do Estado capitalista**. 8. ed. rev. São Paulo: Cortez. 2000.

FALLEIROS, Ialê. Marcela Alejandra Pronko. Maria Tereza Cavalcanti de Oliveira. Fundamentos históricos da formação/atuação dos intelectuais da nova pedagogia da autonomia. In: NEVES, Lucia Maria Wanderley (Org.). **Direita para o social e esquerda para o capital**. São Paulo: Xama. 2010.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

FERNANDES, Florestan. **Brasil**: em compasso de espera. São Paulo: Hucitec, 1980.

FESTIVAL CINE-PE. **Sulanca**. Disponível em: <http://www.festivalcinepe.com.br/project/sulanca/>. Acesso em: 28 mar. 2019

FORTUNATO, Sarita Aparecida de Oliveira. **Infância, educação e trabalho**: o desenrolar das políticas públicas para erradicação do trabalho infantil no Brasil. Curitiba: Appris, 2018. 253p.

FONSECA, Marília Saldanha da. Como prevenir o abuso de drogas nas escolas? **Psicologia Escolar e Educacional**. v. 10. n. 2. Campinas-SP, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php%3Fscript>. Acesso em: 07 ago. 2019.

FUTURA, Canal. **Pedra, Papel e Tesoura**. Guia de Apresentação. 2018. Disponível em: <http://www.trt6.jus.br/portal/sites/default/files/>. Acesso em: 07 ago. 2019.

GAMA, Larissa Pantoja. **O Programa Novo Mais Educação**: um estudo de sua implementação em uma escola do campo em Castanhal/PA. UFPA, Castanhal-PA. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. p. 56. Disponível em: <http://www.bdm.ufpa.br/juspui/bitstream/prefix/646/1/>. Acesso em: 06 ago. 2019.

GAMBOA, Silvio S. **Pesquisa em educação**: métodos e epistemologias. Chapecó: Argos, 2007. 193 p.

GERMANO, José Willington. **Estado militar e educação no Brasil (1964-1985)**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HOFLING, Eloisa de Mattos. Estado e Políticas (Públicas) Sociais. **Cadernos Cedes**, Campinas SP ano XXI, n: 55, nov. 2001.

ICASSATTI, Sílvia de Sousa Beda. **Conselho Tutelar e Escola**: relação fragilizada na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente. Goiânia, 2010. 106 p. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

IDALINO, Rosa Emília Araújo. **A reinvenção do trabalho no limiar da informalidade**: um estudo sobre a condição social das “flanelinhas” na cidade de Campina Grande – PB. Campina Grande, 2012. 141 p. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades** (2010). Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/santa-cruz-do-capibaribe/panorama>. Acesso em: 09 jan. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Mapas** (2019). Disponível em: <http://portaldemapas.ibge.gov.br/portal.php#mapa2612505>. Acesso em: 30 abr. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Taxa de Rendimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. Brasília: Inep, 2016. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/taxas-rendimento-santa-cruz-do-capibaribe-PE-anos-iniciais-todas-as-redes-rural-e-urbana>.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2018**. Brasília: Inep, 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopse>. Acesso em 03 de nov. 2019.

JULIÃO, Gilson José. **Costurando pelas mãos da infância: o trabalho infantil na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Recife, 2013. 35 p. Monografia (Especialização). Programa de Pós-Graduação em Direitos da Criança e do Adolescente. Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, Recife, 2013.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, trad. Célia Neves e Alderico Toríbio.

KONZEN, Afonso Armando. **Conselho tutelar, escola e família: parcerias em defesa do direito à educação**. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id194.htm>. Acesso em: 10 jun. 2016.

KOZEN, Afonso Armando. **Pela justiça na educação**. Brasília: MEC. FUNDESCOLA. 2000

LAURELL, Asa Cristina. (Org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. Revisão técnica de Amélia Cohn; tradução de Rodrigo León Contrera. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LIMA, Antônio de Oliveira. **Princípios do ECA: instrumento de luta contra o trabalho infantil**. Rede Pró-Menino. 2014.

LIMA, Mariana Cavalcanti Pincovsky de. **A metamorfose do belo**: uma análise do setor de confecção no agreste Pernambuco. Recife: 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CTG. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, 2010. Disponível em:https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/5608/1/arquivo717_1.pdf. Acesso em: 10 maio 2018.

LIRA, Sonia Maria de. Os aglomerados de micro e pequenas indústrias de confecções do agreste/PE: um espaço construído na luta pela sobrevivência. **Revista de Geografia**. Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pernambuco v. 23, n.1. 2006 p. 98-114. Disponível em:<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistageografia/article/view/228657/23079>. Acesso em: 07 abr. 2019.

MALAGUTI, Manoel; CARCANHOLO, Reinaldo; CARCANHOLO, Marcelo D. (org.). **Neoliberalismo**: a tragédia de nosso tempo. São Paulo: Cortez, 1998.

MARQUES, Walter Ernesto Ude. **Infâncias (pré) ocupadas**: trabalho infantil, família e identidade. Brasília: Plano Editora, 2001. 279p.

MARTINS, André Silva. **O neoliberalismo da Terceira Via**: uma proposta para educar a sociabilidade. In: _____. A direita para o social: a educação da sociabilidade no Brasil contemporâneo. Juiz de fora: UFJF, 2009. p. 59-110.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas** /Gilberto de Andrade Martins, Carlos Renato Theóphilo. São Paulo: Atlas. 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido comunista**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 1999. 151 p. (Clássicos do pensamento político. v. 4).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/RECIFE. **Força-tarefa nacional coordinfância políticas públicas Santa Cruz do Capibaribe**. Disponível em: <https://vdocuments.mx/mpt-combate-trabalho-infantil-em-santa-cruz-do-capibaribe.html>. Acesso em: 12 mai. 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/RECIFE. **Termo de Ajuste de Conduta nº 85, de 26 de setembro de 2013**. Disponível em: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA

ESCOLA. Combate ao trabalho infantil. Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente. **Caderno de Orientação Pedagógica**. Projeto Resgate a Infância – Eixo Educação. 2014.

MELO, Patrícia dos Santos. **As Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda no Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco**: suas incidências em alguns grupos de mulheres. Campina Grande, 2011. 110 p. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, 2011.

MOREIRA, Herivelto. CALEFFE, Luiz Gonzaga. Classificação da pesquisa. In: **Metodologia da pesquisa para o professor pesquisador**. Rio de Janeiro: Lamparina. 2008, p. 69-94.

MOREIRA, Herivelto. CALEFFE, Luiz Gonzaga. Coleta de dados qualitativos: a entrevista. In: **Metodologia da pesquisa para o professor pesquisador**. Rio de Janeiro: Lamparina. 2008, p. 165-194.

NASCIMENTO NETO, Nelson Varela do. **Desenvolvimento Local no Polo de Confeções de Santa Cruz do Capibaribe, PE, Brasil**: um estudo das mediações culturais e relações laborais. Recife, 2008. Dissertação (Mestrado). 96 p. Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local, Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, 2008.

NEGREIROS, Erica Paula Elias Vidal de. **Viver em Toritama é Trabalhar**. Recife, 2010. 80 p. Dissertação (Mestrado). Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social. Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, 2010.

NÓBREGA NETO, Urbano Cabral da. **O novo espaço de comercialização de Santa Cruz do Capibaribe**: o caso do Moda Center. Recife, 2014. 122 p. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural, Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, Recife, 2014.

OLIVEIRA, Mônica Vicky Medeiros. **A expansão das atividades de confeções em áreas rurais no município de Santa Cruz do Capibaribe, PE**. – o caso da Vila da Magana. Recife, 2011. 128 p. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural, Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE. Recife, 2011.

PADILHA, Miriam Damasceno. **Criança não deve trabalhar**. A análise sobre o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e repercussão nas experiências das famílias participantes. Recife, 2005. Tese (Doutorado). 234 p. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Recife, 2005.

PARO, Vitor Henrique. **Por dentro da escola pública**. 3. ed. São Paulo: Xamã, 2000.

PATTO, Maria Helena Souza. **A produção do fracasso escolar: histórias de submissão e rebeldia**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1999.

PEDROSO, Regina Célia. **10 de Dezembro de 1948: a Declaração Universal dos Direitos Humanos**. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 2005 (Séries Lazuli rupturas/Coordenação Maria Luiza Tuci Carneiro).

PEREIRA, Juliana Nunes. **O Programa empreendedor individual e as estratégias de formalização das atividades econômicas no polo de confecções do Agreste Pernambucano**. Campina Grande. 2011. 173 p. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, 2011.

PEREIRA NETO, Eugenio Vital. **Qualificação profissional e relações de trabalho no polo de confecções de Pernambuco: trajetória e perspectivas de atuação do SENAI**. Campina Grande. 2011. 235 p. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, 2011.

PERNAMBUCO, Governo do Estado de. **Plano Estadual de Habitação**. Produto 3 – Relatório Parcial 2. Recife, maio de 2008. Disponível em: http://www2.cehab.pe.gov.br/c/document_library/. Acesso em: 01 ago. 2019.

PERNAMBUCO. **Instrução Normativa SEE nº 09**, de 30 de novembro de 2017. Estabelece normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, ano letivo 2018. Disponível em: <http://siepe.educacao.pe.gov.br/arquivos/>. Acesso em: 10 de ago. 2019.

PINTO, Bento Junior dos Santos. Análise e evolução dos preços dos imóveis na região de abrangência da Gerência Executiva de Habitação – região Caruaru/PE – GIHABCA.

PINTO, José Marcelino de Rezende. A divisão de responsabilidades pelo ensino no Brasil e o impacto das mudanças recentes na legislação. **Paidéia**. Ribeirão Preto, n. 10-11, feb-aug. 1996. Disponível em: http://scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X1996000100002. Acesso em: 04 ago. 2019.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza. SOUZA, Vera Lucia Trevisan de. ALMEIDA, Laurinda Ramalho de. O coordenador pedagógico: aportes à proposição de políticas públicas. **Cadernos de Pesquisa**. v. 42. n. 147. p. 754-771, set-dez. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010015742012000300006&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 10 ago. de 2019.

POULANTZAS, Nicos. As lutas políticas: o Estado, condensação de uma relação de forças. In: _____. **O Estado, o poder, o socialismo**. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 125-164. **Revista Especialize On-Line IPOG**. Goiânia- 13ª Edição nº 013. Vol. 01/2017. Julho 2017. Disponível em: <http://www.ipog.edu.br/download-arquivo-site.sp>. Acesso em: 30 jul. 2019.

RIBEIRO, Claudia. VILARDI, Luísa Gomes de Almeida. Programa Alfabetizar com Sucesso: um olhar sobre os eixos articuladores. **Anais do 14º Congresso Internacional de Tecnologia na Educação**. Brasil-Recife. set. 2016. ISSN:1984-6355. Disponível em: <http://www.pe.senac.br/congresso/anais/2016/pdf/>. Acesso em: 10 ago.2019.

ROSA, Samanda Silva da. FRANÇA, Marco Tulio Aniceto. FRIO, Gustavo Saraiva. Fatores associados ao atraso escolar: uma análise sob ótica da violência. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo. v. 12, n. 2, p. 188-209, ago/set 2018. Disponível em: <https://jornalggn.com.br/sites/default/files/2019/05/972-texto-do-artigo-3211-1-10-20190423.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2019.

RODRIGUES, Polyana Marques Lima. LIMA, Willams dos Santos Rodrigues. VIANA, Maria Aparecida Pereira. A importância da formação continuada de professores da educação básica: a arte de ensinar e o fazer cotidiano. **Saberes Docentes em Ação**. v. 03, n. 01, set 2017. Disponível em: <http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/>. Acesso em: 04 ago. 2019.

SAMPAIO, Vilomar Sandes. **Modernização da agricultura e seus rebatimentos nas relações de trabalho no campo brasileiro**. s. d. Disponível em: <http://www.uesb.br>eventos>ebg>anais>. Acesso em: 27 mar. 2019.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. A cidade. s. d. Disponível em: <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/artigos/noticia/id/919>. Acesso em: 27 abr. 2019.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. **Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe sanciona Lei do Plano Municipal da Infância.** 2014. Disponível em: <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/artigos/pagina/id/6>. Acesso em: 10 set. 2018.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. **Central de Feiras e Mercados ganha praça pública em Santa Cruz do Capibaribe.** 2017. Disponível em: <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/artigos/noticia/id/1371>. Acesso em: 28 abr. 2019.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social. s. d. Disponível em: <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/artigos/pagina/id/19>. Acesso em: 05 mar. 2019.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. **Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar de Santa Cruz do Capibaribe (2017-2020).** Santa Cruz do Capibaribe, 2017 (cópia impressa).

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. **Lei nº 2.434**, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, de 2015, Aprova o Plano Municipal de Educação (2015-2025).

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. **Lei nº 1.885**, de 27 de maio de 2010, que Dispõe sobre a reformulação da Lei Municipal nº 1.243/1988, denominada de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Pública de Santa Cruz do Capibaribe. Disponível em: <http://www.camarasantacruzdocapibaribe.pe.gv.br/>. Acesso em: 10 de ago. 2019.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. **Lei nº 001/2011**, Estabelece a Lei Orgânica Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Disponível em: <http://leismunicipais.com.br/lei-organica-santa-cruz-do-capibaribe-pe>. Acesso em: 11 de fev. 2019.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. **Lei nº 1.315**, de 28 de novembro de 2000, que Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidroga. Disponível em: <http://leismunicipais.com.br/a/pe/s/santa-cruz-do-capibaribe-pe>. Acesso em: 07 ago. 2019.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. **Lei nº 2.005/2011**, que cria o Conselho Municipal de Combate a Evasão Escolar, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, de 2013. Disponível em:

<http://www.camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br/Lei%202.005.2011.pdf>. Acesso em 04 mar. 2019.

SANTOS, Elisabeth Cavalcante dos. HELAL, Diogo Henrique. O moderno e o tradicional no agreste pernambucano. **Ci. & Tróp.** Recife, v. 42, n. 1, p. 140-162, 2008.

SARMENTO, Manuel. O trabalho das crianças e na escola. In: ARROYO, M. G.; Viella, M. A. L.; Silva, M. R. da.(orgs.). **Trabalho infância: exercícios tensos de ser criança: haverá espaço na agenda pedagógica?**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015. p. 55-82.

SEBRAE. **Relatório final**. Estudo econômico do arranjo produtivo local de confecções do agreste pernambucano. Recife, 2012.

SAVIANI, Dermeval. Vicissitudes e perspectivas do direito à educação no Brasil: abordagem histórica e situação atual. **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 34, n. 124, p. 743-760, jul.-set. 2013. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 14 jun. 2019.

SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO. **Caderno de Informação de Saúde 2016** do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Disponível em: <http://portal.saude.pe.gov.br/aplicativo/secretaria/cadernos-de-informacoes-em-saude>. Acesso em: 13 abr. 2018.

SILVA, Andréia Ferreira da. **Formação de professores para a educação básica no Brasil: projetos em disputa (1987-2001)**. Universidade Federal Fluminense. Niterói RJ: (s. n.), 2004, 392 p. Tese de doutorado.

SILVA, Márcia Iara Costa da. **O compromisso das famílias com a erradicação do trabalho infantil: um estudo junto ao PETI/Maceió**. Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2003. 118 p. Dissertação de Mestrado.

SILVA, Rafael Alves. A exaustão de sísifo. Articulação entre toyotismo, neoliberalismo e teoria do capital humano. **Revista Mediações Londrinhas**, v. 11, n. 1, p. 147-162, jan.-jun. 2006. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5433/2176-6665.2006v11n1p147>. Acesso em 27 mar. 2019.

SILVA, Romenyck Stiffen Barbosa da. **Fios, nós, redes e malhas** [manuscrito]: a feira de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Educação. 2012, 37p. Trabalho de Conclusão de Curso.

SILVEIRA, Adriana A. Dragone. A exigibilidade do direito à educação básica pelo Sistema de Justiça: uma análise da produção brasileira do conhecimento. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação** (RBPAAE). Porto Alegre: ANPAE, 1997, v. 13, n.1 jan./jun.1997 ed. 2008.

SOUZA, Marilene Proença Rebello de; TEIXEIRA D. C. da S.; SILVA M. C. Y. G. da. Conselho Tutelar: um novo instrumento social contra o fracasso escolar? **Psicologia em Estudo**. Maringá. v. 8, n. 2, p. 71-82, 2003. Disponível em:<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/noticia/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil>. Acesso em: 20 jan. 2017.

SULANCA: **A evolução econômica das mulheres de Santa Cruz do Capibaribe**. Direção de Kátia Mesel. ARRECIFE - Produções Cinematográficas, 1986.

THIOLLENT, Michel. Concepção e organização da pesquisa. In: **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 47-72. Disponível em: <http://www.foradaescolanaopode.org.br>. Acesso em: 07 ago. de 2018.

UNICEF, **Relatório de Linha de Base Selo UNICEF – EDIÇÃO 2017-2020** PDF, Disponível em: <http://www.selounicef.org.br/files/indicadores>. Acesso em 27. abr. 2019.

APÊNDICES

APÊNDICE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE UFCG

CENTRO DE HUMANIDADES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

MESTRADO EM EDUCAÇÃO

Projeto de pesquisa: **DIREITO À EDUCAÇÃO E TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2013-2018)**

Orientanda: Monique Pereira Gomes

Orientadora: Profa. Dra. Andréia Ferreira da Silva

Lócus da Pesquisa: _____

Tempo de serviço nessa função: _____

Grau de instrução: _____

Curso de Graduação: _____

Teve formação específica para desenvolver essa função? () Sim () Não

Oferecida por? _____

Qual? _____

ROTEIRO DE ENTREVISTA 1: REPRESENTANTES ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Para você, qual(is) a(s) principal(is) dificuldade(s) existente(s) no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE no que se refere à educação pública: acesso? Permanência? Frequência? Reprovação? Qualidade? Outras? Qual(is) seria(m) a(s) causa(s) desta(s) dificuldade(s)?

2. Para você, quais são as instâncias e órgãos que, no município de Santa Cruz do Capibaribe, vêm atuando para o enfrentamento das dificuldades apontadas por você e, mais especificamente, no combate ao trabalho infantil e para a permanência de crianças e adolescentes nas escolas? Como tem sido a articulação destas instâncias no combate ao trabalho infantil e para assegurar a permanência das crianças nas escolas em Santa Cruz do Capibaribe?

4. Para você há articulação entre os governos municipal, estadual e federal para a garantia do direito a educação e o combate ao trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe? Como vem ocorrendo esta articulação? Quais as condições de pessoal, materiais e financeiras para sua efetivação?
5. O Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013, assinado pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, estabeleceu medidas para erradicação do trabalho infantil, a proteção da criança e do adolescente em situação de trabalho e a promoção da profissionalização do adolescente. Como você analisa a implementação destas medidas no município? O que tem avançado? Quais as principais dificuldades em sua implantação? O que tem sido feito para enfrentar estas dificuldades?
6. A Secretaria Municipal de Educação (Seduc) tem se articulado com o órgão que você atua, a partir do Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar (2017-2020) PMCEE/Santa Cruz do Capibaribe, para a garantia do direito à educação no município de Santa Cruz do Capibaribe?
7. Quais as principais políticas implementadas, pelo órgão que você atua, para a efetivação da permanência de crianças e adolescentes nas escolas em Santa Cruz do Capibaribe/PE? Quais as principais dificuldades e avanços na implantação destas políticas?

APÊNDICE B

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE UFCG

CENTRO DE HUMANIDADES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

MESTRADO EM EDUCAÇÃO

Projeto de pesquisa: **DIREITO À EDUCAÇÃO E TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2013-2018)**

Orientanda: Monique Pereira Gomes

Orientadora: Profa. Dra. Andréia Ferreira da Silva

Lócus da Pesquisa: _____

Tempo de serviço nessa função: _____

Grau de instrução: _____

Curso de Graduação: _____

Teve formação específica para desenvolver essa função? () Sim () Não

Oferecida por? _____

Qual? _____

ROTEIRO DE ENTREVISTA 2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Para você, qual(is) a(s) principal(is) dificuldade(s) existente(s) no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE no que se refere à educação pública: acesso? Permanência? Frequência? Reprovação? Qualidade? Outras? Qual(is) seria(m) a(s) causa(s) desta(s) dificuldade(s)?

2. Para você, quais são as instâncias e órgãos que, no município de Santa Cruz do Capibaribe, vêm atuando para o enfrentamento das dificuldades apontadas por você e, mais especificamente, no combate ao trabalho infantil e para a permanência de crianças e adolescentes nas escolas? Como tem sido a articulação destas instâncias no combate ao trabalho infantil e para assegurar a permanência das crianças nas escolas em Santa Cruz do Capibaribe? Como vem ocorrendo esta articulação? Quais as condições de pessoal, materiais e financeiras para sua efetivação?

3. O Termo de Ajuste de Conduta nº 85/2013, assinado pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, estabeleceu medidas para erradicação do trabalho infantil, a proteção da criança e do adolescente em situação de trabalho e a promoção da profissionalização do adolescente. Como você analisa a implementação destas medidas no município? O que tem avançado?

Quais as principais dificuldades em sua implantação? O que tem sido feito para enfrentar estas dificuldades?

4. Como vem ocorrendo a atuação da Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento deste termo? O que tem avançado? Quais as principais dificuldades? Como tem sido o enfrentamento destas dificuldades?

5. No ano de 2015, segundo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), os números de evasão e reprovação [INDICAR AS TAXAS] nas escolas municipais de ensino fundamental de Santa Cruz do Capibaribe eram elevados. Considerando estes números, quais ações vêm sendo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para melhoria destas taxas?

6. As taxas de evasão e reprovação dos alunos das escolas municipais de ensino fundamental interferem nos resultados obtidos no IDEB e no IDEPE? Como?

7. Quais ações/medidas vêm sendo realizadas pela Secretaria Municipal de Educação para a elevação dos resultados do IDEB e do IDEPE das escolas municipais de ensino fundamental?

8. Como tem ocorrido a atuação da Secretaria Municipal de Educação junto às escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE para a garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe? O que tem avançado? Quais as principais dificuldades? Como tem sido o enfrentamento destas dificuldades?

9. Quais as principais dificuldades das escolas municipais de ensino fundamental de Santa Cruz do Capibaribe/PE para a redução das taxas de evasão e de reprovação dos alunos e o combate ao trabalho infantil?

APÊNDICE C
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE UFCG
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

Projeto de pesquisa: **DIREITO À EDUCAÇÃO E TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2013-2018)**

Orientanda: Monique Pereira Gomes

Orientadora: Profa. Dra. Andréia Ferreira da Silva

Lócus da Pesquisa: _____

Tempo de serviço nessa função: _____

Grau de instrução: _____

Curso de Graduação: _____

Teve formação específica para desenvolver essa função? () Sim () Não

ROTEIRO DE ENTREVISTA 3. GESTORES DE ESCOLAS

1. Para você, qual(is) a(s) principal(is) dificuldade(s) existente(s) no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE no que se refere à educação pública: acesso? Permanência? Frequência? Reprovação? Qualidade? Outras? Qual(is) seria(m) a(s) causa(s) desta(s) dificuldade(s)?
2. Para você, quais são as instâncias e órgãos que, no município de Santa Cruz do Capibaribe, vêm atuando para o enfrentamento das dificuldades apontadas por você e, mais especificamente, no combate ao trabalho infantil e para a permanência de crianças e adolescentes nas escolas? Como tem sido a articulação destas instâncias no combate ao trabalho infantil e para assegurar a permanência das crianças nas escolas em Santa Cruz do Capibaribe? Quais as condições de pessoal, materiais e financeiras para sua efetivação?
3. No ano de 2015, segundo o Instituto Nacional de Educação Pesquisa (INEP), os números de evasão e reprovação [INDICAR AS TAXAS] desta escola eram elevados. Considerando estes números, quais ações vêm sendo desenvolvidas por essa escola para melhoria destas taxas? A que são atribuídos os elevados índices de reprovação?

4. A Secretaria Municipal de Educação tem desenvolvido ações que contribuem para a redução das taxas de reprovação e evasão na escola? Como se dá a articulação da Secretaria Municipal de Educação com essa escola para a melhoria da qualidade do ensino?
5. Quais ações/medidas vêm sendo realizadas pela Secretaria Municipal de Educação para a elevação dos resultados do IDEB e do SAEPE das escolas municipais de ensino fundamental?
6. Quais as principais dificuldades das escolas municipais de ensino fundamental de Santa Cruz do Capibaribe/PE para a redução das taxas de evasão e de reprovação dos alunos e o combate ao trabalho infantil?
7. Como tem ocorrido a atuação da Secretaria Municipal de Educação junto às escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe/PE para a garantia do direito à educação e o combate ao trabalho infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe? O que tem avançado? Quais as principais dificuldades? Como tem sido o enfrentamento destas dificuldades?
8. De acordo com o diagnóstico produzido pelo Ministério Público do Trabalho, distribuído pela Secretaria Municipal de Educação às escolas e aplicado pelos professores das turmas dos 4º e 5º anos essa escola é uma das que apresenta consideráveis números de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Considerando esses números, quais ações vêm sendo desenvolvidas pela escola para a conscientização dos prejuízos educacionais que o trabalho infantil pode provocar nas crianças e adolescentes? Quais avanços têm sido percebidos a partir dessas ações junto aos pais, alunos e professores?
9. Como se dá a relação com os pais quando se comunica sobre faltas consecutivas dos alunos? Ao que os pais atribuem as ausências dos alunos na escola? Há negação da violação de direitos das crianças e adolescentes, pelos pais?
10. Em sua opinião, quais os principais prejuízos educacionais podem acometer as crianças e adolescentes trabalhadores?

ANEXOS

ANEXO A

UFCG - HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO ALCIDES
CARNEIRO DA UNIVERSIDADE



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Pesquisador: MONIQUE PEREIRA GOMES

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 97664718.4.0000.5182

Instituição Proponente: Universidade Federal de Campina Grande

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.982.236

Apresentação do Projeto:

O presente projeto de pesquisa objetiva investigar a atuação do poder público para efetivação do direito à educação escolar de crianças e adolescentes no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE considerando a existência do trabalho infantil no município. Devendo ser analisado como tem se desenvolvido a efetivação dos direitos sociais, especificamente o direito à educação na sociedade brasileira e as principais ações do Estado, que repercutem nas políticas municipais para a garantia do direito à educação. Por meio de pesquisa bibliográfica e análise de documentos que tratam do tema direito à educação nos propomos a organizar as conclusões que nos serão permitido chegar.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Geral:

- Investigar a atuação do poder público para efetivação do direito à educação escolar de crianças e adolescentes no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE considerando a existência do trabalho infantil no município.

Objetivos Específicos:

- Investigar as principais dificuldades existentes no município investigado para a garantia do direito à educação escolar às crianças e adolescentes, com ênfase na forte presença do trabalho infantil.

Endereço: Rua: Dr. Carlos Chagas, s/ n
Bairro: São José CEP: 58.107-670
UF: PB Município: CAMPINA GRANDE
Telefone: (83)2101-5545 Fax: (83)2101-5523 E-mail: cep@huac.ufcg.edu.br

Continuação do Parecer: 2.982.236

- Analisar a atuação do Poder Público, na definição de políticas e na articulação de suas diferentes esferas para garantia do direito à educação escolar de crianças e adolescentes no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.
- Analisar as atribuições conferidas às escolas municipais para garantia do direito à escolarização no contexto das políticas investigadas.
- Discutir os principais desafios para efetivação do direito à educação no município estudado.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

A pesquisa pode apresentar desconforto aos participantes havendo possibilidade de constrangimento mínimo dos voluntários durante a entrevista, todavia, será assegurada aos entrevistados a possibilidade de não responderem a qualquer pergunta que se sintam constrangidos e, ainda, a condição de se desligarem da pesquisa a qualquer momento que considerarem necessário.

Benefícios:

Os principais benefícios correspondem à ampliação do conhecimento das ações desenvolvidas para a garantia da educação de crianças e adolescentes no município.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa é relevante para a obtenção de informações que poderão contribuir com a discussão do tema direito à educação escolar no referido município e favorecerá a reflexão a respeito da atuação do poder público para a garantia desse direito à crianças e adolescentes. Também contribuirá para análise das principais ações do Estado e do governo municipal quanto ao que está proposto nos documentos legais e normativos capazes de favorecer a efetivação de políticas públicas sociais no campo da educação.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

No protocolo da pesquisa, constam os documentos exigidos pela Resolução CNS n. 466/12:

1. Folha de Rosto;
2. Declaração de Divulgação dos Resultados;
3. Termo de Compromisso do Pesquisador;
4. Projeto Completo;
5. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
6. Anuências Institucionais;
7. Instrumento de coleta de dados;

Endereço: Rua: Dr. Carlos Chagas, s/ n
Bairro: São José CEP: 58.107-670
UF: PB Município: CAMPINA GRANDE
Telefone: (83)2101-5545 Fax: (83)2101-5523 E-mail: cep@huac.ufcg.edu.br

UFCG - HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO ALCIDES
CARNEIRO DA UNIVERSIDADE



Continuação do Parecer: 2.982.236

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não existe inconformidades éticas para o início da pesquisa.

Considerações Finais a critério do CEP:

Liberado Ad Referendum

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1143942.pdf	27/09/2018 07:12:14		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_consentimento.pdf	27/09/2018 07:11:13	MONIQUE PEREIRA GOMES	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_de_pesquisa.pdf	27/09/2018 07:00:09	MONIQUE PEREIRA GOMES	Aceito
Outros	TERMOS_DE_ANUENCIA.pdf	31/08/2018 16:23:50	MONIQUE PEREIRA GOMES	Aceito
Outros	Entrevista_com_pais.pdf	15/08/2018 09:26:21	MONIQUE PEREIRA GOMES	Aceito
Outros	Entrevista_com_representante.pdf	15/08/2018 09:25:28	MONIQUE PEREIRA GOMES	Aceito
Outros	Declaracao_de_anuencia_institucional.pdf	15/08/2018 09:24:15	MONIQUE PEREIRA GOMES	Aceito
Outros	Termo_de_compromisso_pesquisadores_Monique.pdf	26/07/2018 09:51:58	MONIQUE PEREIRA GOMES	Aceito
Outros	Divulgacao_de_resultados_Monique.pdf	26/07/2018 09:51:04	MONIQUE PEREIRA GOMES	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_rosto_Monique.pdf	26/07/2018 09:47:44	MONIQUE PEREIRA GOMES	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Rua: Dr. Carlos Chagas, s/ n
Bairro: São José CEP: 58.107-670
UF: PB Município: CAMPINA GRANDE
Telefone: (83)2101-5545 Fax: (83)2101-5523 E-mail: cep@huac.ufcg.edu.br

UFCG - HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO ALCIDES
CARNEIRO DA UNIVERSIDADE



Continuação do Parecer: 2.982.236

CAMPINA GRANDE, 25 de Outubro de 2018

Assinado por:
Andréia Oliveira Barros Sousa
(Coordenador(a))

Endereço: Rua: Dr. Carlos Chagas, s/ n
Bairro: São José CEP: 58.107-670
UF: PB Município: CAMPINA GRANDE
Telefone: (83)2101-5545 Fax: (83)2101-5523 E-mail: cep@huac.ufcg.edu.br

Página 04 de 04

ANEXO B



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

12/11/13

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 85/2013

Diante da necessidade de implementação efetiva dos instrumentos de políticas públicas para a erradicação do trabalho infantil, a proteção da criança e do adolescente em situação de trabalho e promoção da profissionalização de adolescente:

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, com sede administrativa na Av. Padre Zuzinha, n. 178, Centro, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson de Souza Vieira** inscrito no CPF sob o nº 655.857.984-72, nos autos do PROMO N. 308/2015, firma o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA** com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelos Procuradores do Trabalho **THALMA ROSA DE ALMEIDA, ADRIANA FREITAS EVANGELISTA GONDIM, MARIA ROBERTA MELO KOMURO DA ROCHA, LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA e MARCELO CRISANTO SOUTO MAIOR** e com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste representado pelo Promotor de Justiça **HODIR FLÁVIO DE MELO**, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 c/c artigo 876 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.958/00, estabelecendo as cláusulas e condições abaixo:

CONSIDERANDO que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (art. 227, caput, da CRFB/88):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS**

125
10

CONSIDERANDO a proibição "de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" (art. 7º, XXXIII, da CF/88);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa a proteção da criança e do adolescente, sobretudo contra a exploração, incluindo a do trabalho infanto-juvenil, mediante "um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios" (art. 96, CF/88), tendo como diretriz a municipalização do atendimento (art. 88, I, CF/88);

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil), são consideradas entre as piores formas de trabalho infantil o realizado em logradouros públicos; aquele com levantamento, transporte, carga ou descarga manual de pesos; ao ar livre sem proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva e frio; na coleta, seleção e beneficiamento de lixo; com utilização de instrumentos ou ferramentas perfurocortantes, sem proteção adequada capaz de controlar o risco; em tecelagem e qualquer outro trabalho suscetível de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança;

CONSIDERANDO as provas coligidas no bojo de força-tarefa do Projeto Nacional de Políticas Públicas, realizada pelo Ministério Público do Trabalho no Município de Caruaru e pela Coordinfância Nacional, bem como levantamento de inteligência realizado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica da Procuradoria Geral do Trabalho e dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - CENSO 2010 referentes ao percentual de crianças e adolescentes em situação de trabalho no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE;

CONSIDERANDO a condição do Ministério Público como agente apto a promover a defesa dos interesses coletivos e difusos em favor da coletividade e legitimado, inclusive, a movimentar o Poder Judiciário com vistas à obtenção dos provimentos judiciais que se apresentem necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, no que tange à proteção da infância e juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação efetiva e ou reaparelhamento dos instrumentos de políticas públicas para a erradicação do trabalho infantil, a proteção da criança e do adolescente em situação de trabalho e promoção da profissionalização de adolescente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

116
\$0

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/90, resoluções editadas pelo CONANDA, bem como o disposto no artigo 25 da Lei nº 302/2011;

O COMPROMISSÁRIO compromete-se a assumir as seguintes obrigações:

I - DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER.

CLÁUSULA 1ª - No prazo de 30 (trinta) dias, incluir na programação orçamentária constante na lei de diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2014 verbas suficientes para a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes;

CLÁUSULA 2ª - Incluir no Plano Plurianual 2014/2017, e nos que lhe sucederem, a garantia de verbas suficientes para implementação de programa(s) municipal(is) de erradicação do trabalho infantil e de adolescente, bem como para atendimento específico das famílias cujos filhos estejam em situação de trabalho proibido.

CLÁUSULA 3ª - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias e em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 9º, inciso II da Resolução CONANDA nº 137/2010), realizar o diagnóstico de todas as crianças e adolescentes em situação de trabalho, que estão submetidas a risco social e necessitam ou tem interesse em ser inseridos em programas mantidos pelo Município, com dados suficientes para a identificação da situação de cada uma delas como: idade; filiação; endereço; atividade em que



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

122
12

trabalha ou trabalhava; empregador, se houver; renda familiar; escola em que está matriculado ou se está fora da escola;

Parágrafo Primeiro - Para o cumprimento da obrigação prevista no caput, o Município poderá, observado o disposto na Lei nº 8.666, celebrar contrato administrativo para contratação de empresa ou instituição com notória experiência na realização do trabalho ou como metodologia a aplicação de questionários por Agentes de Combates a Endemias ou Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Segundo - Expirado o prazo para o cumprimento da obrigação, deverá o Município encaminhar à Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru, à Promotoria da Infância e Juventude de Santa Cruz do Capibaribe e à Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, em disquete ou CD-ROM, com planilha excel, contendo todos os dados obtidos no diagnóstico.

CLÁUSULA 4ª - Realizar, depois de uma vez por mês, em parceria com as entidades da sociedade civil e demais entes ou órgãos públicos, tais como Conselho Tutelar e técnicos da Assistência Social e do Programa Saúde da Família, ações de busca ativa voltadas para o resgate de crianças e adolescentes exploradas no trabalho, utilizando-se dos meios legalmente permitidos, através de equipes multidisciplinares, com profissionais habilitados para abordagem e atendimento, tais como assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, encaminhando-os às respectivas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

178
40

famílias, ou se for o caso, para atendimento pelos órgãos de Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, CRAS, Promotorias da Infância).

CLÁUSULA 5ª - No prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, fazer com que o PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI atenda tantas quantas crianças e adolescentes forem flagrados em situação de trabalho infantil e em especial na zona rural;

Parágrafo Único. Para a efetiva implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, observados os requisitos estabelecidos no artigo 39, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, deverá o Município promover a contratação de tantos quantos profissionais sejam necessários para a composição da equipe técnica responsável pelas medidas que integram o referido programa.

Parágrafo Único. Não sendo possível a instalação de núcleo do PETI em determinada região de Zona Rural, deverá o Município assegurar o fornecimento de transporte público gratuito à criança ou adolescente em situação de trabalho ao núcleo mais próximo.

CLÁUSULA 6ª - Proceder ao resgate/cadastro de todas as crianças e adolescentes encontradas em situação de trabalho, e de suas famílias, para efeito de inclusão em programas sociais do município e cadastramento no CADASTRO ÚNICO do Governo Federal, para a inserção no PETI (PROGRAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

129

DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) ou no PROJovem ADOLESCENTE ou em outro mantido com essa finalidade;

Parágrafo Único. O(s) programa(s) social(is) acima mencionado(s) deverá(ão) priorizar a retirada das crianças e adolescentes de qualquer forma de trabalho e impedir o acesso de crianças ao trabalho, oferecendo bolsa-família e/ou programas de educação que visem a permanência das crianças e adolescentes em regime de tempo integral nas escolas, mediante atividades socioeducativas, priorizando a formação educacional.

CLÁUSULA 7ª - No prazo de 120 (cento e vinte) dias, proceder à análise técnica e orçamentária para a constituição e aceite ao Ministério do Desenvolvimento Social de uma equipe adicional permanente (Equipe Volante) para atendimento de famílias que vivem em locais de difícil acesso, em especial na Zona Rural, assim consideradas aquelas distantes da unidade física do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, promovendo a busca ativa destas famílias, bem como o desenvolvimento dos serviços de proteção básica, especialmente a inclusão de famílias residentes em assentamentos no Cadastro Único;

Parágrafo Primeiro. A composição da equipe volante deverá observar o disposto na NOB-RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011, ou outra norma que a revogar ou a modificar, garantindo, pelo menos dois técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e um psicólogo, e dois técnicos de nível médio, garantindo o pleno



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

180
to

atendimento da criança ou adolescente em situação de trabalho.

Parágrafo Segundo. A Equipe volante deverá ser disponibilizado um espaço físico, no território, que garanta a privacidade no atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho, bem como espaço para a realização de atividades em grupo, podendo o Município celebrar convênios para utilização de espaços públicos já existentes nas comunidades distantes da unidade física do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Parágrafo Terceiro. A ausência de recursos orçamentários para a constituição da equipe volante deverá ser comprovada mediante a apresentação da consolidação das despesas do Município na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social e outras que a substituam, bem como da insuficiência do repasse do Ministério do Desenvolvimento Social para o custeio das despesas.

Parágrafo Quarto. No caso de ausência de recursos para a constituição da Equipe Volante, deverá o Município disponibilizar um veículo à equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, adequado às condições de trafegabilidade das estradas vicinais, permitindo o deslocamento até as áreas de difícil acesso ou Zona Rural.

CLÁUSULA 8ª - No prazo máximo de 180 dias, disponibilizar para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar de Direitos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

181

da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Capibaribe: 1 notebook, 1 impressora fixa, 1 impressora portátil e internet mais veloz;

CLÁUSULA 9ª - No prazo máximo de 180 dias, disponibilizar para o pleno funcionamento do Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS Santa Cruz do Capibaribe: ventiladores, 2 computadores e 1 impressora fixa;

CLÁUSULA 10ª - Observar as recomendações expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente quanto à política pública municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente quanto ao combate ao trabalho infantil, prestando-lhes as informações necessárias para possibilitar o controle da execução das ações;

CLÁUSULA 11ª - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, promover a revisão do currículo do ensino fundamental para fins de incluir, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, em especial quanto ao trabalho infantil, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e Recomendação nº 182 da Organização Internacional do Trabalho, observada a produção e distribuição de material didático adequado (§ 5º, do artigo 32, da Lei nº 9.394, com redação dada pela Lei nº 11.525).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

182
do

Parágrafo Único. Para os fins de abordagem em sala de aula, poderá o Município solicitar apoio ao Ministério Público do Trabalho para a execução de programa específico de abordagem na erradicação do trabalho infantil, com a disponibilização de layout de material didático, bem como a capacitação e treinamento do corpo docente.

CLÁUSULA 12ª - IMEDIATAMENTE, providenciar a inclusão nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Município de cláusulas proibindo a contratação ou manutenção de trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 13ª - Manter permanente divulgação à população dos dispositivos de lei que proibem a exploração do trabalho infantil, inclusive na área rural, promovendo, pelo menos uma vez ao ano, a realização de debates, seminários, oficinas, campanhas de conscientização, etc., para discussão da questão, com destaque para as piores formas de trabalho infantil.

CLÁUSULA 14ª - IMEDIATAMENTE, condicionar a concessão de alvarás de funcionamento ou autorização para funcionamento em feiras ao ar livre - quer de confecção quer de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros - à não exploração ou contratação de trabalhadores menores de 18



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

183
@

anos de idade, exigindo a subscrição do seguinte compromisso:

Nome do solicitante do alvará, qualificação, endereço completo e telefone para contato) vem perante este Município de _____ declarar, para os devidos fins de direito, que possui conhecimento acerca da legislação em vigor a respeito da proibição do trabalho infantil e dos dispositivos legais que protegem o adolescente trabalhador, em especial no que se refere às piores formas de exploração do trabalho infantil, destacando-se o trabalho em logradouros públicos de crianças e adolescentes. Declaro, ainda, o recebimento de material informativo sobre os direitos da criança e do adolescente, inclusive quanto trabalho infantil e suas piores formas e trabalho do adolescente.

Fui amplamente informado das penalidades existentes no Direito Pátrio, comprometendo-me a seguir os ditames legais, sob pena de, em cometendo ato contrário à legislação que protege o direito da criança e do adolescente, conforme a constatação da fiscalização municipal, Conselho Tutelar e demais autoridades competentes, desde já estou ciente da IMEDIATA CASSAÇÃO do Alvará de Localização e Funcionamento pela Municipalidade, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

Comprometo-me, ainda, a ser multiplicador da legislação que proíbe a exploração do trabalho infantil e de adolescentes, bem como da legislação que protege o adolescente trabalhador.

Desde já autorizo a afixação de cartazes ou similares em meu estabelecimento, a fim de que proporcionem publicidade dos dispositivos legais mencionados ou de campanhas alusivas aos temas.

Era o que tinha a declarar.

(Município)
(data)
(assinatura)

CLÁUSULA 15ª - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, elaborar um Plano Municipal de Combate à Evasão Escolar, nele incluídas: ações de identificação dos alunos com



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

184
D

reincidência de faltas, atuação em parceria entre as Secretarias de Cidadania e Inclusão Social e de Educação incluindo a remessa de relatórios periódicos por esta última para a Secretaria de Cidadania, conferir assistência e abordagem necessárias junto às famílias e responsáveis pelas crianças e adolescentes;

CLÁUSULA 16ª - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, instituir selo social para apoio e reconhecimento público a instituições e empresas que invistam em projetos relativos à área da criança, tais como: micro e pequenas empresas que contratem aprendizes ou empresas que destinem valores para o Fundo da Infância e Adolescência, nos moldes do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CLÁUSULA 17ª -No prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, implementar programas de contraturno escolar, destinados à educação de crianças e adolescentes que podem se dar nas modalidades: esportes, música, artes dentre outros.

CLÁUSULA 18ª - Estruturar, quando finalizada a construção da feira livre de confecções localizada atrás do Moda Center (área também conhecida como "poeirão"), 1 (um) Espaço de Convivência Comunitária que se destinará ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos ou cujos pais estejam trabalhando no local - com condições mínimas de conforto, higiene e profissionais de educação, para liderar atividades recreativas e lúdicas (sugestão: Executor(es) dos Programas Escola Aberta ou Mais Educação); Conselheiro(s)

60
II
[Assinaturas]



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

185
4

Tutelare(s); profissionais da proteção especial de assistência social, para o atendimento em casos que necessitem de encaminhamentos à rede socio-assistencial.

II- DA PUBLICIDADE

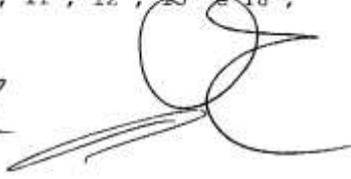
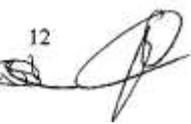
CLÁUSULA 19ª - Afixar no quadro de editais do prédio da Prefeitura Municipal e murais das estruturas descentralizadas cópia do presente Termo de Ajuste de Conduta, remetendo cópia para o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, mantendo a publicação pelo prazo de mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

III - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 20ª - Salvo expressa disposição em contrário neste ajuste, o descumprimento das obrigações previstas no presente Termo de Ajuste de Conduta sujeitará o Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE ao pagamento de multa equivalente:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de forma diária, pelo descumprimento das obrigações constantes nas Cláusulas 8ª, 9ª, 10ª;

b) R\$ 5.000,00 (dois mil reais), de forma diária, pelo descumprimento das obrigações constantes nas Cláusulas 4ª, 6ª, 7ª, 11ª, 12ª, 15ª e 18ª;

66    
12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

186

c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de forma diária, pelo descumprimento das obrigações constantes nas Cláusulas 3ª, 14ª, 17ª;

d) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de forma diária, pelo descumprimento das obrigações constantes nas Cláusulas 1ª, 2ª, 13ª;

e) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de forma fixa, pelo descumprimento das obrigações constantes nas Cláusula 5ª e 19ª.;

f) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de forma fixa, por item descumprido e por constatação do descumprimento das obrigações constantes na Cláusula 16ª;

CLÁUSULA 21ª - As multas ora pactuadas não são substitutivas das obrigações assumidas, que remanescem mesmo após eventual pagamento das respectivas multas, que serão devidas a cada constatação pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 22ª - O valor das multas porventura incidentes será atualizado pelo índice de correção das dívidas trabalhistas e recolhido em favor do FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Santa Cruz do Capibaribe-PE, criado pela Lei Municipal, podendo ter destinação diversa, a critério do Membro do Ministério Público do Trabalho oficiante na ocasião, desde que vise à reparação e/ou compensação difusa ou coletiva das lesões e danos perpetrados ou beneficie órgãos e entidades reconhecidamente voltados para a proteção dos direitos sociais, cuja atividade seja de notório interesse público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

187
6

sempre por meio de doação de bens e/ou serviços, vedado o repasse puro e simples de dinheiro aos destinatários.

CLÁUSULA 23* - Independentemente da responsabilização do agente público pelos atos de improbidade administrativa, omissão ou negligência no desempenho da função para o qual foi eleito, pelo pagamento das multas incidente pelo descumprimento do presente Termo de Ajuste de Conduta responderá o gestor público municipal em cujo mandato deverá ser cumprida a obrigação.

CLÁUSULA 24* - O presente termo de ajuste é passível de fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Ministério Público Federal, pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e pelos cidadãos em geral, aos quais se reconhece aptidão para certificar o descumprimento das obrigações convencionadas, sem prejuízo do reconhecimento da legitimidade de outros meios de prova em direito admitidos que possam vir a demonstrar o não cumprimento do presente ajuste.

IV - DA EXECUÇÃO DO TAC

CLÁUSULA 25* - O presente termo de ajuste de conduta é dotado de eficácia de **título executivo extrajudicial**, a teor do disposto no artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e, na hipótese de descumprimento das obrigações e/ou de não-pagamento voluntário da multa aplicada, proceder-se-á à sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

188
40

execução perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 876 da CLT, com redação dada pela Lei n.º 9.958/2000.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1)O presente Termo de Ajuste de Conduta se aperfeiçoa e passa a produzir efeitos com a assinatura do gestor público Municipal com poderes para tanto, e dos Membros do Ministério Público presentes na celebração do ato, não dependendo de homologação ou de qualquer ato posterior para validá-lo.

2)Este Termo de Ajuste de Conduta tem vigência por prazo indeterminado, não se limitando apenas aos mandatos dos gestores públicos municipais firmatários do presente instrumento.

3)A celebração do presente Termo de Ajuste de Conduta não implica novação de qualquer obrigação anteriormente assumida perante o Ministério Público ou quanto ao cumprimento de decisão judicial imposta.

4) Verificando-se, a qualquer tempo, que as obrigações e cominações estabelecidas neste Termo tornaram-se insuficientes para garantir a efetividade das normas cuja observância se buscou assegurar, o Ministério Público do Trabalho poderá denunciá-lo, propondo ao compromitente novo ajuste ou Termo Aditivo que supra a deficiência.

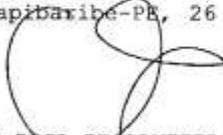
he 15



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
FORÇA-TAREFA
PROJETO POLÍTICAS PÚBLICAS

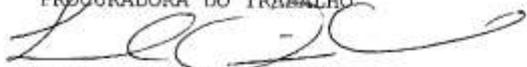
Firma-se, em caráter irrevogável, o presente
TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA, em 03 (três) vias de igual
teor, para que produza todos os seus efeitos.

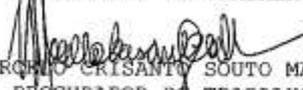
Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26 de setembro de
2013.


THALMA ROSA DE ALMEIDA
PROCURADORA DO TRABALHO

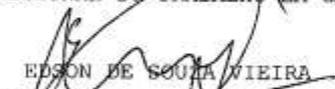
Adriana FE Gondim
ADRIANA FREITAS EVANGELISTA GONDIM
PROCURADORA DO TRABALHO

Mrl. Rocha
MARIA ROBERTA MELO KOMURO DA ROCHA
PROCURADORA DO TRABALHO


LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA
PROCURADOR DO TRABALHO


MARINHO CRISANTO SOUTO MAIOR
PROCURADOR DO TRABALHO

Francisco Reginaldo Rodrigues
FRANCISCO REGINALDO RODRIGUES
GERENTE REGIONAL DO TRABALHO EM CARUARU-PE


EDSON DE SOUZA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE


GILSON JOSÉ JULIO
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL


Marcelo Diógenes Xavier de Lima
Procurador Geral do Município
de Santa Cruz do Capibaribe-PE.
Portaria 001/2013.

16

ANEXO C



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
Arquimedes Autos nº 2014.1588519

Promoção de Arquivamento (Inquérito Civil n.º 022/2017)

DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO e DAS DILIGÊNCIAS ENCETADAS

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 02 de fevereiro de 2017 visando acompanhar e diagnosticar a situação do Trabalho Infantil nesta cidade.

Conforme foi apurado, em 03.02.2014 foi registrada Notícia de Fato em face às informações prestadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – SRTE/PE – Seção de Inspeção do Trabalho, indicando que após fiscalização realizada neste município, foram identificadas crianças e adolescentes trabalhando em atividades que, além de proibidas para suas faixas etárias, estão entre as piores formas de trabalho infantil, (art. 7º, inciso, XXXIII, da CF/88, c/c art. 402 a 410 da CLT, c/c Decreto n. 6.481/2008, nos termos da comunicação formulada a esta PJ.

Fora remetido, no âmbito do relatório referido, tabela identificando as crianças e adolescentes encontradas em situação de risco, pelo exercício de trabalho irregular.

Após análise inicial do feito, fora determinado que se oficiasse ao Conselho Tutelar e ao CRAS, com cópia dos documentos recebidos, para produção de relatório sobre as ocorrências identificadas.

Em resposta, a Secretaria de Cidadania e Inclusão Social do Município de Santa Cruz apresentou relatório com ações e procedimentos adotados referentes ao Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, executados pela Secretaria, no âmbito do Município, conforme ofício FMAS n. 294/2014.

Observa-se que nos documentos que seguem com o ofício em referência, existem relatórios de visitas realizadas a adolescentes e crianças, que estariam expostos a trabalho irregular.

Logo após, foi juntado aos autos, cópia do Termo de Ajustamento de Conduta, nº. 85/2013, firmado pelo MPT, com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, sobre a questão da erradicação do trabalho infantil.

Não obstante o referido TAC de fls. 142 indicar a participação do membro do Ministério Público Estadual em sua elaboração, não consta sua assinatura ao final. Ainda assim, fora instaurado o presente Inquérito Civil para verificar o cumprimento do referido acordo ministerial.

Ato contínuo, às fls. 196, fora juntada ata de audiência administrativa realizada na sede do MPT em Caruaru, dando conta que a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe havia cumprido **grande parte das cláusulas** do TAC.

Às fls. 198, a a Promotoria de Justiça solicitou informações à Prefeitura acerca do cumprimento do Termo de Ajustamento 85/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Em resposta datada de 23.08.2017, a Prefeitura asseverou que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) vem sendo plenamente cumprindo, informando que, dentre outras medidas, foram realizadas *blitzs* nas feiras livres, mercados e barracas da cidade, efetuando cadastramento dos proprietários de estabelecimentos, distribuindo coletes que identificassem os funcionários, evitando a contratação de infantes, além de distribuição de panfletos.

É o relatório das diligências encetadas.

Sabe-se que a atuação do Ministério Público Estadual na seara da Infância e Juventude é bastante ampla, voltada à defesa dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos (CF/88 arts. 127 e 129 c/c arts. 200 a 205 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em relação ao Trabalho Infantil, importante assinalar que é função institucional do Ministério Público do Trabalho promover as ações necessárias à defesa dos direitos e interesses dos menores, incapazes e índios, decorrentes das relações de trabalho, conforme se depreende do art. 83 da **Lei Complementar 75/93**:

Art. 83. Compete ao Ministério Público do Trabalho o exercício das seguintes atribuições junto aos órgãos da Justiça do Trabalho:

I - promover as ações que lhe sejam atribuídas pela Constituição Federal e pelas leis trabalhistas;

II - manifestar-se em qualquer fase do processo trabalhista, acolhendo solicitação do juiz ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse público que justifique a intervenção;

III - promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos;

IV - propor as ações cabíveis para declaração de nulidade de cláusula de contrato, acordo coletivo ou convenção coletiva que viole as liberdades individuais ou coletivas ou os direitos individuais indisponíveis dos trabalhadores;

V - propor as ações necessárias à defesa dos direitos e interesses dos menores, incapazes e índios, decorrentes das relações de trabalho.

A atuação do Ministério Público Estadual no enfrentamento ao trabalho infantil pode ter várias "vertentes", e, embora a intervenção do Ministério Público do Trabalho seja necessária, seguramente também há espaço para atuação do Ministério Público Estadual, via Promotoria da Infância e Juventude.

Com efeito, é de se dizer, antes de mais nada, que não apenas o Ministério Público do Trabalho deve ser acionado, mas também a Delegacia Regional do Trabalho que atende o respectivo município, pois a esta compete a atuação dos estabelecimentos que estavam explorando o trabalho infantil, dentre outras providências para assegurar os direitos trabalhistas mesmo daqueles que foram contratados de forma irregular.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Destaca-se, aliás, que tanto a Promotoria da Infância e Juventude quanto o Conselho Tutelar estabeleçam, em caráter permanente, um "canal de comunicação" direto com a Delegacia Regional do Trabalho, de modo que, quando necessário (diante de uma denúncia de exploração do trabalho infantil, por exemplo), seja efetuado o imediato acionamento do órgão para realização da fiscalização a seu cargo e, se for o caso (em sendo confirmada a denúncia), autuação do estabelecimento pela contratação irregular de crianças/ adolescentes.

Semelhante articulação de ações deve ser também efetuada junto aos órgãos municipais competentes, sobretudo nas áreas da assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura e esportes, assim como junto ao Conselho Tutelar, de modo que estes possam ser acionados para dar o subseqüente atendimento às crianças/ adolescentes encontradas trabalhando de forma irregular e suas respectivas famílias.

Em relação a este procedimento, verifica-se a inutilidade de seu prosseguimento, pelas razões a seguir expostas.

Preliminarmente, importante destacar que o papel do Ministério Público Estadual no enfrentamento e combate ao trabalho infantil será sempre o de colaboração, uma vez que a legislação supramencionada preconiza ser atribuição principal do MPT a proposição de **ações necessárias à defesa dos direitos e interesses dos menores, incapazes e índios, decorrentes das relações de trabalho.**

Em que pese o tema ser atribuição do MPT, faz-se necessário ao MP Estadual **zelar e fiscalizar pelo correto e adequado funcionamento da Rede de Proteção Municipal**, já que esta, por meio de seus componentes (CT, CRAS, CREAS, CAPS), percorre diuturnamente os logradouros municipais, sendo, verdadeiramente, os "olhos" do Estado no papel de verificar irregularidades.

Conforme foi descrito, existe um fluxograma operado para fiscalizar o trabalho infantil, tomando-se como primeira medida a comunicação da irregularidade à Gerência Regional do Trabalho, a qual poderá verificar *in loco* a violação de direitos e comunicar *in continenti* ao Ministério Público do Trabalho.

Assim, ao MP Estadual **cabe a fiscalização da Rede de Proteção Municipal para seu contínuo aperfeiçoamento.** Por oportuno, vale dizer que este representante ministerial detém nesta Promotoria de Justiça vários Procedimento Administrativos que visam fiscalizar e acompanhar o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e CAPS.

Por outro lado, quanto à fiscalização do TAC 85/2013, reflete-se que eventual descumprimento deverá ser objeto de execução pelo principal órgão que o firmou, qual seja, o MPT. Não cabe a esta Promotoria de Justiça, que não detém poderes nessa seara, a execução e propositura de ação para cumprimento do referido termo, sendo este papel da Procuradoria do Trabalho em Caruaru.

Ademais, verificou-se que a Prefeitura Municipal vem implementando medidas e políticas públicas para acabar com o trabalho Infantil, possuindo uma comissão que efetua reuniões periódicas para discutir o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), adotando medidas que vêm minorando este grave problema nesta cidade.

Desse modo, por toda fundamentação acima exposta, não se enxerga motivo para prosseguimento do feito, pugnando desde já pelo ARQUIVAMENTO dos autos para análise do Conselho Superior do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

DA CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, este representante ministerial restá convencido da inexistência de fundamentos para propor medida judicial ou extrajudicial, razão pela qual **RESOLVE DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** dos autos em epígrafe, nos termos do art. 23 da RES-CSMP 001/2012, sem prejuízo de novos fatos ou provas relevantes, nos termos do art. 28 da referida resolução:

Art. 23. *Se o órgão do Ministério Público, após esgotar todas as diligências, restar convencido da inexistência de fundamentos para a propositura de medida judicial, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento dos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, cientificando-se o(s) noticiante(s), caso identificado(s), e o(s) investigado(s).*

Art. 24. *Os autos do inquérito civil e do procedimento preparatório arquivados serão remetidos, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de falta grave, ao CSMP.*

Providencie a Secretaria desta Promotoria de Justiça o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco para apreciação, **no prazo impreterível de 03 (três) dias, através de guia do Sistema Arquimedes**, conforme a RES-CSMP nº 001/2012.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de agosto de 2018.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível